



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0013

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME – Nº 02

Aos 10 dias do mês de abril de 2025, lavrei o presente **TERMO de ABERTURA**, deste Processo Administrativo para a realização da Concorrência Eletrônica, que tem como primeira folha a de nº 364, correspondente a este termo.

Hilana Laís do Lago Campele
HILANA LAIS DO LAGO CAMPELO
Equipe de Apoio
Setor de Licitação



Pág: 364

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



End: Rua Senador Leite, 328 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CEP: 65.400-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE
PORTE III.

MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM - MA.

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	89.333,39
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	114.298,33
3	SERVIÇOS EM TERRA	262.049,23
4	ESTRUTURAL EM C.A.	272.265,30
5	ALVENARIA	171.617,44
6	COBERTURA	68.151,13
7	REVESTIMENTOS	244.016,29
8	PAVIMENTAÇÃO	259.094,37
9	ESQUADRIA/ FERRAGEM	86.085,11
10	GRANITOS TIPO ANDORINHA	24.810,24
11	LOUÇAS	19.203,76
12	PINTURA	76.474,84
13	SISTEMA ELÉTRICO	144.293,47
14	SISTEMA ELÉTRICO CLIMATIZAÇÃO	68.016,33
15	SISTEMA SANITÁRIO	49.534,72
16	SISTEMA HIDRAULICO	33.969,21
17	SISTEMA ÁGUAS PLUVIAIS	13.188,27
18	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	9.646,39
19	SISTEMA DE SPDA	21.045,08
20	BARRRILETE DN ø 50 MM	1.038,39
21	ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - H=8,00 m	134.609,92
22	CONSTRUÇÃO FOSSA 5,00x2,20x2,50	24.463,95
23	CONSTRUÇÃO SUMIDOURO D=3,00 H=3,00 M	12.559,99
24	MURO DIVISÓRIO	134.259,29
25	FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMINIO	11.002,06
26	ABRIGO DE RESIDUOS SÓLIDOS	101.127,87
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO	11.084,17
28	SERVIÇO COMPLEMENTARES	38.397,46
Total Geral		2.495.636,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



End.: Rua Basílio Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.485-000

Obra

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE PORTE III.
MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM - MA.**

Bancos

SINAPI - 08/2024 -
MA
MERCADO -
08/2024 - MA
ORSE - 06/2024 -
Sergipe

B.D.I.

25,00%

Orçamento Sintético

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					89.323,39
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	463,91	579,88	3.757,62
1.2	ORSE	00062	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	unid.	1,00	12.068,50	15.085,62	15.085,62
1.3	ORSE	10184	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	unid.	1,00	17.995,94	22.494,92	22.494,92
1.4	ORSE	00056	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	unid.	1,00	15.114,90	18.893,62	18.893,62
1.5	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	251,57	92,55	115,68	29.101,61
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					114.218,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	103,78	129,72	49.812,48
2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.885,00	27,37	34,21	64.485,85
3			SERVIÇOS EM TERRA					262.049,23
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	1.278,40	4,56	5,70	7.286,88
3.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	111,59	65,03	81,28	9.070,03
3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	182,14	84,77	105,96	19.299,13
3.4	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	51,39	92,42	115,52	5.936,57
3.5	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	38,56	38,80	48,50	1.870,16
3.6	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	182,14	587,96	734,95	133.860,85
3.7	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	75,89	707,80	884,75	67.143,67
3.8	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	181,97	77,30	96,62	17.581,94
4			ESTRUTURAL EM C.A.					272.265,30
4.1			BASE EM C.A.					70.134,31



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.1	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	123,90	292,67	365,83	45.326,33
4.1.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	303,90	11,01	13,76	4.181,66
4.1.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	429,69	10,19	12,73	5.469,95
4.1.4	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	105,57	10,79	13,48	1.423,08
4.1.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	14,25	482,25	602,81	8.590,04
4.1.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,25	288,75	360,93	5.143,25
4.2			RADIER EM C.A.					14.481,09
4.2.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	33,95	128,64	160,80	5.459,16
4.2.2	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	328,67	11,55	14,43	4.742,70
4.2.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	67,83	11,83	14,78	1.002,52
4.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,40	482,25	602,81	2.049,55



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,40	288,75	360,93	1.227,16
4.3			PILAR EM C.A.					88.717,88
4.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m³	267,28	174,80	218,50	58.400,68
4.3.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	141,57	11,01	13,76	1.948,00
4.3.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	798,97	10,19	12,73	10.170,88
4.3.4	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	319,08	10,79	13,48	4.301,19
4.3.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	14,42	482,25	602,81	8.692,52
4.3.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,42	288,75	360,93	5.204,61
4.4			CONTRA VERGAS EM C.A.					5.823,64
4.4.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m³	21,78	137,59	171,98	3.745,72
4.4.2	MERCADO	COMP. 03	ACÓ CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	76,00	11,55	14,43	1.096,68
4.4.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	15,53	11,83	14,78	229,53
4.4.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA	m³	0,78	482,25	602,81	470,19



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021					
4.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,78	288,75	360,93	281,52
4.5			VERGAS EM C.A.					5.811,71
4.5.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	21,73	137,59	171,98	3.737,12
4.5.2	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	75,80	11,55	14,43	1.093,79
4.5.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	15,50	11,83	14,78	229,09
4.5.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,78	482,25	602,81	470,19
4.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,78	288,75	360,93	281,52
4.6			VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR					65.210,37
4.6.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	227,50	137,59	171,98	39.125,45
4.6.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	557,70	11,01	13,76	7.673,95
4.6.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	371,80	10,19	12,73	4.733,01
4.6.4	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	317,62	10,79	13,48	4.281,51



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.6.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	9,75	482,25	602,81	5.877,39
4.6.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	9,75	288,75	360,93	3.519,06
4.7			LAJE PRÉ-MOLDADA					22.086,30
4.7.1	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	41,34	208,99	261,23	10.799,24
4.7.2	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	41,34	218,43	273,03	11.287,06
5			ALVENARIA					171.617,44
5.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1.148,25	119,57	149,46	171.617,44
6			COBERTURA					68.151,13
6.1	SINAPI	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	unid.	2,00	2.614,62	3.268,27	6.536,54



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	655,86	24,10	30,12	19.754,50
6.3	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	655,86	44,86	56,07	36.774,07
6.4	MERCADO	COMP. 04	ENCALIÇAMENTO	m	33,76	11,24	14,05	474,32
6.5	ORSE	08228	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	m²	4,38	298,46	373,07	1.634,04
6.6	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	m	92,82	25,67	32,08	2.977,66
7			REVESTIMENTOS					244.016,29
7.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2.296,48	8,31	10,38	23.837,46
7.2	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	34,49	12,55	15,68	540,80
7.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.744,06	39,08	48,85	85.197,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.4	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	34,49	41,60	52,00	1.793,48
7.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	552,42	31,47	39,33	21.726,67
7.6	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	552,42	82,67	103,33	57.081,55
7.7	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	530,02	69,44	86,80	46.005,73
7.8	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RÔDA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	559,12	11,21	14,01	7.833,27
8			PAVIMENTAÇÃO					259.094,37
8.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	541,77	35,91	44,88	24.314,63
8.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	527,24	30,57	38,21	20.145,84
8.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	487,34	180,13	225,16	109.729,47



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE	m²	39,90	61,20	76,50	3.052,35
8.5	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	14,53	45,14	56,42	819,78
8.6	ORSE	10170	Piso alta resistencia, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m²	61,22	57,80	72,25	4.423,14
8.7	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	563,65	90,72	113,40	63.917,91
8.8	SINAPI	98688	RODAPÉ EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	393,16	66,52	83,15	32.691,25
9			ESQUADRIA/ FERRAGEM					86.085,11
9.1	ORSE	12952	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	unid.	1,00	4.011,33	5.014,16	5.014,16
9.2	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	12,00	956,46	1.195,57	14.346,84
9.3	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	11,00	865,17	1.081,46	11.896,06



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.4	MERCADO	COMP. 05	Kit Porta de Correr em Madeira Lisa em Material de "MDF" Fornecimento e Instalação	unid.	9,00	635,93	794,91	7.154,19
9.5	MERCADO	COMP. 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,10X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	1,00	1.020,39	1.275,48	1.275,48
9.6	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	1,70	862,76	1.078,45	1.833,36
9.7	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	2,00	369,74	462,17	924,34
9.8	ORSE	11945	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	4,48	462,05	577,56	2.587,46
9.9	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	4,40	765,26	956,57	4.208,90
9.10	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	37,40	712,95	891,18	33.330,13
9.11	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE	m²	1,44	712,95	891,18	1.283,29



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
9.12	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	2,90	554,23	692,78	2.009,06
9.13	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (GUICHÊ)	m²	0,48	369,74	462,17	221,84
10			GRANITOS TIPO ANDORINHA					24.810,24
10.1	ORSE	08228	Peitoril granito cinza polido, esp - 2 cm	m²	7,85	298,46	373,07	2.928,59
10.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	33,35	129,76	162,20	5.409,37
10.3	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	23,58	558,86	698,57	16.472,28
11			LOUÇAS					19.203,76
11.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	5,00	553,98	692,47	3.462,35
11.2	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	876,00	1.095,00	3.285,00
11.3	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	20,00	163,19	203,98	4.079,60
11.4	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	242,32	302,90	605,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.5	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	163,79	204,73	614,19
11.6	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	383,04	478,80	1.436,40
11.7	ORSE	04428	Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, e=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	unid.	2,00	2.288,17	2.860,21	5.720,42
12			PINTURA					76.454,84
12.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1.744,06	4,73	5,91	10.307,39
12.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	508,50	27,23	34,03	17.304,25
12.3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	586,91	16,61	20,76	12.184,25
12.4	ORSE	02282	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	120,96	8,25	10,31	1.247,09
12.5	SINAPI	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	120,96	18,37	22,96	2.777,24
12.6	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	120,96	16,21	20,26	2.450,64



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.7	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	5,80	47,68	59,60	345,68
12.7	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.744,06	13,70	17,12	29.858,30
13			SISTEMA ELÉTRICO					144.293,47
13.1	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	181,22	226,52	226,52
13.2	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unid.	2,00	121,21	151,51	303,02
13.3	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unid.	2,00	19,70	24,62	49,24
13.4	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	400,00	60,34	75,42	30.168,00
13.5	ORSE	12370	Cabo de cobre nu 10 mm² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	kg	3,00	117,49	146,86	440,58
13.6	ORSE	09067	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 Ka	unid.	1,00	574,23	717,78	717,78
13.7	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	28,00	17,40	21,75	609,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.8	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	unid.	3,00	23,08	28,85	86,55
13.9	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	365,16	456,45	1.369,35
13.10	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	76,00	20,75	25,93	1.970,68
13.11	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	6,00	23,34	29,17	175,02
13.12	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	178,00	17,75	22,18	3.948,04
13.13	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,00	9,84	12,30	1.107,00
13.14	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	10,00	53,68	67,10	671,00
13.15	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	9,00	54,90	68,62	617,58



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.16	SINAPI	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	390,00	10,33	12,91	5.034,90
13.17	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.100,00	10,42	13,02	14.322,00
13.18	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	218,00	17,65	22,06	4.809,08
13.19	SINAPI	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	103,00	12,32	15,40	1.586,20
13.20	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	9,84	12,30	590,40
13.21	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	69,00	7,02	8,77	605,13
13.22	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2.275,00	4,52	5,65	12.853,75
13.23	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	54,00	30,53	38,16	2.060,64
13.24	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	3,00	46,71	58,38	175,14



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.25	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	143,00	57,22	71,52	10.227,36
13.26	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	6,00	35,78	44,72	268,32
13.27	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	5,00	62,20	77,75	388,75
13.28	ORSE	12103	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bivolt - Rev 01	unid.	4,00	82,18	102,72	410,88
13.29	ORSE	13031	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	unid.	21,00	103,49	129,36	2.716,56
13.30	ORSE	07329	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	unid.	40,00	345,77	432,21	17.288,40
13.31	ORSE	9394	Luminária fluorescente 4 x 16w, ref. BR-06, Abalux ou similar, c/lâmpada Philips 16w, completa	unid.	15,00	271,20	339,00	5.085,00
13.32	ORSE	00541	Luminária fluorescente embutir com aletas 4 x 32 w (tecnolux - ref.fle 817/432 ou similar)	unid.	23,00	697,10	871,37	20.041,51
13.33	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	7,00	108,45	135,56	948,92
13.34	MERCADO	COMP. 07	LAMPADA LED DE 40W	unid.	7,00	72,13	90,16	631,12
13.35			CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A. "04 UNID"					
13.35.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,86	84,77	105,96	91,12



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.35.2	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	6,72	119,57	149,46	1.004,37
13.35.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,72	39,08	48,85	328,27
13.35.4	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	8,41	11,01	13,76	115,72
13.35.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,26	482,25	602,81	156,73
13.35.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,26	288,75	360,93	93,84
14			SISTEMA ELÉTRICO CLIMATIZAÇÃO					68.016,33
14.1	SINAPI	97360	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	8.716,95	10.896,18	43.584,72
14.2	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	12,00	57,36	71,70	860,40
14.3	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	57,36	71,70	286,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.4	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	93,00	17,18	21,47	1.996,71
14.5	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	152,50	13,50	16,87	2.572,67
14.6	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	202,00	25,62	32,02	6.468,04
14.7	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	184,00	17,75	22,18	4.081,12
14.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	254,00	9,84	12,30	3.124,20
14.9	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	52,00	7,02	8,77	456,04
14.10	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	149,50	4,52	5,65	844,67
14.11	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	16,00	30,37	37,96	607,36



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.12	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	16,00	35,78	44,72	715,52
14.13	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	80,00	13,50	16,87	1.349,60
14.14	SINAPI	91892	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	32,00	15,55	19,43	621,76
14.15	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	64,00	5,59	6,98	446,72
15			SISTEMA SANITÁRIO					49.834,72
15.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	19,99	84,77	105,96	2.118,14
15.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	124,95	34,76	43,45	5.429,07
15.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	18,00	31,03	38,78	698,04
15.4	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	38,00	24,95	31,18	1.184,84



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	69,00	19,84	24,80	1.711,20
15.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	19,99	25,43	31,78	635,28
15.7	ORSE	04883	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	unid.	17,00	643,93	804,91	13.683,47
15.8	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	unid.	1,00	201,41	251,76	251,76
15.9	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	21,00	69,10	86,37	1.813,77
15.10	MERCADO	COMP. 08	PONTO SANITÁRIO	unid.	39,00	118,60	148,25	5.781,75
15.11	MERCADO	COMP. 09	SUSPIRO DN 40 MM	unid.	6,00	167,77	209,71	1.258,26
15.12	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO							
15.12.1	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	356,01	445,01	3.560,08
15.12.2	ORSE	12208	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	unid.	24,00	128,86	161,07	3.865,68
15.12.3	ORSE	04324	Papeleira de plástico, Akros ou similar	unid.	8,00	17,36	21,70	173,60
15.12.4	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	37,95	47,43	379,44



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.12.5	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	6,00	82,97	103,71	622,26
15.12.6	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	28,00	9,97	12,46	348,88
15.12.7	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	28,00	12,83	16,03	448,84
15.12.8	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	6,00	234,95	293,68	1.762,08
15.12.9	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	28,00	108,81	136,01	3.808,28
16			SISTEMA HIDRÁULICO					33.969,21
16.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	6,34	84,77	105,96	671,78
16.2	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	17,04	21,30	255,60
16.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	69,15	31,54	39,42	2.725,89
16.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	88,25	22,68	28,35	2.501,88
16.5	SINAPI	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	12,61	15,76	15,76



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16.6	SINAPI	89426	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	4,00	9,07	11,33	45,32
16.7	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	3,00	10,53	13,16	39,48
16.8	SINAPI	94691	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	9,00	13,04	16,30	146,70
16.9	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	4,00	9,14	11,42	45,68
16.10	SINAPI	105170	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	8,00	5,19	6,48	51,84
16.11	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	9,00	6,22	7,77	69,93
16.12	MERCADO	COMP. 10	PONTO HIDRAULICO	unid.	56,00	113,84	142,30	7.968,80
16.13	ORSE	11747	Torneira para lavatório, de mesa, cromada, bica alta, ref.: Flex Plus, 1198 C21, da DECA ou similar, inclusive furo para instalação em bancada	unid.	25,00	325,21	406,51	10.162,75
16.14	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	77,30	96,62	96,62
16.15	ORSE	03682	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	unid.	7,00	75,36	94,20	659,40



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16.16	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	125,31	156,63	1.253,04
16.17	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	25,00	12,60	15,75	393,75
16.18	ORSE	08211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	unid.	8,00	440,34	550,42	4.403,36
16.19	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	6,34	25,30	31,62	200,47
16.20	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	128,40	5,59	6,98	896,23
16.21	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	29,00	29,28	36,60	1.061,40
16.22	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	61,27	76,58	76,58
16.23	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	3,00	60,52	75,65	226,95
17			SISTEMA ÁGUAS PLUVIAIS					13.188,27
17.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,76	84,77	105,96	1.140,12
17.2	ORSE	03212	Colchão de areia	m³	2,15	140,74	175,92	378,22



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	20,00	44,46	55,57	1.111,40
17.4	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	36,00	65,80	82,25	2.961,00
17.5	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	22,00	127,55	159,43	3.507,46
17.6	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ GRELHA. "07 UNID"							
17.6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,14	84,77	105,96	332,71
17.6.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	4,48	35,91	44,88	201,06
17.6.3	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	11,76	119,57	149,46	1.757,64
17.6.4	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	11,76	39,08	48,85	574,47
17.6.5	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	56,06	10,19	12,73	713,64



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.6.6	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6,86	24,11	30,13	206,69
17.6.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m²	9,61	25,30	31,62	303,86
D			SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO					9.646,39
18.1	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	unid.	6,00	682,87	853,58	5.121,48
18.2	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	unid.	5,00	285,17	356,46	1.782,30
18.3	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	11,00	47,57	59,46	654,06
18.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W. SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	11,00	18,99	23,73	261,03
18.5	ORSE	13580	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm fotoluminescente	unid.	5,00	13,50	16,87	84,35
18.6	ORSE	12889	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	unid.	9,00	17,90	22,37	201,33
18.7	ORSE	12884	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	unid.	5,00	23,68	29,60	148,00
18.8	ORSE	12895	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	unid.	67,00	13,93	17,41	1.166,47



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.9	ORSE	12888	Placa de sinalizacao, fotoluminescente, em pvc , com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	unid.	11,00	16,54	20,67	227,37
19			SISTEMA DE SPDA					21.045,08
19.1	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	108,00	93,63	117,03	12.639,24
19.2	ORSE	2892	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	und.	36,00	2,16	2,70	97,20
19.3	SINAPI	98463	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	36,00	25,20	31,50	1.134,00
19.4	SINAPI	101547	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und.	12,00	132,47	165,58	1.986,96
19.5	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	6,00	120,96	151,20	907,20
19.6	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	6,00	170,06	212,57	1.275,42
19.7	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00	25,77	32,21	193,26
19.8	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	6,00	142,37	177,96	1.067,76
19.9	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	6,00	81,22	101,52	609,12
19.10	ORSE	2931	Fornecimento de pino "u" p/ isolador	un	24,00	20,00	25,00	600,00
19.11	ORSE	04191	Conector parafuso fendido para cabo 35 mm² - fornecimento	un	6,00	9,11	11,38	68,28



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.12	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	2,00	29,66	37,07	74,14
19.13	ORSE	04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m.	un	2,00	157,00	196,25	392,50
20			BARRILETE DN 50 MM					1.038,39
20.1	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	18,84	23,55	282,60
20.2	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	106,95	133,68	267,36
20.3	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	21,68	27,10	27,10
20.4	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	18,14	22,67	22,67
20.5	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	2,00	10,40	13,00	26,00
20.6			Caixa proteção registro 90 x 90 x 60 em alvenaria rebocada e tampa de ferro					
20.6.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1,68	119,57	149,46	251,09



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20.6.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2,04	39,08	48,85	99,65
20.6.3	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	2,40	11,01	13,76	33,02
20.6.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,03	482,25	602,81	18,08
20.6.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	0,03	288,75	360,93	10,82
21			ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - H=8,00 m					134.609,92
21.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,00	84,77	105,96	423,84
21.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	8,00	35,91	44,88	359,04
21.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	18,80	136,86	171,07	3.216,11
21.4	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	57,60	193,73	242,16	13.948,41



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.5	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	12,76	128,64	160,80	2.051,80
21.6	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	62,21	137,59	171,98	10.698,87
21.7	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	34,56	62,92	78,65	2.718,14
21.8	SINAPI	101791	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALITE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DÚPLO. AF_09/2020	m²	482,56	36,44	45,55	21.980,60
21.9	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	263,64	11,01	13,76	3.627,68
21.10	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	462,06	10,19	12,73	5.882,02
21.11	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	kg	504,21	8,74	10,92	5.505,97
21.12	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	338,93	10,79	13,48	4.568,77
21.13	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	16,44	482,25	602,81	9.910,19
21.14	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	16,44	288,75	360,93	5.933,68
21.15	SINAPI	102620	CAIXA D' ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	3,00	8.267,29	10.334,11	31.002,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.16	ORSE	08539	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar(1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	m	17,00	553,32	691,65	11.758,05
21.17	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	34,00	24,11	30,13	1.024,42
22			CONSTRUÇÃO FOSSA 5,00x2,20x2,50					24.463,95
22.1			SERVIÇOS INICIAIS					7.765,06
22.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 "BASE"	m³	34,34	84,77	105,96	3.638,66
22.1.2	MERCADO	COMP. 11	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	m³	44,65	65,09	81,36	3.632,72
22.1.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m	11,00	35,91	44,88	493,68
22.2			SUPRAESTRUTURA					6.645,22
22.2.1			RADIER EM C.A.					1.651,19
22.2.1.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMÁ PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	7,04	128,64	160,80	1.132,03
22.2.1.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	12,74	10,79	13,48	171,73
22.2.1.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	5,25	11,83	14,78	77,59

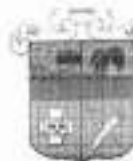


Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,28	482,25	602,81	168,78
22.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,28	288,75	360,93	101,06
22.2.2			VIGA SUPERIOR EM C.A.					2.108,86
22.2.2.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	7,04	180,65	225,81	1.589,70
22.2.2.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	12,74	10,79	13,48	171,73
22.2.2.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	5,25	11,83	14,78	77,59
22.2.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,28	482,25	602,81	168,78
22.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,28	288,75	360,93	101,06
22.2.3			TAMPA EM C.A.					2.885,17
22.2.3.1	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	10,24	62,92	78,65	805,37
22.2.3.2	MERCADO	COMP. 03	CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	34,77	11,55	14,43	501,73
22.2.3.3	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,10	482,25	602,81	663,09



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2.3.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	1,10	288,75	360,93	397,02
22.2.3.5	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	21,60	19,19	23,98	517,96
22.3			ALVENARIAS					6.322,15
22.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	42,30	119,57	149,46	6.322,15
22.4			REVESTIMENTOS					3.576,45
22.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	52,00	8,31	10,38	539,76
22.4.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E - 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	52,00	39,08	48,85	2.540,20
22.4.3	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	8,80	45,14	56,42	496,49
22.5			TUBOS E CONEXÕES					155,07



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.5.1	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	1,00	25,68	32,10	32,10
22.5.2	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	1,00	40,11	50,13	50,13
22.5.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	2,00	19,84	24,80	49,60
22.5.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	9,30	11,62	23,24
23			CONSTRUÇÃO SUMIDOURO D=3,00 H=3,00 M					12.559,99
23.1			SERVIÇOS INICIAIS					4.489,44
23.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 "BASE"	m³	21,20	84,77	105,96	2.246,35
23.1.2	MERCADO	COMP. 11	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	m³	27,57	65,09	81,36	2.243,09
23.2			SUPRAESTRUTURA					3.212,48
23.2.1			VIGA SUPERIOR EM C.A.					1.129,07
23.2.1.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	3,77	180,65	225,81	851,30



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.2.1.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	6,38	10,79	13,48	86,00
23.2.1.3	MERCADO	COMP. 03	CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	3,94	11,55	14,43	56,85
23.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,14	482,25	602,81	84,39
23.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,14	288,75	360,93	50,53
23.2.2			TAMPA EM C.A.					2.083,41
23.2.2.1	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	6,57	62,92	78,65	516,73
23.2.2.2	MERCADO	COMP. 03	CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	34,68	11,55	14,43	500,43
23.2.2.3	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,71	482,25	602,81	427,99
23.2.2.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,71	288,75	360,93	256,26
23.2.2.5	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	15,93	19,19	23,98	382,00
23.3			ALVENARIAS					4.225,23



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	28,27	119,57	149,46	4.225,23
23.4			REVESTIMENTOS					632,84
23.4.1	ORSE	2656	Lastro de brita 1	m³	2,65	191,05	238,81	632,84
24			MURO DIVISÓRIO					134.259,29
24.1			SERVIÇOS EM TERRA					17.970,04
24.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 "BASE"	m³	13,10	84,77	105,96	1.388,07
24.1.2	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	13,10	587,96	734,95	9.627,84
24.1.3	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	7,86	707,80	884,75	6.954,13
24.2			ESTRUTURAL EM C.A.					20.907,20
24.2.1			BASE EM C.A.					5.337,47
24.2.1.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	4,35	38,80	48,50	210,97
24.2.1.2	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	4,35	292,67	365,83	1.591,36
24.2.1.3	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	13,16	11,03	13,78	181,34
24.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,48	482,25	602,81	2.097,77



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,48	288,75	360,93	1.256,03
24.2.2			PILAR EM C.A.					7.748,58
24.2.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	23,20	174,80	218,50	5.069,20
24.2.2.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	92,51	11,03	13,78	1.274,78
24.2.2.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	42,00	10,79	13,48	566,16
24.2.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,87	482,25	602,81	524,44
24.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,87	288,75	360,93	314,00
24.2.3			VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR					7.821,15
24.2.3.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	29,74	137,59	171,98	5.114,68
24.2.3.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	81,79	11,03	13,78	1.127,06
24.2.3.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	37,81	10,79	13,48	509,67
24.2.3.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,11	482,25	602,81	669,11



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2.3.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,11	288,75	360,93	400,63
24.3			ALVENARIAS					22.559,49
24.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	150,94	119,57	149,46	22.559,49
24.4			REVESTIMENTOS					72.822,56
24.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	301,88	8,31	10,38	3.133,51
24.4.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	354,71	39,08	48,85	17.327,58
24.4.3	ORSE	03410	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	75,47	47,00	58,75	4.433,86
24.4.4	ORSE	03666	Gradil e/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m, Nylofor 3D ou similar	m²	18,00	915,85	1.144,81	20.606,58
24.4.5	ORSE	7640	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m²	8,80	540,89	676,11	5.949,76
24.4.6	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	354,71	4,73	5,91	2.096,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.4.7	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	354,71	27,23	34,03	12.070,78
24.4.8	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	354,71	16,25	20,31	7.204,16
25			FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMÍNIO					11.002,06
25.1	ORSE	9718	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	15,40	571,54	714,42	11.002,06
26			ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					101.127,87
26.1			SERVIÇOS EM TERRA					7.094,54
26.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	20,79	65,03	81,28	1.689,81
26.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,25	84,77	105,96	450,33
26.1.3	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	m³	2,16	92,42	115,52	249,52
26.1.4	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	3,60	38,80	48,50	174,60
26.1.5	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	4,25	587,96	734,95	3.123,53
26.1.6	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	1,59	707,80	884,75	1.406,75
26.2			ESTRUTURAL EM C.A.					27.616,07



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.1		BASE EM C.A.						4.559,93
26.2.1.1	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	8,30	292,67	365,83	3.036,38
26.2.1.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	45,48	11,01	13,76	625,80
26.2.1.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	4,40	10,79	13,48	59,31
26.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,87	482,25	602,81	524,44
26.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,87	288,75	360,93	314,00
26.2.2		RADIER EM C.A.						1.450,68
26.2.2.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	5,31	128,64	160,80	853,84
26.2.2.2	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	6,37	11,83	14,78	94,14
26.2.2.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	17,99	10,79	13,48	242,50
26.2.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,27	482,25	602,81	162,75
26.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,27	288,75	360,93	97,45



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.3			PILAR EM C.A.					6.461,03
26.2.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	21,00	174,80	218,50	4.588,50
26.2.3.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	51,48	11,01	13,76	708,36
26.2.3.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	22,02	10,79	13,48	296,82
26.2.3.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,90	482,25	602,81	542,52
26.2.3.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,90	288,75	360,93	324,83
26.2.4			VERGAS EM C.A.					845,24
26.2.4.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	3,18	137,59	171,98	546,89
26.2.4.2	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	2,91	11,83	14,78	43,00
26.2.4.3	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	10,35	11,55	14,43	149,35
26.2.4.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,11	482,25	602,81	66,30
26.2.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,11	288,75	360,93	39,70
26.2.5			VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR					3.727,68



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.5.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	13,57	137,59	171,98	2.333,76
26.2.5.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	45,56	11,01	13,76	626,90
26.2.5.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	19,01	10,79	13,48	256,25
26.2.5.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,53	482,25	602,81	319,48
26.2.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	0,53	288,75	360,93	191,29
26.2.6			LAJE PRÉ-MOLDADA					10.571,51
26.2.6.1	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	24,99	208,99	261,23	6.528,13
26.2.6.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	24,99	129,44	161,80	4.043,38
26.3			ALVENARIA					12.554,64
26.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	84,00	119,57	149,46	12.554,64
26.4			REVESTIMENTOS					17.835,12



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	168,00	8,31	10,38	1.743,84
26.4.2	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	20,64	12,55	15,68	323,63
26.4.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	96,87	39,08	48,85	4.732,09
26.4.4	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	17,08	41,60	52,00	888,16
26.4.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	71,13	31,47	39,33	2.797,54
26.4.6	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	71,13	82,67	103,33	7.349,86
26.5			PAVIMENTAÇÃO					5.695,47
26.5.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	3,42	77,30	96,62	330,44



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.5.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	17,08	35,91	44,88	766,55
26.5.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	17,08	30,57	38,21	652,62
26.5.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	17,08	61,20	76,50	1.306,62
26.5.5	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	24,99	45,14	56,42	1.409,93
26.5.6	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	12,71	77,38	96,72	1.229,31
26.6			ESQUADRIA/ FERRAGEM					15.039,71
26.6.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,86	862,76	1.078,45	14.947,31
26.6.2	ORSE	11945	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	0,16	462,05	577,56	92,40
26.7			SISTEMA ELÉTRICO					3.711,33
26.7.1	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	18,00	17,18	21,47	386,46

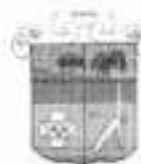


Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.7.2	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	2,00	16,58	20,72	41,44
26.7.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	25,00	9,84	12,30	307,50
26.7.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	15,00	4,52	5,65	84,75
26.7.5	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	66,33	82,91	82,91
26.7.6	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	13,50	16,87	809,76
26.7.7	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	108,00	4,52	5,65	610,20
26.7.8	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	7,00	15,79	19,73	138,11
26.7.9	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	11,00	17,65	22,06	242,66
26.7.10	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	4,00	35,78	44,72	178,88



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.7.11	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	7,00	30,53	38,16	267,12
26.7.12	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	unid.	2,00	29,63	37,03	74,06
26.7.13	MERCADO	COMP. 12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	32,32	40,40	80,80
26.7.14	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	3,00	108,45	135,56	406,68
26.8			SISTEMA SANITÁRIO					3.981,49
26.8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,56	84,77	105,96	165,29
26.8.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	18,00	34,76	43,45	782,10
26.8.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	8,00	24,95	31,18	249,44
26.8.4	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	2,00	69,10	86,37	172,74



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.8.5	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	383,04	478,80	478,80
26.8.6	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	unid.	1,00	9,21	11,51	11,51
26.8.7			CAIXA DE INSPEÇÃO DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A.					
26.8.7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,43	84,77	105,96	45,56
26.8.7.2	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,04	119,57	149,46	753,27
26.8.7.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,12	39,08	48,85	298,96
26.8.7.4	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,28	18,63	23,28	29,79
26.8.7.5	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	6,31	11,01	13,76	86,82



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.8.7.6	SINAPI	94970	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	m³	0,13	482,25	602,81	78,36
26.8.7.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS, AF_02/2022	m³	0,13	288,75	360,93	46,92
26.8.8			CANAleta EM C.A. DE 0,20X0,20X2,00 C/ TAMPA METÁLICA					
26.8.8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,40	84,77	105,96	42,38
26.8.8.2	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,60	18,63	23,28	37,24
26.8.8.3	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_12/2021	m²	1,84	119,57	149,46	275,00
26.8.8.4	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020	m²	5,60	45,14	56,42	315,95
26.8.8.5	MERCADO	COMP. 13	GRELHA METALICA PARA CANALETA	m²	1,20	74,24	92,80	111,36
26.9			SISTEMA HIDRAULICO					1.949,12
26.9.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	9,65	7,42	9,27	89,45



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.9.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,08	84,77	105,96	114,43
26.9.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,00	31,54	39,42	709,56
26.9.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	9,00	22,68	28,35	255,15
26.9.5	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	4,00	19,69	24,61	98,44
26.9.6	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	1,00	9,14	11,42	11,42
26.9.7	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	16,07	20,08	20,08
26.9.8	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	24,53	30,66	30,66
26.9.9	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	2,00	6,22	7,77	15,54
26.9.10	SINAPI	105170	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	5,00	5,19	6,48	32,40
26.9.11	ORSE	01143	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	unid.	2,00	10,25	12,81	25,62



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.9.12	MERCADO	COMP. 14	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	24,30	30,37	151,85
26.9.13	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	14,18	17,72	17,72
26.9.14	ORSE	03682	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	unid.	4,00	75,36	94,20	376,80
26.10			PINTURA					5.650,38
26.10.1	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS, AF_03/2024	m²	96,87	27,23	34,03	3.296,48
26.10.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	17,08	16,61	20,76	354,58
26.10.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS, AF_04/2023	m²	96,87	13,70	17,12	1.658,41
26.10.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,08	15,97	19,96	340,91
27			BALCÃO DE ATENDIMENTO					11.084,17
27.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	6,39	119,57	149,46	955,04
27.2	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	2,84	560,52	700,65	1.989,84
27.3	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	m²	12,78	8,31	10,38	132,65



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					
27.4	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,39	39,08	48,85	312,15
27.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,39	31,47	39,33	251,31
27.6	ORSE	13022	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, levigado, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusivo emboço	m²	6,39	896,83	1.121,03	7.163,38
27.7	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	6,39	4,73	5,91	37,76
27.8	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	6,39	16,61	20,76	132,65
27.9	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6,39	13,70	17,12	109,39
28			SERVIÇO COMPLEMENTARES					38.397,46
28.1	MERCADO	COMP. 15	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	1.278,40	7,26	9,07	11.595,08
28.2	MERCADO	COMP. 11	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	m³	178,92	65,09	81,36	14.556,93



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

28.3	ORSE	12777	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	unid.	593,00	16,52	20,65	12.245,45
Total Geral							2.495.636,00	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		
	3,60 x 1,80	= 6,48	m²
1.2	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almoxarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	= 1,00	uni d.
1.3	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	= 1,00	uni d.
1.4	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	= 1,00	uni d.
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024		
	34,70 + 36,00 + 43,65 = 114,35 x 2,20	= 251,5 = 7	m²
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	= 384,0 = 0	H
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	= 1.885,00	H
3	SERVIÇOS EM TERRA		



Ass: _____



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.6	0,60 x 0,60 x 36,00 = 12,96		= 38,56 m ²
	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA		
3.7	379,45 x 0,80 x 0,60		182,1 m ³
	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA		= 4
3.8	379,45 x 0,50 x 0,40		= 75,89 m ³
	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO.		
	AF_08/2023		
	EMBARQU		
	E	31,16	
	RAMP		
	A	14,54	
	RAMP		
	A	14,54	
	GUARDA DE MEDICAMENTOS		
		16,10	
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO		
		12,50	
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO		
		12,50	
	CONSULTÓRIO		
		12,08	
	SANITÁRIA PCD		
		3,95	
	SANITÁRIA PCD		
		3,85	
	CONSULTÓRIO		
		12,11	
	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 01		
		35,54	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CONSULTÓRIO ODONTOLOGICO 02	23,18
ESPER	
A	70,20
CIRCULAÇÃO 02	
	52,48
SANITÁRIA	
FEMININO	4,25
SANITÁRIAMASCU	
LINO	4,25
SANITÁRIA PCD	
	4,25
ÁREA	
LIVRE	5,66
ARQUI	
VO	9,78
ALMOXERIFADO	
	7,87
ÁREA	
LIVRE	7,00
DML	
	2,70
CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	
	11,97
SALA DE	
UTILIDADES	8,84
ESCOVODROMO	
	2,42
ÁREA	
LIVRE	1,87
ESTERELIZAÇÃO	
	6,38
SALA DE APOIO	
ADMINISTRATIVO	13,00
ATIVIDADES	
COLETIVAS	32,70



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CIRCULAÇÃO 01

47,87

IMUNIZAÇÃO**VACINAÇÃO****COLET****A****INALAÇÃO****COLETIVA****CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO**

11,56

SALA DE**CURATIVOS****SALA DE****PROCEDIMENTOS****BANHEIRO PCD**

6,45

RECURSOS**HUMANOS****ADMINISTRAÇÃO****GERENCIA****SALA DE AGENTES**

10,78

BANHEIRO**FUNCIONARIO****BANHEIRO****FUNCIONARIO****COPA**

9,75

605,24 x 0,30

181,5
= 7 m²**4 ESTRUTURAL EM**
C.A.**4.1 BASE EM C.A.**



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024

3,20 x 0,30 x 36,00 = 34,56

3,20 x 0,30 x 4,00 = 3,84

2,40 x 0,20 x 36,00 = 17,28

1,00 x 1,10 x 36,00 = 39,60

0,94 x 1,10 x 4,00 = 4,14

0,68 x 1,00 x 36,00 = 24,48

123,9
= 0 m²

4.1.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022

8,00 x 1,10 x 0,39 x 36,00 x 1,10 = 135,91

8,00 x 1,10 x 0,39 x 4,00 x 1,10 = 15,10

7,00 x 0,90 x 0,39 x 36,00 x 1,10 = 97,30

2,00 x 1,80 x 0,39 x 36,00 x 1,10 = 55,60

303,9
= 0 kg

4.1.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022

6,00 x 2,05 x 0,52 x 36,00 x 1,10 = 253,28

6,00 x 2,05 x 0,52 x 4,00 x 1,10 = 28,14

4,00 x 1,80 x 0,52 x 36,00 x 1,10 = 148,26

429,6
= 9 kg



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.
AF_06/2022

105,5
= 7 kg

4.1.5 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM
BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

0,80 x 0,80 x 0,30 x 36,00 = 6,91

0,80 x 0,80 x 0,30 x 4,00 = 0,77

0,60 x 0,60 x 0,20 x 36,00 = 2,59

0,30 x 0,20 x 1,10 x 36,00 = 2,38

0,30 x 0,07 x 1,10 x 4,00 = 0,09

0,30 x 0,14 x 1,00 x 36,00 = 1,51

= 14,25 m³

4.1.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
ESTRUTURAS. AF_02/2022

= 14,25 m³

4.2 RADIER EM C.A.

4.2.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA
SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021

339,53 x 0,10

= 33,95 m²

4.2.2 AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E
CORTADO

4,00

x 339,53 x 0,220 x 1,10

328,6
= 7 kg

4.2.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.
AF_06/2022



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6,00	x	3,00	x	0,52	x	24,00	x	1,10	=	247,10
6,00	x	3,00	x	0,52	x	4,00	x	1,10	=	41,18
6,00	x	5,00	x	0,52	x	6,00	x	1,10	=	102,96
4,00	x	3,50	x	0,52	x	22,00	x	1,10	=	176,18
4,00	x	4,40	x	0,52	x	20,00	x	1,10	=	201,34
6,00		4,40						1,10	=	30,20
	x		x	0,52	x	2,00	x		=	

4.3.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.
AF_06/2022

798,9
= 7 kg

23,00	x	0,90	x	0,154	x	24,00	x	1,10	=	84,16
23,00	x	1,10	x	0,154	x	4,00	x	1,10	=	17,14
38,00	x	0,90	x	0,154	x	6,00	x	1,10	=	34,76
27,00	x	0,80	x	0,154	x	22,00	x	1,10	=	80,50
34,00	x	0,80	x	0,154	x	20,00	x	1,10	=	92,15
34,00		0,90						1,10	=	10,37
	x		x	0,154	x	2,00	x		=	

319,0
= 8 kg

4.3.5 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM
BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

3,00	x	0,30	x	0,20	x	24,00	=	4,32
0,07	x	3,00	x		x	4,00	=	0,84
5,00	x	0,30	x	0,20	x	6,00	=	1,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	3,50	x	0,30	x	0,14	x	22,00	=	3,23	
	4,40	x	0,30	x	0,14	x	20,00	=	3,70	
	4,40	x	0,30	x	0,20	x	2,00	=	0,53	= 14,42 m³
4.3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022									= 14,42 m³
4.4	CONTRA VERGAS EM C.A.									
4.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020									
	77,80	x	0,14	x	2,00					= 21,78 m²
4.4.2	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO									
	4,00	x	77,80	x	0,222	x	1,10			= 76,00 kg
4.4.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022									
	518,00	x	0,25	x	0,109	x	1,10			= 15,53 kg
4.4.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021									
	77,80	x	0,10	x	0,10					= 0,78 m³
4.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022									= 0,78 m³
4.5	VERGAS EM C.A.									
4.5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020									
	77,60	x	0,14	x	2,00					= 21,73 m²
4.5.2	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO									



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.5.3	4,00 x 77,60 x 0,222 x 1,10 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	= 75,80 kg
4.5.4	517,00 x 0,25 x 0,109 x 1,10 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	= 15,50 kg
4.5.5	77,60 x 0,10 x 0,10 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,78 m³ = 0,78 m³
4.6	VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR	
4.6.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	
4.6.2	0,35 2,00 325,00 x x CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	227,5 = 0 m³
4.6.3	0,39 1,10 4,00 x 325,00 x x CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	557,7 = 0 kg
4.6.4	0,52 1,10 2,00 x 325,00 x x CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	371,8 = 0 kg
4.6.5	0,154 1,10 2.500,0 0 x 0,75 x x CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	317,6 = 3 kg



Pág: _____

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.6.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	325,00 x 0,30 x 0,10	= 9,75	m³
4.7	LAJE PRÉ-MOLDADA		= 9,75	m³
4.7.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA			
		9,58 x 3,95 = 37,84		
		2,00 x 1,00 = 2,00		
		1,50 x 1,00 = 1,50	= 41,34	m²
4.7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023		= 41,34	m²
5	ALVENARIA			
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021			
		378,53 x 16,78 = 361,75 x 3,00 = 1.085,2		
		- = 5		
		17,50 x 2,50 = 43,75		
		8,75 x 2,20 + 2,00 = 9,63		
		8,75 x 2,20 + 2,00 = 9,63		
		x + =	1.148,25	m²
6	COBERTURA			
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019		= 2,00	uni



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				
	18,90	x	35,16	=	664,52
	4,06		2,73		1,87
		+		+	8,66
					655,8
					= 6 m²
6.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019				655,8
					= 6 m²
6.4	ENCALIÇAMENTO				
	35,16	-	1,40		= 33,76 m
6.5	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm				
	17,50	x	0,25		= 4,38 m²
6.6	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019				
	35,16	x	2,00	=	70,32
	4,55	x	2,00	=	9,10
	0,50	x	2,00	=	1,00
	2,90	x	2,00	=	5,80
	1,40	x	2,00	=	2,80
	1,60	x	2,00	=	3,20
	0,30	x	2,00	=	0,60
					= 92,82 m
7	REVESTIMENTOS				



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
	1.148,2				2.296,4
	4	x	2,00		= 48 m²
7.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
	9,58	x	3,60		= 34,49 m²
7.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM. COM TALISCAS. AF_03/2024 EXTERNO				
	17,50	x	5,50	x	1,00 = 96,25
	34,66	x	3,00	x	2,00 = 207,96
	17,50	x	3,00	x	1,00 = 52,50
	8,75	x	2,20	x	2,00 = 9,63
	8,75	x	2,20	x	2,00 = 9,63
	17,50	x	2,50	x	1,00 = 43,75
	12,50	x	3,00	x	1,00 = 37,50
	11,00	x	3,00	x	1,00 = 33,00
	6,10	x	3,00	x	1,00 = 18,30
	INTERNO				
	2.296,4		508,50		1.235,5
	8	-	552,42	=	6
					1.744,07 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	9,58	x	3,60		= 34,49 m²
7.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	371,91		157,59		552,4
		+	22,92		= 2 m²
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE				552,4
					= 2 m²
SANITÁRIO PCD					
	7,70	x	3,00	=	23,10
SANITÁRIO PCD					
	7,95	x	3,00	=	23,85
SANITÁRIO PCD					
	8,40	x	3,00	=	25,20
SANITÁRIO PCD					
	8,40	x	3,00	=	25,20
SANITÁRIO PCD					
	8,40	x	3,00	=	25,20
ESTERILIZAÇÃO					
	10,20	x	3,00	=	30,60
CME					
	12,20	x	3,00	=	36,60
ADM CME					
	15,20	x	3,00	=	45,60
SALA DE CURATIVO					
	12,48	x	3,00	=	37,44
BANHEIRO PCD					
	10,88	x	3,00	=	32,64
BANHEIRO FUNCIONARIO					
	10,88	x	3,00	=	32,64



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

BANHEIRO FUNCIONARIO											10,88	3,00	32,64								370,7 = 1	m²
7.7	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS																					
	16,10	+	12,50	+	12,50	+	12,08	+	3,85	+	3,95	+	12,11	+	29,50	+	19,40	+	14,21	+		
	70,20	+	47,58	+	4,25	+	4,25	+	4,25	+	11,97	+	2,42	+	13,00	+	32,75	+	9,78	+		
	7,87	+	2,70	+	8,84	+	6,38	+	47,87	+	9,05	+	7,27	+	10,91	+	11,46	+	9,45	+		
	14,40		6,45		7,17		10,08		10,78		6,45		6,48		9,76						530,0 = 2	m²
7.8	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023																					
	16,08	+	14,28	+	14,28	+	14,08	+	7,95	+	7,85	+	14,08	+	22,68	+	17,68	+	29,48	+		
	49,00	+	8,40	+	8,40	+	8,40	+	14,10	+	4,40	+	15,80	+	23,70	+	14,10	+	11,30	+		
	6,70	+	12,60	+	12,20	+	50,42	+	12,48	+	11,28	+	11,08	+	13,58	+	12,48	+	15,28	+		
	10,88		11,28		12,88		13,28		10,88		10,88		14,90								559,1 = 2	m
8	PAVIMENTAÇÃO																					
8.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024																					
	487,34		39,90		14,53																541,7 = 7	m²
8.2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021																					



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

C.M.E.	13,00	
ATIVIDADES		
COLETIVAS	32,70	
CIRCULAÇÃO 02	47,58	
CIRCULAÇÃO 01	47,87	
IMUNIZAÇÃO	9,05	
VACINAÇÃO	7,27	
COLET	10,91	
A	11,46	
INALAÇÃO	9,45	
COLETIVA	14,40	
CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	7,17	
SALA DE	10,08	
CURATIVOS	10,78	
SALA DE	9,76	
MEDICAMENTOS		
RECURSOS		
HUMANOS		
ADMINISTRAÇÃO		
GERENCIA		
SALA DE AGENTES		
SALA DE		
UTILIDADES		
8.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE		487,3
ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE		= 4 m²
SANITÁRIO PCD	3,95	
SANITÁRIO PCD	3,85	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	SANITÁRIO PCD	4,25	
	SANTÁRIO PCD	4,25	
	SANITÁRIO PCD	4,25	
	BANHEIRO PCD	6,45	
	BANHEIRO FUNCIONARIO PCD	6,45	
	BANHEIRO FUNCIONARIO PCD	6,45	= 39,90 m²
8.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020		
	ÁREA LIVRE	5,66	
	ÁREA LIVRE	7,00	
	ÁREA LIVRE	1,87	= 14,53 m²
8.6	Piso alta resistência, cor cinza, e=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização		
	RAMP A	14,48	
	EMBARQUE/ DESEMBARQUE RAMP A	31,16	
		15,58	= 61,22 m²
8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022		
		563,65	563,6
		x 1,00	= 5 m²
8.8	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	17,58	+	14,28	+	14,08	+	14,08	+	29,62	+	48,00	+	14,10	+	11,30	+	14,10	+	23,10	+		
	50,42		11,28		12,88		13,28		14,28		22,68		17,68		12,48		11,28		13,08		13,58	393,1
		+		+		+		+		+		+		+		+		+		+		= 6 m
9	ESQUADRIA/ FERRAGEM																					
9.1	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01																				- 1,00	uni d.
9.2	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																				- 12,00	uni d.
9.3	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																				- 11,00	uni d.
9.4	Kit Porta de Correr em Madeira Lisa em Material de "MDF" Fornecimento e Instalação																				- 9,00	uni d.
9.5	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,10X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																				- 1,00	uni d.
9.6	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																					
	1,00	x	1,70	x	1,00																- 1,70	m²
9.7	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																					
	0,50	x	1,00	x	4,00																- 2,00	m²
9.8	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro																					
	0,80	x	0,40	x	14,00																- 4,48	m²
9.9	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019																					



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1,00	x	1,10	x	4,00	=	4,40	m²
9.10	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
0,50	x	1,70	x	44,00	=	37,40	m²
9.11	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
1,20	x	1,20	x	1,00	=	1,44	m²
9.12	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019						
1,70	x	1,00	=	1,70			
1,20	x	1,00	=	1,20			
9.13	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (GUICHÊ)						
0,60	x	0,40	x	2,00	=	0,48	m²
10	GRANITOS TIPO ANDORINHA						
10.1	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm						
(	0,55	) +	0,85	x	14,00	) +	1,05
(				x	4,00	) +	0,55
(				x	44,00	)	40,85
				=		x	0,18
						=	7,35
						1,25	x 0,40 = 0,50
							= 7,85 m²
10.2	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020						
(	1,85	) +	0,95	x	12,00	) +	0,85
(				x	11,00	) +	0,95
(				x	9,00	)	31,15
				=		+	1,15
						+	1,15
						=	33,45 m



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3	Bancada em granito cinza andorinha, c=2cm								
	41,32	x	0,55	=	22,73				
	1,70	x	0,50	=	0,85				
								= 23,58	m²
11	LOUÇAS								
11.1	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							= 5,00	uni d.
11.2	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							= 3,00	uni d.
11.3	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							= 20,00	uni d.
11.4	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							= 2,00	uni d.
11.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							= 3,00	uni d.
11.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020							= 3,00	uni d.
11.7	Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, c=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03							= 2,00	uni d.
12	PINTURA								
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024								
	508,50		1.235,56					1.744,	
			+					= 06	m²
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024							508,5	
								= 0	m²
12.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023							586,9	
								= 1	m²



Ass:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.5	Cabo de cobre nú 10 mm ² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	= 3,00	kg
13.6	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 Ka	= 1,00	uni
13.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	= 28,00	m
13.8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	= 3,00	uni
13.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 3,00	d.
13.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 76,00	m
13.1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 6,00	uni
13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 178,0	d.
13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 0	m
13.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 90,00	m
13.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 10,00	uni
13.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 9,00	d.
13.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 390,0	m
13.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 1,100,	m
13.1	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 218,0	uni
13.1	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 0	d.
13.1	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 103,0	uni
13.1	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 0	d.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO		
0	E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 48,00	m
13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO		
1	E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 69,00	m
13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E		
2	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	2.275,	
		= 00	m
13.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		
3	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 54,00	d.
13.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		
4	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 3,00	d.
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		
5	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	143,0	uni
		= 0	d.
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		
6	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 6,00	d.
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		
7	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 5,00	d.
13.2	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bívolt - Rev 01		
8		= 4,00	uni
13.2	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w		
9	/ bívolt	= 21,00	d.
13.3	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS02032CIRL, da Philips, inclusive reator		
0	e lâmpada	= 40,00	d.
13.3	Luminária fluorescente 4 x 16w, ref. BR-06, Abalux ou similar, c/lâmpada Philips		
1	16w, completa	= 15,00	d.
13.3	Luminária fluorescente embutir com aletas 4 x 32 w (tecnolux - ref.fle 817/432 ou		
2	similar)	= 23,00	d.
13.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E		
3	INSTALAÇÃO. AF_02/2020	= 7,00	d.
13.3	LAMPADA LED DE		
4	40W	= 7,00	d.
13.3	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A.		
5	"04 UNID"		
13.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30		
5.1	M. AF_02/2021		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	0,60 x 0,60 x 0,60 x 4,00	= 0,86	m³
13.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE		
5.2	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		
	2,80 x 0,60 x 4,00	= 6,72	m²
13.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM		
5.3	ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	= 6,72	m²
13.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.		
5.4	AF_06/2022		
	7,00 x 0,70 x 0,39 x 4,00 x 1,10	= 8,41	kg
13.3	CONCRETO FCK = 20MPA. TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM		
5.5	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		
	0,80 x 0,80 x 0,10 x 4,00	= 0,26	m³
13.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM		
5.6	ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,26	m³
14	SISTEMA ELÉTRICO		
	CLIMATIZAÇÃO		
14.1	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E		uni
	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 4,00	d.
14.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E		uni
	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 12,00	d.
14.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E		uni
	INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 4,00	d.
14.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO		
	E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 93,00	m
14.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -		
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	152,5	
		= 0	m
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E		
	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	202,0	
		= 0	m



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	184,0	
14.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 0	m
14.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	254,0	
14.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 0	m
14.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 52,00	m
14.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	149,5	
14.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 0	m
14.1	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 16,00	uni
14.1	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	- 16,00	d.
15	SISTEMA SANITÁRIO	- 80,00	m
15.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	- 32,00	d.
15.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	- 64,00	m
15.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		
15.4	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	= 69,00	m
15.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	= 19,99	m³
15.7	Caixa de inspeção 0.60 x 0.60 x 0.60m	= 17,00	uni
15.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	= 1,00	uni
15.9	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	= 21,00	uni
15.1	PONTO SANITÁRIO	= 39,00	uni
0			
15.1	SUSPIRO DN 40 MM	= 6,00	uni
1			
15.1	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO		
2			
15.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E		uni
2.1	INSTALAÇÃO. AF_01/2020	= 8,00	d.
15.1	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel		uni
2.2	interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	= 24,00	d.
15.1	Papeleira de plástico, Akros ou		uni
2.3	similar	= 8,00	d.
15.1	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		uni
2.4	AF_01/2020	= 8,00	d.
15.1	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E		uni
2.5	INSTALAÇÃO. AF_01/2020	= 6,00	d.
15.1	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E		uni
2.6	INSTALAÇÃO. AF_01/2020	= 28,00	d.
15.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		uni
2.7	AF_01/2020	= 28,00	d.
15.1	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		uni
2.8	AF_01/2020	= 6,00	d.
15.1	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML.		uni
2.9	INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	= 28,00	d.



Ass:



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.2	Colchão de areia								
	20,00	x	0,30	x	0,10	=	0,60		
	12,50	x	0,35	x	0,10	=	0,44		
	11,00	x	0,40	x	0,10	=	0,44		
	13,50	x	0,50	x	0,10	=	0,68		
17.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022							=	2,15 m³
	10,00	+	10,00					=	20,00 m
17.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022								
	1,50	+	1,50	+	11,00	+	11,00	+	11,00
17.5	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021							=	36,00 m
	11,00	+	11,00					=	22,00 m
17.6	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ GRELHA. "07 UNID"								
17.6.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30								
1	M. AF_02/2021								
	0,80	x	0,80	x	0,70	x	7,00	=	3,14 m³
17.6.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE								
2	5 CM. AF_07/2016								
	0,80	x	0,80	x	7,00			=	4,48 m²
17.6.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE								
3	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021								
	2,80	x	0,60	x	7,00			=	11,76 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19 SISTEMA DE SPDA									
19.1	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023								
	6,00								= 108,0
		+ 34,00	+ 5,00	+ 6,00	+ 34,00	+ 5,00	+ 9,00	+ 9,00	0 m
19.2	Fornecimento de isolador roldana de porcelana								
	18,00								= 36,00 un
	x 2,00								d.
19.3	SUPORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017								
									= 36,00 un
19.4	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020								
									= 12,00 un
19.5	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017								
									= 6,00 un
19.6	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017								
									= 6,00 un
19.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021								
									= 6,00 m
19.8	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017								
									= 6,00 un
19.9	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017								
									= 6,00 un
19.1	Fornecimento de pino "u" p/ isolador								
	0								= 24,00 un
19.1	Conector parafuso fendido para cabo 35 mm² - fornecimento								
	1								= 6,00 un
19.1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021								
	2								= 2,00 un
19.1	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m								
	3								= 2,00 un
20	BARRILETE DN 50 MM								



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022			
	8,00 + 3,00 + 1,00	= 12,00	m	
20.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	= 2,00	uni	
20.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 1,00	uni	
20.4	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 1,00	uni	
20.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 2,00	uni	
20.6	Caixa proteção registro 90 x 90 x 60 em alvenaria rebocada e tampa de ferro			
20.6.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	= 1,68	m³	
	2,80 x 0,60			
20.6.2	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024			
	1,68 + 0,36	= 2,04	m²	
20.6.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022			
	8,00 x 0,70 x 0,39 x 1,10	= 2,40	kg	
20.6.4	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021			
	0,80 x 0,80 x 0,05	= 0,03	m³	
20.6.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,03	m³	
21	ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - H=8,00 m			



Ass: _____



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

0,55	x	3,20	x	4,00	=	7,04	
0,55	x	9,55	x	2,00	=	10,51	= 17,55 m

VIGA SUPERIOR

0,85	x	3,20	x	4,00	=	10,88	
0,85	x	9,55	x	2,00	=	16,24	= 27,12 m

m²
= 62,21

21.7 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E
= 17 MM. AF_09/2020

9,60	x	3,20	=	30,72	
25,60	x	0,15	=	3,84	

m²
= 34,56

21.8 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO.
AF_09/2020

11,60	x	5,20	x	8,00	
-------	---	------	---	------	--

m³
= 482,56

21.9 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.
AF_06/2022

VIGA RADIER

2,00	x	3,55	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	12,18	
2,00	x	3,45	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	11,84	
2,00	x	9,95	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	17,07	
2,00	x	9,85	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	16,90	= 58,00 kg



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

VIGA
01

2,00	x	3,55	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	12,18	
2,00	x	3,45	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	11,84	
2,00	x	9,95	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	17,07	
2,00	x	9,85	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	16,90	58,00 k

VIGA
02

2,00	x	3,55	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	12,18	
2,00	x	3,45	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	11,84	
2,00	x	9,95	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	17,07	
2,00	x	9,85	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	16,90	58,00 k

LAJE

21,00	x	9,95	x	0,39	x	1,10			=	89,64	k
-------	---	------	---	------	---	------	--	--	---	-------	---

263,6
= 4 kg

21.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.
AF_06/2022
BASE

10,00	x	1,30	x	0,52	x	8,00	x	1,10	=	59,49	
4,00	x	2,60	x	0,52	x	8,00	x	1,10	=	47,59	107,08 k



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

PILAR ES										
2,00	x	8,00	x	0,52	x	8,00	x	1,10	= 73,22 kg	
VIGA SUPERIOR										
4,00	x	3,55	x	0,52	x	4,00	x	1,10	= 32,49	
2,00	x	3,85	x	0,52	x	2,00	x	1,10	= 8,81	
4,00	x	9,95	x	0,52	x	2,00	x	1,10	= 45,53	
LAJE										
96,00	x	3,55	x	0,52	x	1,10			= 194,94 kg	
										= 462,0 kg
21.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM.									
1	AF_06/2022									
BASE										
8,00	x	2,60	x	0,99	x	8,00	x	1,10	= 181,21 kg	
PILAR ES										
4,00	x	8,00	x	0,99	x	8,00	x	1,10	= 278,78 kg	
VIGA SUPERIOR										
2,00	x	10,15	x	0,99	x	2,00	x	1,10	= 44,21 kg	
21.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.									
2	AF_06/2022									
										= 504,2 kg

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

BASE

20,00	x	0,90	x	0,15	x	8,00	x	1,10	-	24,39	k
											g

PILARES

80,00	x	0,90	x	0,15	x	8,00	x	1,10	-	97,57	k
											g

VIGA RADIER

264,00	x	0,60	x	0,15	x	1,10	-	26,48	k		
											g

VIGA 01

264,00	x	0,60	x	0,15	x	1,10	-	26,48	k		
											g

VIGA 02

264,00	x	0,60	x	0,15	x	1,10	-	26,48	k		
											g

VIGA SUPERIOR

314,00	x	0,90	x	0,15	x	1,10	-	47,87	k		
											g

LAJE

21,00	x	9,95	x	0,39	x	1,10	-	89,64	k		
											g

338,9
= 3 kg

21.1 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM
3 BETONEIRA 600 L. AF_05/2021
BASE



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1,00	x	1,00	x	0,50	x	8,00	=	4,00	
0,30	x	0,15	x	1,10	x	8,00	=	0,40	
PILARES									
0,30	x	0,15	x	8,00	x	8,00	=	2,88	m
VIGA RADIER									
32,00	x	0,20	x	0,15			=	0,96	m
VIGA 01									
32,00	x	0,20	x	0,15			=	0,96	m
VIGA 02									
32,00	x	0,20	x	0,15			=	0,96	m
VIGA SUPERIOR									
32,00	x	0,35	x	0,15			=	1,68	m
LAJE									
9,60	x	3,20	x	0,15			=	4,61	m

21.1 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
4 ESTRUTURAS. AF_02/2022

= 16,44 m³

= 16,44 m³



Pag:

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022		=	12,74	kg
22.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	4,00 x 18,80 x 0,154 x 1,10 			
22.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	125,00 x 0,35 x 0,109 x 1,10		=	5,25 kg
22.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	18,80 x 0,15 x 0,10		=	0,28 m³
22.2.	VIGA SUPERIOR EM C.A.			=	0,28 m³
22.2.	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E – 25 MM. AF_09/2020				
22.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	14,40 + 6,90 + 7,00 + 6,90 = 35,20 x 0,20		=	7,04 m²
22.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	4,00 x 18,80 x 0,154 x 1,10		=	12,74 kg
22.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	125,00 x 0,35 x 0,109 x 1,10		=	5,25 kg
22.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	18,80 x 0,15 x 0,10		=	0,28 m³
22.2.	TAMPA EM C.A.			=	0,28 m³



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E									
3.1 = 17 MM. AF_09/2020									
1,45	x	2,00	x	2,00	=	5,80			
1,50	x	2,00	x	1,00	=	3,00			
14,40	x	0,10	x	1,00	=	1,44			
22.2. CORTE E DOBRA ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E									
3.2 CORTADO									
	x		x		x				
34,00		2,15		0,222		1,10		17,85	
	x		x		x				
14,00		4,95		0,222		1,10		16,92	
22.2. CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM									
3.3 BETONEIRA 600 L. AF_05/2021									
5,00	x	2,20	x	0,10					
22.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM									
3.4 ESTRUTURAS. AF_02/2022									
22.2. ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4									
3.5 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020									
	x								
8,64		2,50							
22.3 ALVENARIAS									
22.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE									
1 ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021									
	x								
10,00		2,35				23,50			
	x		x						
2,00		2,36		4,00		18,88			
22.4 REVESTIMENTOS									
22.4. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÂOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA									
1 TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022									



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	$6,90 + 7,00 + 6,90 = 20,80 \times 2,50$	= 52,00	m ²
22.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE		
2	5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		
	$6,90 + 7,00 + 6,90 = 20,80 \times 2,50$	= 52,00	m ²
22.4.	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM. PREPARO MECÂNICO DA		
3	ARGAMASSA. AF_09/2020		
(	x	x	m ²
	$2,00 \quad 1,45 \quad 2,00 \quad 1,50 \quad 2,00 \quad 1,45$	=	8,80
22.5	TUBOS E CONEXÕES		
22.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE		
1	DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		
		= 1,00	m
22.5.	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU		
2	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		
		= 1,00	m
22.5.	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO		
3	SANITÁRIO. AF_08/2022		
		= 2,00	m
22.5.	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE		
4	DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		
		= 2,00	m
23	CONSTRUÇÃO SUMIDOURO		
	D=3,00 H=3,00 M		
23.1	SERVIÇOS INICIAIS		
23.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		
1	AF_02/2021 "BASE"		
	$3,1416 \times 1,50 \times 7,07 \times 3,00$	= 21,21	m ³
23.1.	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA		
2	"CAÇAMBA"		
	$21,21 \times 1,30$	= 27,57	m ³
23.2	SUPRAESTRUTURA		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.2. VIGA SUPERIOR**1. EM C.A.**

23.2. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25

1.1 MM. AF_09/2020

$$2,00 \times 3,1416 \times 1,50 = 9,42 \times 0,20 \times 2,00 = 3,77 \text{ m}^2$$

23.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022

1.2

$$4,00 \times 9,42 \times 0,154 \times 1,10 = 6,38 \text{ kg}$$

23.2. CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E

1.3 CORTADO

$$94,00 \times 0,35 \times 0,109 \times 1,10 = 3,94 \text{ kg}$$

23.2. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM

1.4 BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

$$9,40 \times 0,15 \times 0,10 = 0,14 \text{ m}^3$$

23.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM

1.5 ESTRUTURAS. AF_02/2022

$$= 0,14 \text{ m}^3$$

23.2. TAMPA EM C.A.**2**

23.2. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E

2.1 = 17 MM. AF_09/2020

$$3,1416 \times 1,30 \times 5,31 = 17,31 \text{ m}^2$$

$$2,00 \times 3,1416 \times 0,20 \times 1,26 = 6,57 \text{ m}^2$$

23.2. CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E

2.2 CORTADO

$$142,00 \times 1,00 \times 0,222 \times 1,10 = 34,68 \text{ kg}$$

23.2. CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM

2.3 BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

$$3,1416 \times 1,50 \times 0,10 = 0,71 \text{ m}^3$$



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,71	m³
23.2.	ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4		
2.5	UTILIZAÇÕES. AF_09/2020		
	$3,1416 \times 1,30 \times 3,00$	= 15,93	m³
23.3	ALVENARIAS		
23.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE		
1	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		
	$2,00 \times 3,1416 \times 1,50 \times 3,00$	= 28,27	m²
23.4	REVESTIMENTOS		
23.4.	Lastro de brita 1		
1			
	$3,1416 \times 1,30 \times 0,50$	= 2,65	m²
24	MURO DIVISÓRIO		
24.1	SERVIÇOS EM TERRA		
24.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		
1	AF_02/2021 "BASE"		
	$40,65 + 33,70 + 13,01 = 87,36 \times 0,50 \times 0,30$	= 13,10	m³
24.1.	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA		
2	ARGAMASSADA		
	$87,36 \times 0,50 \times 0,30$	= 13,10	m³
24.1.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA		
3	ARGAMASSADA		
	$87,36 \times 0,30 \times 0,30$	= 7,86	m³
24.2	ESTRUTURAL EM C.A.		
24.2.	BASE EM C.A.		
1			



Ass: _____



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	
2.5 ESTRUTURAS. AF_02/2022	
24.2. VIGA EM C.A. - CINTA	= 0,87 m³
3 SUPERIOR	
24.2. FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E	
3.1 - 17 MM. AF_09/2020	
74,35 x 0,40	
24.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.	= 29,74 m²
3.2 AF_06/2022	
4,00 x 74,35 x 0,25 x 1,10	
24.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	= 81,79 kg
3.3 AF_06/2022	
496,00 x 0,45 x 0,154 x 1,10	
24.2. CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	= 37,81 kg
3.4 BETONEIRA 600 L, AF_05/2021	= 1,11 m³
74,35 x 0,15 x 0,10	
24.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	= 1,12 m³
3.5 ESTRUTURAS. AF_02/2022	
24.3 ALVENARIAS	= 1,12 m³
24.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE	
1 ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	
1,12 + 40,65 + 33,70 = 75,47 x 2,00	150,9
24.4 REVESTIMENTOS	= 4 m²
24.4. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA	
1 TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	
150,94 x 2,00	301,8
	= 8 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	5,15	x	3,20	=	16,48	
	3,75	x	1,15	=	4,31	
26.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30					= 20,79 m
2	M. AF_02/2021					
	5,15	+	1,30	+	1,30	+
	2,90	+	2,00	+	1,60	+
	1,45	+	1,45	=	26,55	x 0,40
26.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024					= 4,25 m³
3						
	0,60	x	0,60	x	0,60	x 10,00
26.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024					= 2,16 m³
4						
	0,60	x	0,60	x	10,00	
26.1.	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA					= 3,60 m²
3						
	26,55	x	0,40	x	0,40	
26.1.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA					= 4,25 m³
6						
	26,55	x	0,30	x	0,20	
26.2	ESTRUTURAL EM C.A.					= 1,59 m³
26.2.	BASE EM C.A.					
1						
26.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024					
1.1						
	2,40	x	0,20	x	10,00	= 4,80

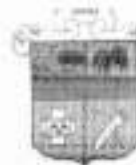


Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

0,70	x	0,50	x	10,00	=	3,50	-	8,30	m²		
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.										
1.2	AF_06/2022										
6,00	x	0,90	x	0,39	x	10,00	x	1,10	= 23,17		
4,00	x	1,30	x	0,39	x	10,00	x	1,10	= 22,31		
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.										
1.3	AF_06/2022										
4,00	x	0,65	x	0,154	x	10,00	x	1,10	= 4,40		
26.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM										
1.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021										
0,60	x	0,60	x	0,20	x	10,00	=	0,72			
0,20	x	0,15	x	0,50	x	10,00	=	0,15			
26.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM										
1.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022										
26.2.	RADIER EM C.A.										
2											
26.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA										
2.1	SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021										
26,55	x	0,20								= 5,31	m²
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.										
2.2	AF_06/2022										
177,00	x	0,30	x	0,109	x	1,10				= 6,37	kg
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.										
2.3	AF_06/2022										
4,00	x	26,55	x	0,154	x	1,10				= 17,99	m³
26.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM										
2.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021										



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.	26,55	x	0,10	x	0,10					= 0,27	m³	
2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022										= 0,27	m³
26.2.	PILAR EM C.A.											
3												
26.2.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA,											
3.1	E=25 MM. AF_09/2020											
	0,70	x	3,00	x	10,00					= 21,00	m²	
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.											
3.2	AF_06/2022											
	4,00	x	3,00	x	0,39	x	10,00	x	1,10	= 51,48	kg	
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.											
3.3	AF_06/2022											
	20,00	x	0,65	x	0,154	x	10,00	x	1,10	= 22,02	kg	
26.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM											
3.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021											
	0,15	x	0,20	x	3,00	x	10,00			= 0,90	m³	
26.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM											
3.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022											
26.2.	VERGAS EM C.A.											
4												
26.2.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E											
4.1	= 17 MM. AF_09/2020											
	2,60	+	2,60	+	1,50	+	1,50	+	1,40	+		
	1,00	=	10,60	x	0,30					= 3,18	m²	
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.											
4.2	AF_06/2022											
	81,00	x	0,30	x	0,109	x	1,10			= 2,91	kg	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E		
4.3	CORTADO		
	4,00 x 10,60 x 0,222 x 1,10		= 10,35 kg
26.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM		
4.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		
	10,60 x 0,10 x 0,10		= 0,11 m³
26.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM		
4.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022		
26.2.	VIGA EM C.A. - CINTA		= 0,11 m³
5	SUPERIOR		
26.2.	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E		
5.1	= 17 MM. AF_09/2020		
	26,55 x 0,50 = 13,28		
	2,90 x 0,10 = 0,29		
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.		= 13,57 m³
5.2	AF_06/2022		
	4,00 x 26,55 x 0,39 x 1,10		= 45,56 kg
26.2.	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.		
5.3	AF_06/2022		
	204,00 x 0,55 x 0,154 x 1,10		= 19,01 kg
26.2.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM		
5.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		
	26,55 x 0,10 x 0,20		= 0,53 m³
26.2.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM		
5.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022		
26.2.	LAJE PRÉ-		= 0,53 m³
6	MOLDADA		
26.2.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA		
6.1	LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA		



Ass:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	168,00	-	71,13						= 96,87 m²
26.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024								
4	7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15		= 17,08 m²
26.4.	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024								
5	LIXO COMUM	9,25	x	3,00	=	27,75			
	LIXO INFECTANTE	9,15	x	3,00	=	27,45			
	DML	6,00	x	1,80	=	10,80			
	LAVAGEM	2,85	x	1,80	=	5,13			
26.4.	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE								
6									= 71,13 m²
									= 71,13 m²
26.5	PAVIMENTAÇÃO								
26.5.	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO.								
1	AF_08/2023								
	LIXO COMUM	7,11	x	0,20	=	1,42			
	LIXO INFECTANTE	6,82	x	0,20	=	1,36			
	DML	2,00	x	0,20	=	0,40			
	LAVAGEM	1,15	x	0,20	=	0,23			
26.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024								
2	7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15		= 17,08 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.5.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021								
		7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15	= 17,08 m²
26.5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE								
		7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15	= 17,08 m²
26.5.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020								= 24,99 m²
26.5.6	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022								
		4,85	x	1,45	=	7,03			
		3,70	x	1,00	=	3,70			
		2,15	x	0,60	=	1,29			
		1,15	x	0,60	=	0,69			= 12,71 m²
26.6	ESQUADRIA/ FERRAGEM								
26.6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRL COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019								
		2,00	x	2,10	x	2,00	=	8,40	
		0,90	x	2,10	x	2,00	=	3,78	
		0,80	x	2,10	x	1,00	=	1,68	= 13,86 m²
26.6.2	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro								
		0,40	x	0,40					= 0,16 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.7 SISTEMA ELÉTRICO	
26.7. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 18,00 m
26.7. CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 2,00 d.
26.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 25,00 m
26.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 15,00 m
26.7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	= 1,00 uni d.
26.7. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 48,00 m
26.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	108,0
26.7. CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 0 m
26.7. CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 7,00 uni d.
26.7. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 11,00 d.
26.7. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 4,00 uni d.
26.7. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	= 7,00 d.
26.7. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	= 2,00 uni d.
26.7. LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	= 2,00 uni d.
26.8 SISTEMA SANITÁRIO	
26.8. ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	= 1,56 m³



Ass:



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.9.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 4,00	m
26.9.6	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 1,00	uni
26.9.7	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 1,00	d.
26.9.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	= 1,00	uni
26.9.9	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 1,00	d.
26.9.10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 2,00	uni
26.9.11	Joelho de redução 90º de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	= 5,00	d.
26.9.12	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	= 2,00	uni
26.9.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 5,00	d.
26.9.14	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	= 1,00	uni
26.10	PINTURA	= 4,00	d.
26.10.1	RA		
26.10.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	= 96,87	m²
26.10.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	= 17,08	m²
26.10.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	= 96,87	m²
	96,87		
	+ 17,08	113,9	
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO	= 5	m²
27.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	0,60	+	2,60	+	0,60	=	3,80	x	0,70	=	2,66		
	0,40	+	1,40	+	0,30	=	2,10	x	1,30	=	2,73		
	0,30	+	1,40	+	0,30	=	2,00	x	0,50	=	1,00	=	6,39 m²
27.2	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm												
	2,80	x	0,70	=	1,96								
	1,80	x	0,30	=	0,54								
	1,12	x	0,30	=	0,34							=	2,84 m²
27.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022												
	6,39	x	2,00	=	12,78							=	12,78 m²
27.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024												
	6,39	x	1,00	=	6,39							=	6,39 m²
27.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024												
	6,39	x	1,00	=	6,39							=	6,39 m²
27.6	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, levigado, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusivo emboço												= 6,39 m²
27.7	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024												= 6,39 m²
27.8	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023												= 6,39 m²
27.9	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023												= 6,39 m²
28	SERVIÇO COMPLEMENTARES												



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

28.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1.278,40	m²
28.2	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	127,80	m³
	$1.278,40 \times 0,10$	127,80	m³
28.3	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	593,00	un.
		0	d.



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



End: Rua Benedito Leite, Nº 328 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.405-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE PORTE III.

MOEDA: R\$

BDI: 25,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITARIOS

CPU 01		Entrocamento em P.A.		m'		
				COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	26,33	157,98
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	22,16	132,96
MATERIAL						
SINAPI - I	00004730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRO/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	1,10	87,29	96,02
SINAPI - I	00000370	AREIA MÉDIA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,90	95,00	85,50
SINAPI - I	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	150,00	0,77	115,50
					CUSTOS MÃO DE OBRA	290,94

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		CUSTOS	MATERIAS	297,02		
		CUSTOS	TOTAL A			
		CUSTOS	APLICAR	587,96		
CPI 02		Embarcamento em P.A.		m²		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	26,33	184,31
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	22,16	155,12
		MATERIAL				
SINAPI - I	00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	1,10	87,29	96,02
SINAPI - I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO LAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA LAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,90	95,00	85,50
SINAPI - I	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	150,00	0,77	115,50
SINAPI - I	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,50	19,75	49,38
SINAPI - I	00005061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	1,10	19,98	21,98
		CUSTOS	MÃO DE OBRA	339,43		
		CUSTOS	MATERIAS	368,37		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	797,80
CPU 03		CORTA E DOBRA ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO		kg		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	26,13	1,31
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	22,11	0,20
MATERIAL						
SINAPI - I	00043062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	M²	1,07	9,39	10,05
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	1,51
				CUSTOS	MATERIAS	10,05
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	11,55
CPU 04		Encaixamento		m		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	26,33	4,74
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	22,16	3,99
EQUIPAMENTO						
SINAPI - I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,02	95,00	1,90
SINAPI - I	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	0,80	0,77	0,62
					CUSTOS MÃO DE OBRA	8,73
					CUSTOS MATERIAS	2,52
					CUSTOS TOTAL A APLICAR	11,24
CPU 05			Kit Porta em Madeira Lixa em Material de "MDF" Fornecimento e Instalação		unid.	
COMPOSIÇÃO ANALITICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,60	25,22	65,57
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,60	22,02	57,25
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158- 4639	Porta de Madeira Lisa em Material de "MDF"	UNID	1,00	220,00	220,00
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158- 4639	Batente de Madeira "Caixa"	JR-	1,00	120,00	120,00
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158- 4640	Alizar em Madeira	JR-	2,00	45,00	90,00
SINAPI - I	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNID	3,00	6,15	18,45
SINAPI - I	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	1,00	64,66	64,66
					CUSTOS MÃO DE OBRA	122,82
					CUSTOS MATERIAS	513,11
					CUSTOS TOTAL A APLICAR	635,93
CPU 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,10X219CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		unio.			



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
			UNID	QUANT		
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20	25,22	80,70
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,20	22,02	70,46
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4639	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,10X2,10CM, ESPESURA DE 3,5CM,	UNID	1,00	550,11	550,11
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4639	Botente de Madeira "Caixa"	JR	1,00	140,00	140,00
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4640	Alizar em Madeira	JR	2,00	48,00	96,00
SINAPI - I	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNID	3,00	6,15	18,45
SINAPI - I	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	1,00	64,66	64,66

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		CUSTOS	MÃO DE OBRA	151,17		
		CUSTOS	MATERIAS	869,22		
		CUSTOS	TOTAL A APLICAR	1.020,39		
CPL 01	Lâmpada Led 40W	und.				
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,64	26,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,49	22,49
MATERIAIS						
MERCADO	www.apotiguar.com.br	Lâmpada LED 40W Bulbo 6500K	und	1,00	23,00	23,00
		CUSTOS	MÃO DE OBRA	49,13		
		CUSTOS	MATERIAS	23,00		
		CUSTOS	TOTAL A APLICAR	72,13		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CPU 08		Composição Fundo Sanitário, em Tubo PVC Série N Esgoto de 100 mm (Instalação em Ramal Descarga, Ramal de Esgoto Sanitário, Prumada Esgoto Sanitário, Ventilação ou Sub-Coletor Afetos), Incluiu Conexões e Cortes, Fixações p/ Predios.		unid.		
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		25,57	-
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		21,52	-
MATERIAIS						
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	0,20	34,76	6,95
SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,07	26,41	1,85
SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,22	38,85	8,55



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,10	15,63	1,56
SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,05	40,11	2,01
SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,11	47,15	5,19
SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	0,60	26,20	15,72
SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	0,90	27,57	24,81
SINAPI	89821	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	0,25	16,40	4,10
SINAPI	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	0,60	41,66	25,00
SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	und	0,03	48,70	1,46



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,24	25,08	6,02
SINAPI	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN-100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,02	30,40	0,61
SINAPI	89856	LUA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,13	18,28	2,38
SINAPI	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	0,00	52,47	0,04
SINAPI	90438	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF_09/2023	und	0,10	53,77	5,38
SINAPI	90455	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 100 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 75 MM DE DIÂMETRO. AF_09/2023	und	0,24	7,46	1,79
SINAPI	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL, 18 MM, FIXADA DIRETAM ENTE NA LAJE. AF_09/2023	M	0,13	23,00	2,99



Página: _____

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	91192	CHUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF_09/2023	und	0,10	22,04	2,20
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	-
				CUSTOS	MATERIAS	118,60
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	118,60
	CPU 09	Suspiro DN 40 mm	und			
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,81	25,57	71,85
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,81	21,52	60,47
		MATERIAIS				
SINAPI - I	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	5,00	5,71	28,55
SINAPI - I	00020134	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2,00	3,45	6,90
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	132,32



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				CUSTOS	MATERIAS	35,45
				CUSTOS	TOTAL A	167,77
				APLICAR		
CIV 10				Composição Ponto Hidráulico, Consumo em Terminal de Água Feito com Tubulação em PVC de 25 mm, Instalado em Ramal de Água, Inclusos Rasgo e Chumbamento em Alvenaria.		
				unid.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		25,57	-
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		21,52	-
MATERIAIS						
SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,15	22,68	48,76
SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,20	8,86	10,63
SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,90	16,05	16,05



Pag: _____

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	0,89	12,23	10,88
SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,15	7,42	15,95
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	2,15	14,68	31,56
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	-
				CUSTOS	MATERIAS	133,84
				CUSTOS	TOTAL A	133,84
					APLICAR	
CPU 11 - RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"						
			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
		MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	1,3870	21,43	29,72
		EQUIPAMENTO				
SINAPI	5811	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG.	CHP	0,1667	212,21	35,37
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	29,72



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			CUSTOS		MATERIAS	35,37	
			CUSTOS		TOTAL A		
					APLICAR	65,09	
CPU 12			LUMINARIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 20W		unid.		
COMPOSIÇÃO ANALITICA							
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	26,64	13,32	
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	22,49	11,25	
EQUIPAMENTO							
SINAPI - I	00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	M²	0,02	6,84	0,10	
SINAPI - I	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	KG	0,80	9,56	7,65	
					CUSTOS	MÃO DE OBRA	24,57
					CUSTOS	MATERIAS	7,75
						TOTAL A	
					CUSTOS	APLICAR	32,32
CPU 13			GRELHA METALICA PARA CANALETA		m²		



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,09	27,09
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,11	22,11
		MATERIAL				
SINAPI - I	00000546	BARRA DE AÇO CHATA, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,63	9,01	5,66
SINAPI - I	00000555	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	1,50	11,05	16,58
SINAPI - I	00004777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	M	0,35	8,02	2,81
					CUSTOS MÃO DE OBRA	49,20
					CUSTOS MATERIAS TOTAL A	25,04
					CUSTOS APLICAR	74,24
CPU 14		JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 20 MM	unid.			
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1692	25,57	4,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1692	21,52	3,64
SINAPI-1	00038919	MATERIAIS JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. AGUA QUENTE/FRIA	und	1,00	16,33	16,33
						CUSTOS MÃO DE OBRA 7,97
						CUSTOS MATERIAS 16,33
						CUSTOS TOTAL A 24,30
						CUSTOS APLICAR 24,30
ITEM 15 LIMPEZA GERAL DA OBRA						
			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
SINAPI	88316	MÃO DE OBRA Servente com encargos complementares	UNID H	QUANT 0,30	CUSTO UNIT 21,43	CUSTO TOTAL 6,43
SINAPI	00000003	EQUIPAMENTO ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500	16,69	0,83
						CUSTOS MÃO DE OBRA 6,43
						CUSTOS MATERIAS 0,83
						CUSTOS TOTAL A 7,26
						CUSTOS APLICAR 7,26



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Desc. dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04			Mês 05		
				Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	3,58	89.333,39	89.333,39		100,00	-		-	-		-			-			
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,58	114.298,33	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00
3	SERVIÇOS EM TERRA	10,50	262.049,23	78.614,77		30,00	183.434,46		70,00	-		-			-			
4	ESTRUTURAL EM C.A.	10,91	272.265,30	-		-	27.226,53		10,00	136.132,65		50,00	108.906,12		40,00	-		
5	ALVENARIA	6,88	171.617,44	-		-	-		-	17.161,74		10,00	120.132,21		70,00	34.323,49		20,00
6	COBERTURA	2,73	68.151,13	-		-	-		-	-		-			-	27.260,45		40,00
7	REVESTIMENTOS	9,78	244.016,29	-		-	-		-	-		-			-	122.008,15		50,00
8	PAVIMENTAÇÃO	10,38	259.094,37	-		-	-		-	-		-			-	51.818,87		20,00
9	ESQUADRIA/FEIXAGEM	3,45	86.085,11	-		-	-		-	-		-			-	-		
10	GRANITOS TIPO ANDORINHA	0,99	24.810,24	-		-	-		-	-		-			-	-		
11	LOUÇAS	0,77	19.203,76	-		-	-		-	-		-			-	-		



Page: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12	PINTURA	3,06	76.474,84	-
13	SISTEMA ELÉTRICO	5,78	144.293,47	-
14	SISTEMA ELÉTRICO CLIMATIZAÇÃO	2,73	68.016,33	-
15	SISTEMA SANITÁRIO	1,98	49.534,72	-
16	SISTEMA HIDRAULICO	1,36	33.969,21	-
17	SISTEMA ÁGUAS PLUVIAIS	0,53	13.188,27	-
18	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	0,39	9.640,39	-
19	SISTEMA DE SPDA	0,84	21.045,08	-
20	BARRILETE DN ø 50 MM	0,04	1.038,39	-
21	ESTRUTUR A ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - H=8,00 m	5,39	134.609,92	-
22	CONSTRUÇÃO FOSSA 5,00x2,20x2,50	0,98	24.463,95	-



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23	CONSTRUÇÃO SUMIDOUR O D=3,00 H=3,00 M	0,50	12.559,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	MURO DIVISÓRIO	5,38	134.259,29	93.981,50	70,00	40.277,79	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25	FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMINIO	0,44	11.002,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4,05	101.127,87	-	-	-	101.127,87	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO	0,44	11.084,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	SERVIÇO COMPLEMENTARES	1,54	38.397,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	SIMPLES	100,00	2.495.636,00	273.359,50	-	10,95	262.368,61	-	10,51	265.852,10	-	10,65	248.468,16	-	9,64	246.840,79	9,89
	ACUMULADO	100,00	2.495.636,00	273.359,50	273.359,50	10,95	535.728,11	535.728,11	21,47	801.580,20	801.580,20	32,12	1.042.048,36	1.042.048,36	41,75	1.288.889,16	1.288.889,16



Ass: _____



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

-			-			-			13.183,27		100,00	-		
-			-			-			9.646,39		100,00	-		
-			-			-			21.045,08		100,00	-		
-			-			-			1.038,39		100,00	-		
-			-			107.687,94		80,00	26.921,98		20,00	-		
-			-			-			24.461,95		100,00	-		
-			-			-			-		12.559,99		100,00	
-			-			-			-		-			
-			-			-			-		11.002,06		100,00	
-			-			-			-		-			
-			-			-			-		11.084,17		100,00	
-			-			-			-		18.307,46		100,00	
274.131,58	-	10,98	232.911,19	-	9,33	217.167,08	-	8,70	243.890,34	-	9,77	238.676,66	-	9,56
1.563.020,74	1.563.020,74	62,63	1.795.931,92	1.795.931,92	71,96	2.013.099,00	2.013.099,00	80,66	2.256.959,34	2.256.959,34	90,44	2.495.636,00	2.495.636,00	100,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE
SAÚDE PORTE III.**
MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM - MA.

A - DESPESAS INDIRETAS

1.0 Administração Central (AC).....	3,00%
2.0 Despesas de Financeiras (DF).....	0,59%
3.0 Riscos(R).....	0,97%
4.0 Seguros (S).....	0,40%
5.0 Garantias(G).....	0,40%

P - 6.0 TRIBUTOS(I)..... 10,65%

4.1 ISS.....	2,50%
4.2 PIS.....	0,65%
4.3 CONFINS.....	3,00%
4.4 CPRB.....	4,50%

B - TAXA DE LUCROS (L)..... 5,98%

C - PORCENTAGEM GLOBAL APLICADA..... 25,00%

NOTA: NOVA FÓRMULA BDI: $(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$

$$= (1 + 3,00\% + 0,40\% + 0,97\% + 0,40\%) * (1 + 0,59\%) * (1 + 5,98\%) / (1 - 10,65\%) - 1 = 25,00\%$$



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Trânsito e Transporte, do município de Itapecuru Mirim/MA, para a escolha da melhor solução para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA

1.2. A necessidade para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, no município de Itapecuru Mirim/MA, fundamenta-se na importância da promoção da saúde e do acesso a serviços de atenção primária à população local. Atualmente, os moradores dessa região enfrentam dificuldades para obter atendimento médico de qualidade, seja pela distância em relação às unidades de saúde existentes, seja pela insuficiência da infraestrutura de saúde. Essa carência compromete a prevenção de doenças e o tratamento precoce de enfermidades, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população.

1.3. Dessa forma, a construção de uma UBS neste local é essencial para garantir o bem-estar dos munícipes, proporcionando acesso facilitado a consultas médicas, exames, vacinas e demais serviços essenciais. A presença de profissionais capacitados e de equipamentos adequados contribuirá para a promoção da saúde preventiva e para a resolução eficiente de problemas de saúde comuns na comunidade, fortalecendo o sistema de saúde local e garantindo um atendimento digno e de qualidade a todos os cidadãos.

1.4. A UBS viabiliza o acesso à saúde para a população local, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com consultas e tratamentos em hospitais particulares. Ela garante a oferta de serviços essenciais e a prevenção de doenças, promovendo a equidade no atendimento.

1.5. A UBS desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças, por meio de campanhas de vacinação, educação em saúde, triagem de doenças crônicas e incentivo a estilos de vida saudáveis. Isso contribui para a redução da incidência de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.6. A UBS é a porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo serviços como consultas médicas, atendimento de enfermagem, acompanhamento pré-natal, puericultura e planejamento familiar. Nesse nível de atendimento, a maioria dos problemas de saúde pode ser resolvida, evitando a progressão de doenças e reduzindo custos para o sistema de saúde.

1.7. Ao oferecer atendimento primário, a UBS reduz a sobrecarga nos hospitais de grande porte, que frequentemente recebem pacientes com casos que poderiam ser tratados no âmbito ambulatorial. Isso torna o sistema de saúde mais eficiente e garante que os casos mais graves recebam a atenção necessária. Promoção da saúde comunitária: A UBS também desempenha um papel importante na promoção da saúde comunitária, por meio de atividades de prevenção e educação em saúde. Ela pode realizar palestras, campanhas de conscientização, grupos de apoio e outras ações que envolvam a comunidade local. Isso fortalece o vínculo entre a população e os profissionais de saúde, além de empoderar os cidadãos no cuidado com a própria saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.8. Em síntese, a construção desta UBS é imprescindível para garantir acesso à saúde, prevenir doenças, ofertar atendimento primário, descongestionar hospitais e promover a saúde comunitária. Trata-se de uma estrutura essencial para assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida da população de Itapecuru Mirim/MA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.

3.2. Deverá ser observado os documentos previstos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO, da lei 14.133/21, como condições gerais de habilitação.

3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

3.3.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 3.3.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;
- 3.3.3. Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;
- 3.3.4. Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea “3.3.3”, através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.
- 3.3.5. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
- 3.3.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;
- 3.3.7. Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado no subitem “3.3.3”, é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.
- 3.3.8. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;
- 3.3.9. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.
- 3.3.10. Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;
- 3.4. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;
- 3.5. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dada a necessidade de garantir a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Itapecuru Mirim, é essencial realizar um levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas para a execução dessa obra. Este documento apresenta três opções viáveis, detalhando suas vantagens e desvantagens, de modo a orientar a escolha da estratégia mais adequada para atender às demandas locais e assegurar a efetiva implementação da unidade de saúde.

As alternativas analisadas incluem: a execução da obra pelos próprios servidores municipais, a contratação por meio de uma parceria público-privada (PPP) e a contratação de empresa especializada via licitação. Cada uma delas será discutida a seguir.

a) Realização da Obra pelos Próprios Servidores Municipais Vantagens:

1. Controle Direto: A prefeitura mantém supervisão próxima de cada etapa, assegurando que os padrões de qualidade sejam rigorosamente atendidos.
2. Economia de Custos: A utilização de mão de obra interna reduz despesas com serviços terceirizados, permitindo a alocação de recursos para outras necessidades.
3. Conhecimento Local: Os servidores estão familiarizados com as particularidades do município, possibilitando soluções mais adequadas às demandas específicas da comunidade.

Desvantagens:

1. Limitações Técnicas: Os servidores municipais podem não possuir a qualificação necessária para realizar serviços especializados de engenharia e construção.
2. Demora na Execução: A sobrecarga de trabalho ou a escassez de recursos internos pode levar a atrasos na realização da obra.
3. Riscos de Responsabilidade: Problemas técnicos ou falhas na execução recairiam diretamente sobre a prefeitura, gerando possíveis impactos financeiros e legais.

b) Realização da Obra por Parceria Público-Privada (PPP) Vantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1. Transferência de Riscos: Parte das responsabilidades é assumida pelo setor privado, reduzindo o impacto financeiro e operacional sobre a administração municipal.
2. Inovação e Eficiência: Empresas privadas podem empregar tecnologias avançadas e práticas mais eficientes na execução dos serviços.
3. Recursos Privados: A PPP possibilita acesso a financiamentos externos, viabilizando projetos de maior porte e qualidade.

Desvantagens:

1. Complexidade Contratual: A elaboração de contratos detalhados e as negociações podem prolongar o início da obra e aumentar os custos administrativos.
2. Alinhamento de Interesses: Há o risco de conflitos entre os interesses públicos e privados, impactando os resultados esperados.
3. Custo Inicial Elevado: Dependendo da configuração contratual, a PPP pode exigir contrapartidas financeiras significativas do município.

c) Contratação de Empresa via Licitação Vantagens:

1. Competitividade: O processo licitatório assegura que as propostas sejam competitivas, buscando a melhor relação custo-benefício para o município.
2. Especialização Técnica: Empresas qualificadas trazem expertise e recursos técnicos avançados para a execução da obra.
3. Transparência e Conformidade Legal: A licitação é regida por normas claras, garantindo lisura e legalidade no processo.

Desvantagens:

1. Demora no Processo: A tramitação e possíveis contestações podem atrasar a contratação e o início da obra.
2. Rigidez Contratual: Após contratada, a empresa deve seguir os termos acordados, o que pode limitar a flexibilidade para ajustes durante a execução.
3. Custos Burocráticos: O processo envolve despesas administrativas adicionais, como publicação de editais e análise de propostas.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Escolha da Solução "c": Contratação de Empresa Especializada via Licitação para a Construção de uma Unidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Básica de Saúde no Município de Itapecuru Mirim/MA

A solução escolhida é a opção "c", ou seja, a contratação de empresa especializada via licitação para a execução da obra da Unidade Básica de Saúde na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro. Essa escolha é estratégica e vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades do município e oferecendo benefícios significativos, que destacamos a seguir:

O processo licitatório é regulamentado e transparente, garantindo igualdade de condições para todas as empresas interessadas. Isso elimina qualquer risco de favoritismo e assegura que a seleção da empresa contratada seja baseada em critérios objetivos e técnicos, alinhados ao interesse público.

A licitação promove ampla concorrência entre as empresas, estimulando a apresentação das melhores propostas técnicas e financeiras. Essa competição aumenta as chances de o município contratar uma empresa que ofereça uma relação custo-benefício favorável, assegurando eficiência e economia no uso dos recursos públicos.

Ao adotar a licitação, a prefeitura tem a oportunidade de selecionar uma empresa especializada e experiente em obras de construção de unidades de saúde. Isso garante que os trabalhos serão executados com qualidade, eficiência e dentro das especificações técnicas exigidas, assegurando a durabilidade e segurança da edificação.

A empresa contratada estará vinculada aos prazos estabelecidos no contrato, bem como às normas legais aplicáveis. Isso proporciona maior segurança quanto ao cumprimento dos cronogramas e garante que a obra será realizada em conformidade com todas as regulamentações, beneficiando diretamente a população que terá acesso a serviços de saúde qualificados.

Com a contratação, os riscos relacionados à execução da obra são transferidos para a empresa contratada. Questões como imprevistos técnicos ou problemas durante a execução dos trabalhos serão responsabilidade da contratada, minimizando impactos financeiros e administrativos para a prefeitura.

A construção da Unidade Básica de Saúde é essencial para ampliar o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde, garantindo consultas médicas, exames, vacinação e ações preventivas. Dessa forma, a prefeitura promove não apenas o direito constitucional à saúde, mas também a melhoria da qualidade de vida da população de Itapecuru Mirim.

A contratação de empresa especializada via licitação é a solução mais adequada para atender às necessidades do município de Itapecuru Mirim/MA. Essa abordagem assegura transparência, competitividade, qualidade técnica e conformidade legal, promovendo a execução da obra com eficiência e segurança. Dessa forma, o município estará contribuindo para melhorar a infraestrutura de saúde, garantir o atendimento adequado à população e otimizar os recursos públicos disponíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A equipe de engenharia da prefeitura será responsável por elaborar o projeto básico para o serviço desejado, incluindo as especificações técnicas detalhadas e as planilhas orçamentárias necessárias para a execução dos serviços. Essa abordagem garante o controle total sobre o processo de planejamento, permitindo que a prefeitura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

adapte o projeto de acordo com as necessidades específicas de cada localidade no município.

5.2. A equipe de engenharia da prefeitura realizará visitas "*in loco*" às áreas designadas, a fim de avaliar as condições existentes e identificar as especificações e características únicas de cada localidade. Essas visitas serão fundamentais para garantir que o projeto seja adaptado às condições reais do terreno, levando em consideração questões como topografia, drenagem, acessibilidade e integração com o entorno.

5.3. Após a elaboração do projeto básico e a realização das visitas "*in loco*", a prefeitura de conduzirá uma licitação na modalidade concorrência para a execução dos serviços.

5.4. A licitação garantirá a seleção da empresa mais qualificada e competitiva para realizar os serviços, levando em consideração a complexidade operacional envolvida. Essas soluções proporcionam um processo estruturado e transparente, garantindo que o projeto seja realizado com eficiência, qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pela administração municipal.

5.5. A solução adotada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, no município de Itapecuru Mirim, consiste na contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório. O objetivo é garantir uma infraestrutura moderna e adequada para a prestação de serviços de atenção primária à saúde, assegurando atendimento digno e eficiente à população.

5.6. A execução do projeto prevê a construção de um prédio com estrutura física completa, incluindo recepção, consultórios médicos e odontológicos, sala de vacinação, farmácia, banheiros acessíveis, sala de observação, sala de curativos, setor administrativo e demais espaços necessários para o funcionamento adequado da unidade. O projeto seguirá todas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para unidades de atenção básica, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários e profissionais.

5.7. Além da construção física, a solução inclui a instalação de sistemas elétricos, hidráulicos, climatização e mobiliário apropriado para o desempenho das atividades médicas. A obra será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, priorizando sustentabilidade, eficiência energética e durabilidade dos materiais empregados.

5.8. A contratação da empresa especializada será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, que estabelecerá prazos, custos, especificações técnicas e obrigações das partes envolvidas. A fiscalização da execução ficará sob responsabilidade da equipe técnica da prefeitura, garantindo que a obra atenda aos padrões de qualidade exigidos e seja concluída dentro do prazo estabelecido.

5.9. Com a construção da UBS, o município ampliará a oferta de serviços de saúde, reduzindo filas e deslocamentos para atendimento em unidades mais distantes. Essa medida fortalecerá a atenção primária, promovendo ações preventivas e assistenciais que impactam diretamente na qualidade de vida da população local.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

município.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Para esta contratação, não há como fazer o parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, trará benefícios significativos para a população de Itapecuru Mirim. Os principais resultados esperados incluem:

- a) **Ampliação do acesso aos serviços de saúde:** A nova UBS permitirá que um maior número de cidadãos tenha acesso a atendimentos médicos e odontológicos, reduzindo a sobrecarga de outras unidades de saúde.
- b) **Melhoria na qualidade do atendimento:** Com infraestrutura moderna e adequada, os serviços prestados serão mais eficientes, seguros e humanizados.
- c) **Redução do tempo de espera:** A disponibilidade de mais consultórios e profissionais ajudará a diminuir as filas e os prazos para agendamentos.
- d) **Promoção da atenção primária:** A UBS fortalecerá as ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, contribuindo para a redução de internações hospitalares e complicações de saúde.
- e) **Maior conforto para pacientes e profissionais:** A nova estrutura garantirá um ambiente adequado para o atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais e maior comodidade para os usuários.
- f) **Impacto positivo na saúde pública:** A ampliação e qualificação dos serviços básicos refletirão na melhoria dos indicadores de saúde do município, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A concretização desse projeto representará um avanço significativo na política municipal de saúde, garantindo um atendimento digno e eficiente à população de Itapecuru Mirim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providencias preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A implementação da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, trará benefícios significativos para a população de Itapecuru Mirim. Os principais resultados esperados incluem:

1. Ampliação do acesso aos serviços de saúde: A nova UBS permitirá que um maior número de cidadãos tenha acesso a atendimentos médicos e odontológicos, reduzindo a sobrecarga de outras unidades de saúde.
2. Melhoria na qualidade do atendimento: Com infraestrutura moderna e adequada, os serviços prestados serão mais eficientes, seguros e humanizados.
3. Redução do tempo de espera: A disponibilidade de mais consultórios e profissionais ajudará a diminuir as filas e os prazos para agendamentos.
4. Promoção da atenção primária: A UBS fortalecerá as ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, contribuindo para a redução de internações hospitalares e complicações de saúde.
5. Maior conforto para pacientes e profissionais: A nova estrutura garantirá um ambiente adequado para o atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais e maior comodidade para os usuários.
6. Impacto positivo na saúde pública: A ampliação e qualificação dos serviços básicos refletirão na melhoria dos indicadores de saúde do município, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A concretização desse projeto representará um avanço significativo na política municipal de saúde, garantindo um atendimento digno e eficiente à população de Itapecuru Mirim.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise criteriosa das opções disponíveis para a execução da obra, a modalidade de concorrência eletrônica surge como a alternativa mais viável e estratégica para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Itapecuru Mirim/MA. Essa escolha oferece diversos benefícios, garantindo transparência, competitividade e melhor relação custo-benefício para a administração pública.

13.2. A construção da UBS na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, terá um impacto significativo na ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde. A nova unidade permitirá maior acesso da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

população a consultas médicas e odontológicas, vacinação, dispensação de medicamentos e demais serviços essenciais. Além disso, reduzirá a sobrecarga de outras unidades de saúde e contribuirá para a melhoria dos indicadores sanitários do município.

13.3. O projeto também apresenta benefícios ambientais e sociais relevantes. A adoção de práticas sustentáveis na construção, como o uso de materiais certificados, eficiência energética e gestão adequada de resíduos, minimizará impactos ambientais. No aspecto social, a obra fomentará a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de melhorar a qualidade de vida dos moradores ao proporcionar um atendimento de saúde mais acessível e humanizado.

13.4. Assim, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação não apenas se mostra economicamente viável, mas também reflete uma decisão alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade social e ambiental.

13.5. Essa abordagem assegura que a UBS seja construída com infraestrutura moderna, segura e durável, promovendo o desenvolvimento da rede municipal de saúde e garantindo um atendimento digno à população. Trata-se, portanto, de um investimento essencial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na consolidação de um sistema de saúde mais eficiente e acessível.

Elaborado por:

Ivanovick De Oliveira Nascimento

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Trânsito e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU MIRIM/MA, POR MEIO XXXXXX, COMO CONTRATANTE, E A, XXXXXX COMO CONTRATADA, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com base na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA, sob regime de *Empreitada por preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº XXXX, no Projeto Básico, no Cronograma Físico Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXX.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão - de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Décimo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo – A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais de Itapecuru Mirim/MA ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no Decreto nº 075/2023.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po ((I-Io)/Io)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = Índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico -financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger -se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do ordenador de despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro constantes no Projeto Básico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.
- b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO -RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO -RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

- a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;
- b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;
- c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo __), poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

ONDE:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Quarto – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Parágrafo Quinto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de XXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro -Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Sétimo – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Oitavo – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Nono – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro -garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar -se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Terceiro– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança -Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Décimo Sexto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Sétimo - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Oitavo - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Décimo Nono – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Vigésimo– Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Vigésimo Segundo– A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico -Financeiro.

Parágrafo Primeiro – No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico -Financeiro.

Parágrafo Segundo – Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por preço Global* conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. __) e na Proposta;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, que não será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

transferido à Administração em razão da natureza do contrato, conforme ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191 DA SBDI-1 DO TST, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão -de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru Mirim/MA ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) em caso de denúncia devidamente comprovada contra a CONTRATADA acerca do atraso no pagamento de salários e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- d) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru Mirim/MA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru Mirim/MA ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- e) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII. responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

XI. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII. responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII. observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.

XIV. cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV. manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI. se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII. informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII. comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de setor técnico, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético -profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar .

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

2) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
		U
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *(setor competente do órgão ou entidade contratante)* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo – Os itens passíveis de subcontratação são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual d

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER PGM Nº 061/2025

PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0013

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Parecer acerca da construção de Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte III.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA. LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. OBSERVÂNCIA DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico formulado pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde de Itapecuru Mirim MA, por intermédio do Sr. Pregoeiro, acerca da legalidade das regras e condições fixadas no Edital e minuta do Contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO** regime de execução **REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame se procederá na modalidade **CONCORRÊNCIA** para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados à construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte III no Município de Itapecuru Mirim – MA.

Foi encaminhado para esta Procuradoria o referido processo com os seguintes documentos:

- Ofício nº 68/2025
- Documento de Formalização da Demanda - DFD;
- Despacho de solicitação do ETP;
- Ofício nº 040ª/2025;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Gerenciamento de Riscos;
- Projeto Básico;
- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Projeto
- Modelo de Plano de ação;
- Parecer técnico;
- Certidão de Inteiro Teor;
- Declaração de posse pacífica da propriedade;
- ART
- Despacho ao Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão para ciência aos autos do processo;

- Despacho do Contador Geral solicitando informações de disponibilidade Orçamentária;
- Dotação Orçamentária;
- Despacho ao Setor de Licitação solicitando definição da modalidade licitatória;
- Manifestação com Definição de Modalidade Licitatória – Concorrência;
- Minuta do Edital;
- Minuta do Contrato.



Eis o relatório. Passo a opinar.

2| DO MÉRITO

2.1. Da Análise Jurídica

O certame pretende a contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de engenharia destinados à construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte III, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, através da modalidade Concorrência Eletrônica com critério de julgamento Menor Preço Global.

A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

- a) menor preço;
 - b) melhor técnica ou conteúdo artístico;
 - c) técnica e preço;
 - d) maior retorno econômico;
 - e) maior desconto; (G.N).
- (...)

Logo, mostra-se possível a contratação de pessoa jurídica especializada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte III, para atender os munícipes de Itapecuru-Mirim/MA, visto que é a modalidade licitatória utilizada para as contratações de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, estes, cujos padrões, desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações, o que de fato se observa na modalidade escolhida.

2.2. DA FASE PREPARATÓRIA DO CERTAME:

Inicialmente é importante mencionar o art. 18º da Lei nº 14.133/2021 que relaciona os atos que devem ser seguidos pela administração durante a fase preparatória, in verbis:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, [...]

É imprescindível, na fase interna ou preparatória do processo licitatório, a minuta do edital e do contrato. Nesse sentido, a administração deverá considerar todos os atos atinentes ao

jh



início do processo e elaboração das minutas, sendo respeitados a necessidade e conveniência da contratação; se os pressupostos legais para a contratação estão presentes (desde a solicitação, autorização até a disponibilidade orçamentária); se há prática de atos antecedentes imprescindíveis à licitação, tais como quantificação da necessidade administrativa, pesquisa de preços, estimativa da contratação); definição do objeto de forma clara, concisa e objetiva; definição da modalidade a ser adotada; termo de referência e critério de julgamento. Analisando os autos, e a parte que nos compete, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente.

Ademais, a minuta do edital, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e critérios de entrega e aceitação do objeto, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

A presente minuta de Edital identificou a modalidade licitatória escolhida (Concorrência), o critério de julgamento das propostas (Menor Preço), o objeto da licitação e os prazos legais.

Dito isto, nota-se que a necessidade de futura contratação pública foi justificada pelo Exmo Secretário de Saúde, assim como, diz em Ofício inicial: "...A referida ação se fundamenta da promoção da saúde e do acesso a serviços de atenção primária a população local.", dentre outras razões discricionárias e técnicas acerca da imprescindibilidade da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) de porte III, para atender os municípios de Itapecuru-Mirim/MA.

O Estudo Técnico Preliminar é o documento que compõe a primeira etapa do planejamento da contratação, caracterizando o interesse público envolvido e dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela continuidade do processo de contratação. Quando elaborado de forma correta, o ETP pode reduzir o risco de a Administração contratar algo que seja inviável tecnicamente, economicamente e ambientalmente, ou que não atenda, de maneira adequada, às necessidades do órgão ou entidade.

Umas das inovações trazidas pela Lei 14.133/2021 é a obrigatoriedade do Estudo Técnico Preliminar em todas as modalidades licitatórias na fase preparatória, mesmo sendo a regra, existem situações em que este requisito é dispensável, vejamos o que traz o parágrafo 3º da Nova Lei de Licitações:

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Assim é possível concluir que no caso concreto ora apreciado, além da presença do ETP, existe ainda nos autos Projetos e Planilha Orçamentaria suficientes para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados como permite a lei vigente.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos requisitos legais.

2.3. DA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL, DO CONTRATO E SEUS ANEXOS:

Analisando os autos, foi constatado o atendimento dos requisitos exigidos pela norma pertinente, onde os Projetos e as Planilhas Orçamentárias, incluso no processo tem indicação do objeto de forma precisa, há critério de aceitação do objeto e prazos, e a justificativa.

Ademais, o edital e seus anexos, assim como minuta do contrato, é parte do processo em análise, estando contemplada a habilitação, sanções, prazos e local de entrega, e por fim existe comprovação da designação do Pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Importante lembrar que esta Assessoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da



Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

Como é cediço, a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública Federal, Estadual e Municipal.

Compulsando os autos, o processo veio instruído com a Solicitação de Serviços, Projetos e Planilhas Orçamentárias, devidamente aprovado pela autoridade competente, certamente, por conter todos os elementos capazes de definir o objeto, de forma clara, concisa e objetiva, bem assim com nível de precisão adequado para caracterizar o bem ou o serviço, preenchendo, assim, as exigências elencadas no Artigo 18º e seguintes, da Lei nº 14/133/2021.

Prosseguindo, cabe esclarecer, que o instrumento convocatório não possui cláusulas restritivas à competição, posto que, como condição para participar do certame, o Edital exige apenas, os documentos de habilitação previstos nos Artigos 62 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

De acordo com as Minutas analisadas, é possível concluir que os requisitos de habilitação exigidos no Edital são adequados e está em sintonia com a Lei, uma vez que, as exigências habilitatórias não ultrapassaram os limites da razoabilidade, além de não ter sido permitido o estabelecimento de cláusulas desnecessárias e restritivas ao caráter competitivo, de modo que, as comprovações dos requisitos de habilitação restringiram-se apenas ao necessário para o cumprimento do objeto licitado.

Além disso, as condições e requisitos fixados no Edital encontram guarida nas prescrições legais previstas no artigo 25, da lei de licitações. A Minuta do Contrato previu também as cláusulas essenciais, consoante disposto na Lei nº 14.133/21, em especial, no que tange as condições e prazos para fornecimento do objeto, expressas em cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os mandamentos legais previstos nos Artigos 89 e seguintes, da Lei nº 14.133/21.

Em síntese, após análise das disposições fixadas nas Minutas, as mesmas estão em completa harmonia com as normas e regramentos consignados na Lei nº 14.133/21, em face da ausência de condições ou requisitos que possam comprometer ou frustrar a licitude e a competitividade do certame.

2.4. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

É cediço que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à: I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei; II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados.

Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, dentre outras referências, o dispositivo da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Contido no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, conclui-se que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada ao caso concreto.

Após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

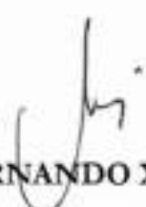
3. – CONCLUSÃO

Ex. positis, e obedecidas às demais regras contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 2021, vez que o Edital e seus anexos estão em conformidade com a legislação já citadas exaro **OPINATIVO FAVORÁVEL**, para que a Administração Municipal prossiga com o processo licitatório, visando o menor preço global na modalidade Concorrência.

Encaminhe-se o presente processo administrativo para a Controladoria deste município para análise final e conformidade dos atos.

É o parecer. Salve melhor juízo.

Itapecuru-Mirim/MA, 19 de fevereiro de 2025.


LUIS FERNANDO XAVIER GUILHON FILHO

Procurador Geral do Município de Itapecuru-Mirim



Pag: 534

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL
PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE

Processo Administrativo nº 2025.02.07.0013

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Assunto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de Unidade Básica de Saúde Porte III.

Ao Ordenador de Despesa,

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Controladoria, na qual se requer a análise de conformidade quanto a instrução do procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação dos serviços de construção de UBS Porte III, conforme **Ofício n. 68/2025**.

Aspectos gerais pertinentes a obras e serviços de engenharia	Conforme?	OBS
O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente registrado em sistema informatizado para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos?	Sim	
Consta documento de formalização de demanda – DFD?	Sim	art. 12, VII, da Lei 14133, de 2021
Consta estudo técnico preliminar – ETP	Sim	Art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021
Houve justificativa para o caso de ausência de elementos facultativos do ETP?	Não se aplica	Art. 18, §1º e §2º, da Lei 14133, de 2021
Foi realizado o gerenciamento de risco, documentado em mapa de risco?	Sim	Art. 18, X, da Lei nº 14133, de 2021
No caso de serviços de engenharia com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, foi contemplado, no mapa de riscos, o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada?	Não se aplica	Art. 18, §1º, da IN SEGES/MPDG n.º 05, de 2017
Foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa possui previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas, para o exercício financeiro em que se realizará a despesa?	Sim	Art. 72, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021
Caso a previsão de vigência do contrato ultrapasse um exercício financeiro, foi juntada aos autos declaração do ordenador de despesas de que a despesa tem compatibilidade com o Plano Plurianual?	Sim	Art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021
Caso se trate de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, foi juntada aos autos a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, e a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias?	Sim	Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000
Foi juntada a comprovação de titularidade do imóvel objeto da obra ou serviço de engenharia?	Não	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193, de 2019?	Não se aplica	



Pag: 534V

Ass: J

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL

Foram obtidas as aprovações e os licenciamentos pertinentes junto às autoridades competentes, se for o caso?	Não se aplica	
Foi elaborado termo de referência/Projeto Básico?	Sim	Art. 18, II, da Lei 14133, de 2021
O mapa de risco foi atualizado após a confecção do TR?	Não	
Houve juntada de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e/ou Termo de Responsabilidade Técnica - TRT (conforme o caso) relativos aos elementos e/ou peças técnicas que instruem os autos, inclusive das planilhas orçamentárias?	Sim	
Foi juntada aos autos a portaria de designação do pregoeiro e equipe de apoio, caso adotada a modalidade de pregão?	Não se aplica	
Caso adotada a modalidade de concorrência, foi juntada aos autos a portaria de designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou dos membros da comissão de contratação e seus substitutos?	Não	

Verificação específica para Sistema de Registro de Preços - SRP	Conforme?	OBS
Há justificativa para a utilização de sistema de registro de preços?	Não se aplica	
Foi realizado procedimento público de intenção de registro de preços - IRP?	Não se aplica	
Foi anexada aos autos a minuta de ata de registro de preços?	Não se aplica	

Verificação relacionada à confecção do orçamento estimativo de referência para obras e serviços de engenharia	Conforme?	OBS
Consta dos autos manifestação formal do setor competente contendo a análise e as justificativas acerca da metodologia de obtenção dos custos global e unitários de referência da licitação?	Sim	
Foram observados os parâmetros e a ordem definida pelo §2º do art. 23 da Lei 14.133, de 2021?	Sim	Tabelas SINAPI, ORSE, etc.
Caso não tenha sido observada a ordem de que trata o item anterior, houve comprovação da inviabilidade de utilização dos parâmetros que precedem, em grau de prioridade, o parâmetro utilizado?	Não se aplica	
Foram juntados orçamentos sintéticos de cada edificação, instalação física, etapa, parcela ou trecho da obra?	Sim	
Foi juntada planilha orçamentária de consolidação, agrupando em uma única planilha todos os orçamentos sintéticos, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos?	Sim	
Foi juntado orçamento resumido, apresentando apenas os subtotais da planilha orçamentária de consolidação ou os totais do orçamento sintético de cada etapa, parcela, edificação, instalação física ou trecho do empreendimento, nos casos de empreendimentos compostos por várias etapas, parcelas, edificações ou trechos?	Sim	
Foi juntado orçamento analítico formado por composições de custo unitário de todos os serviços existentes no orçamento sintético e de eventuais composições de custo unitário de serviços auxiliares?	Sim	
Foi juntada curva ABC de serviços da planilha orçamentária de consolidação?	Sim	
Foi juntado demonstrativo analítico de encargos sociais utilizados para a mão de obra horista e mensalista?	Sim	
Foi juntado demonstrativo analítico das taxas de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI utilizadas?	Sim	
Há demonstrativo de vantagem da adoção ou não do regime de Contribuição Previdenciária Sobre a Renda Bruta - CPRB?	Não se aplica	



Pag: 535

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL

Caso o serviço de engenharia envolva a disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, consta planilha de custos e formação de preços?	Não se aplica	
Caso o orçamento estimado da contratação seja sigiloso, foi juntada aos autos a justificativa?	Não se aplica	

Verificação relacionada à confecção do anteprojeto e dos projetos	Conforme?	OBS
Caso adotado o regime de contratação integrada, foi elaborado anteprojeto?	Não se aplica	Art. 6º, XXXII, da Lei nº 14.133, de 2021
O anteprojeto atendeu as exigências do inciso XXIV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021?	Sim	
Foi confeccionado projeto básico, em sendo o caso?	Sim	
O projeto básico atendeu a todas as exigências que constam do inciso XXV do art. 6º da Lei 14.133, de 2021?	Sim	
O projeto básico está atualizado às circunstâncias da publicação do edital?	Não se aplica	
O projeto básico atendeu as diretrizes estabelecidas pelo art. 45 da Lei 14.133/2021?	Sim	
Foi elaborado o projeto executivo, ou foi previsto no termo de referência ou projeto básico que esse documento técnico será desenvolvido concomitantemente com a execução dos serviços?	Sim	
O projeto executivo atendeu às exigências do inciso XXVI do art. 6º da Lei 14.133/2021?	Sim	
O projeto executivo respeitou as bases definidas no projeto básico?	Sim	

INFORMAÇÕES ADICIONAIS DA ANÁLISE

1. Não foi juntado aos autos documentos de designação do agente de contratação e sua equipe de apoio, bem como dos ordenadores de despesa que autorizam o andamento do certame, que devem ser juntados aos autos.
2. Não consta nos autos documento de titularidade do imóvel ou outorga para a realização da obra que se pretende levar a efeito, sugerimos a sua juntada antes do início das obras.
3. O edital exige a apresentação de Certidão de Acervo Técnico referente aos itens de maior relevância, porém, considerando a documentação apresentada nos autos, os **Itens 3.7, 7.6 e 8.7** possuem valor individual inferior a 4%, não se enquadrando como de maior relevância, conforme **Art. 67, §1º da Lei n. 14.133/2021**, devendo, portanto, serem desconsiderados para fins de verificação da capacidade técnica do licitante.

RESULTADO DA ANÁLISE

Esta Controladoria Interna salienta que o escopo desta manifestação é orientar o Gestor Público quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, faz-se uma análise quanto aos documentos da fase preparatória constante nos autos, em complemento à análise jurídica prevista no **Art. 53 da Lei n. 14.133/21**, e a existência de documentos obrigatórios exigidos na legislação, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos setores técnicos competentes, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-jurídico-administrativa.

Ressalvamos que todos os despachos, atestos, declarações, relatórios e análises técnicas, contábeis e pareceres são de única e exclusiva responsabilidade dos seus respectivos setores e seus signatários.



Pag: 535V

Ass: _____

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CONTROLADORIA GERAL**

Pelo exposto, considerando a documentação contida nos autos, opinamos pela **CONFORMIDADE COM RESSALVAS** do presente processo licitatório, diante da necessidade do atendimento das recomendações deste parecer.

São Luís/MA, 19 de fevereiro de 2025.



João Marcos Carvalho da Costa
Controlador Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



AUTORIZAÇÃO

Ao Setor de Licitações

Sra. Pregoeira/Agente de contratação Jainne Lopes Magalhães.

Em atenção à necessidade e dar andamento aos trabalhos da Prefeitura Municipal de por meio da Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. João Marcelo Fonsêca Silva e da Secretaria Municipal de Administração e Receita, o Sr. Allyson Ferreira Pereira, **Ordenadores de Despesas conforme Lei Municipal 1688/2025**, encaminhamos para abertura a continuidade do processo para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

Na condição de ente público todos os processos de contratações e realizações de despesas relativas às atividades do Município de Itapecuru Mirim/MA, devem ser praticados estritamente sob a égide do regime do Direito Público, em que se aplica em especial a Lei 14.133/2021, LC 123/06, a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e normas específicas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle interno e externo.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada pelo objeto acima tem adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO).

Para tal procedimento justifica-se abaixo, conforme segue:

1. A necessidade para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, no município de Itapecuru Mirim/MA, fundamenta-se na importância da promoção da saúde e do acesso a serviços de atenção primária à população local. Atualmente, os moradores dessa região enfrentam dificuldades para obter atendimento médico de qualidade, seja pela distância em relação às unidades de saúde existentes, seja pela insuficiência da infraestrutura de saúde. Essa carência compromete a prevenção de doenças e o tratamento precoce de enfermidades, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população.
2. Dessa forma, a construção de uma UBS neste local é essencial para garantir o bem-estar dos munícipes, proporcionando acesso facilitado a consultas médicas, exames, vacinas e demais serviços essenciais. A presença de profissionais capacitados e de equipamentos adequados contribuirá para a promoção da saúde preventiva e para a resolução eficiente de problemas de saúde comuns na comunidade, fortalecendo o sistema de saúde local e garantindo um atendimento digno e de qualidade a todos os cidadãos.
3. A UBS viabiliza o acesso à saúde para a população local, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com consultas e tratamentos em hospitais particulares. Ela garante a oferta de serviços essenciais e a prevenção de doenças, promovendo a equidade no atendimento.
4. A UBS desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças, por meio de campanhas de vacinação, educação em saúde, triagem de doenças crônicas e incentivo a estilos de vida saudáveis. Isso contribui para a redução da incidência de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da população.
5. A UBS é a porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo serviços como consultas médicas, atendimento de enfermagem, acompanhamento pré-natal, puericultura e planejamento familiar. Nesse nível



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



de atendimento, a maioria dos problemas de saúde pode ser resolvida, evitando a progressão de doenças e reduzindo custos para o sistema de saúde.

6. Ao oferecer atendimento primário, a UBS reduz a sobrecarga nos hospitais de grande porte, que frequentemente recebem pacientes com casos que poderiam ser tratados no âmbito ambulatorial. Isso torna o sistema de saúde mais eficiente e garante que os casos mais graves recebam a atenção necessária. Promoção da saúde comunitária: A UBS também desempenha um papel importante na promoção da saúde comunitária, por meio de atividades de prevenção e educação em saúde. Ela pode realizar palestras, campanhas de conscientização, grupos de apoio e outras ações que envolvam a comunidade local. Isso fortalece o vínculo entre a população e os profissionais de saúde, além de empoderar os cidadãos no cuidado com a própria saúde.

7. Em síntese, a construção desta UBS é imprescindível para garantir acesso à saúde, prevenir doenças, ofertar atendimento primário, descongestionar hospitais e promover a saúde comunitária. Trata-se de uma estrutura essencial para assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida da população de Itapecuru Mirim/MA.

E para este objeto, **AUTORIZAMOS** o Setor de Licitação a continuidade ao processo licitatório para que através de licitação, seja efetuada a contratação pretendida.

Visto que o gasto com o objeto desta licitação ultrapassará no presente processo o valor de dispensa de licitação prevista na lei 14.133/21, segue em anexo a Minuta do Edital para a elaboração de processo licitatório que possibilite aos diversos possíveis proponentes, a oportunidade de apresentarem suas propostas, de forma a promover a competitividade entre eles e buscar o melhor preço e as melhores condições para a Administração Pública.

Itapecuru Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2025.



Allyson Ferreira Pereira

Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão e Secretaria Municipal de Administração, Patrimônio e Recursos Humanos.



João Marcelo Fonsêca Silva
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



TERMO DE AUTUAÇÃO

Assunto: Autuação do procedimento licitatório para abertura de processo para a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

No dia 24/02/2025 eu, Jainne Lopes Magalhães, Agente de Contratação deste Município, nomeada pela Portaria nº 20/2025, autuo, assino e analiso os autos conforme Portaria supracitada.

Na presente data, o presente termo é reconhecido como peça preexistente para a estruturação e andamento de todos os documentos indispensáveis ao desdobramento dos autos, os quais foram devidamente carimbados, rubricados e numerados em ordem sequencial. Destaca-se que a primeira folha, correspondente a este termo, será determinante para a definição dos objetivos e recursos a serem adotados ao longo do procedimento supracitado.

DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025.02.07.0013.

Concorrência Eletrônica - A escolha da **Concorrência Eletrônica** é justificada pela sua compatibilidade com o valor e a complexidade do objeto a ser licitado, pela maior competitividade que oferece, pela transparência e segurança jurídica proporcionadas, pela eficiência operacional e pelo suporte legal da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, essa modalidade visa garantir o melhor resultado para a Administração Pública, em conformidade com as exigências legais e os princípios administrativos.

Requisitante (s): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Transporte e Trânsito

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR

R\$ 2.495.636,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais).

Após uma minuciosa análise dos documentos recebidos, atestamos a adequação da presente Minuta do Edital aos preceitos legais e jurisprudenciais vigentes. Este exame criterioso assegurou que minuta do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80



Edital em questão está de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela legislação pertinente, bem como com os precedentes judiciais pertinentes.

Considerando a importância de garantir a lisura e a transparência nos processos licitatórios, é imprescindível que a Minuta do Edital seja escrupulosamente avaliada à luz das disposições legais e das decisões judiciais anteriores. Nesse sentido, a análise detalhada realizada comprova que o presente Edital preenche todos os requisitos legais exigidos, garantindo assim a sua legitimidade e adequação ao ordenamento jurídico vigente.

Portanto, respaldados pela certeza de que a Minuta do Edital em questão está em total conformidade com a legislação e a jurisprudência pátrias, aprovamos a Minuta para prosseguimento do processo licitatório. Tal aprovação não apenas ratifica a idoneidade deste documento, mas também reforça o compromisso desta instituição com a legalidade e a transparência em todas as suas ações.

Sendo assim, eu, **Jainne Lopes Magalhães**, Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, fazendo uso de minhas atribuições legais, lavrei o presente termo, nesta data, dos autos do Processo Administrativo nº 2025.02.07.0013 para a realização da Concorrência Eletrônica, sendo este considerado peça preexistente e decisório para instauração do processo administrativo licitatório que se inicia.


Jainne Lopes Magalhães
Pregoeira
Matricula: 7529-1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0013
LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA DISPUTA.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

BASE LEGAL: Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13 e do Decreto Municipal Nº 016/2023.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: [https:// www.licitaitapecurumirimma.com.br](https://www.licitaitapecurumirimma.com.br)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA: 18 de março de 2025.
09(nove)horas

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR ESTIMADO: R\$ 2.495.636,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) ou através do e-mail: licitacaoitapecurumirim@gmail.com, no Portal da Transparência do Município e também através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no CAPÍTULO II-B, DOS CRIMES EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, além do TÍTULO IV, DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ambas previstas na lei 14.133/21, que poderão acarretar na aplicação das penalidades previstas nos referidos regramentos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0013

O Município de Itapecuru Mirim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 20/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº. 123/2006, da Lei Federal Nº 12.846/13, dos Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, sob regime de Empreitada por preço Global, objetivando a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.licitaitapecurumirimma.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: verificar a regularidade formal e material do edital e seus anexos, representando à autoridade superior a presença de qualquer indício de irregularidade; analisar solicitações de esclarecimentos; julgar as propostas apresentadas e verificar os documentos de habilitação; corrigir possíveis irregularidades por meio de decisão devidamente fundamentada; declarar o vencedor do certame; decidir pedido de reconsideração e recurso; orientar as atividades da equipe de apoio, dando todo suporte gerencial aos seus integrantes e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável para propor a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Concorrência Eletrônica tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Projeto Básico (ANEXO I), parte integrante deste Edital.

1.2. O valor máximo total objeto desta licitação é de R\$ 2.495.636,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), conforme os lotes abaixo especificados:

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema portal de compras do município de Itapecuru Mirim/MA www.licitaitapecurumirim.com.br e o descritivo do objeto do Projeto Básico deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Projeto Básico.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas para esta contratação correrão com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 13 – FUNDO MUN. DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 13 01 FUNDO MUN. DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Projeto Atividade: 10.302.0025.1063.0000 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE DE RECURSO: 1.601.00.0.1

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do município de Itapecuru Mirim/MA (www.licitaitapecurumirim.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução,

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de propostas e lances e de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e realizar o cadastro da proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no campo específico deste Edital.

4.3.1. Como condição de pré habilitação, as participantes deverão apresentar garantia de proposta não superior a 1%, do valor estimado para esta contratação.

4.3.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.3.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.3.4. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

4.9.1. A licitação será realizada com inversão das fases de habilitação e lances, conforme disposto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9.10. Na primeira fase, os licitantes deverão apresentar a documentação de habilitação, que será analisada pela agente de contratação.

4.9.11. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem a todos os requisitos exigidos no edital.

4.9.12. Na segunda fase, os licitantes habilitados apresentarão seus lances, em sessão pública.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas readequadas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Ao final da disputa, será solicitada a proposta atualizada com os seguintes documentos:

I - Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico - Financeiro;

III - Composição de BDI;

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, FASE DE HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Será realizada a inversão de fases, onde a fase de habilitação antecederá a fase de propostas.
- 6.4.1. Serão analisados os documentos de habilitação de todos os participantes e serão de início inabilitadas, aquelas que apresentarem propostas, valores ou qualquer forma que antecipe o valor cadastrado na proposta e que fruste o caráter competitivo do certame. Dentre os documentos enviados antecipadamente, fica restrito aos documentos de habilitação, presentes no item 8 deste edital.
- 6.4.2. Após análise dos documentos de habilitação e divulgação do resultado do julgamento, estará aberto o prazo de intenção de recorrer desta fase, que deverá ocorrer de forma imediata, sob pena de preclusão desse direito.
- 6.4.3. Será divulgada no próprio chat, com antecedência de 24 horas as datas de divulgação do julgamento de habilitação e de continuidade para início da fase de lances, dentre aqueles que forem declarados habilitados para o certame.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global cadastrado.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez) reais.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. A agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado a agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, a agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.3.1. e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- I. Contiver vícios insanáveis;
- II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- III. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.8.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência a agente de contratação, que comprove:

- I. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados de forma digital quando solicitada após a fase de proposta.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pela agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.10. Após a abertura da sessão pública, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação auxiliada pela equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou sô conhecidos após o julgamento.

8.13. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.14. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.17. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.19. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.21. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.28.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

8.28.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

8.28. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

8.28.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.28.2. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.31. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor emitida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da sessão pública. Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.32. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) dos últimos 02 exercícios sociais, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com notas explicativas, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.33. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.34. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.35. A participante deverá enviar os índices de capacidade financeira. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.36. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou por cópia do Livro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa Nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme disposto nos Art. 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da Lei Nº 10.406/2002; 11.9.8.4. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital - SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital - SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.36.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.36.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.36.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.37. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.

8.38. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.39. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.40. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

- a) Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica";
- b) Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR, da região da Sede da Empresa, "Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física";



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- c) Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;
- d) Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea "c", através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.
- d.1) Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;
- d.2) O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;
- e) Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado na alínea "d", é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação, estando as características mínimas abaixo apresentadas:

ORDEN	ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
01	3.6	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³
02	3.7	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³
03	5.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m³
04	7.6	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²
05	8.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	m²
06	8.7	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	m²

- e.1) Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

e.2) Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

f) Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico Operacional da Licitante, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da Licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, comprovando que a proponente já prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto da licitação, comprovando ter executado os seguintes serviços, limitados estes, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas:

ORDEN	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	3.6	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m²	91,07
02	3.7	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m²	37,94
03	5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²	574,12
04	7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 02/2023 PE	m²	276,21
05	8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 02/2023 PE	m²	243,67
06	8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF 10/2022	m²	281,82

*OBS: "A alvenaria de enrocamento com pedra argamassada é uma etapa fundamental na construção, pois serve como base para toda a estrutura. Essa parcela é responsável por: - Transferir os carregos da estrutura para o solo; Proporcionar estabilidade e resistência à estrutura; Evitar problemas de assentamento ou deslizamento do solo. Devido à sua importância, é essencial que essa parcela seja executada com materiais de alta qualidade e mão-de-obra especializada. A pedra argamassada é um material tradicional e confiável para essa aplicação, pois oferece: Resistência à compressão e tração; Durabilidade e longevidade; Estética agradável."

g) Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;

8.41. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

8.42. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.42.1. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

8.43. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a agente de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.44. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.45. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de contrato, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O instrumento contratual será assinado por meio de assinatura digital.

9.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 9.4., a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

9.8. A regra do item 9.7. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

9.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 9.4. e 9.6.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela agente de contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.licitaitapecurumirimma.com.br ou no e-mail licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela agente de contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.itapecurumirim.ma.gov.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I – Projeto Básico
13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
13.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Itapecuru Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2025.


João Marcelo Fonseca Silva
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em atendimento ao artigo 18 inciso II da Lei n.º 14.133/21, elaboramos o presente Projeto Básico, para que através de procedimento licitatório pertinente, seja efetuada a **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.**

2. OBJETO

2.1. **Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A necessidade para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, no município de Itapecuru Mirim/MA, fundamenta-se na importância da promoção da saúde e do acesso a serviços de atenção primária à população local. Atualmente, os moradores dessa região enfrentam dificuldades para obter atendimento médico de qualidade, seja pela distância em relação às unidades de saúde existentes, seja pela insuficiência da infraestrutura de saúde. Essa carência compromete a prevenção de doenças e o tratamento precoce de enfermidades, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população.

3.2. Dessa forma, a construção de uma UBS neste local é essencial para garantir o bem-estar dos munícipes, proporcionando acesso facilitado a consultas médicas, exames, vacinas e demais serviços essenciais. A presença de profissionais capacitados e de equipamentos adequados contribuirá para a promoção da saúde preventiva e para a resolução eficiente de problemas de saúde comuns na comunidade, fortalecendo o sistema de saúde local e garantindo um atendimento digno e de qualidade a todos os cidadãos.

3.3. A UBS viabiliza o acesso à saúde para a população local, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com consultas e tratamentos em hospitais particulares. Ela garante a oferta de serviços essenciais e a prevenção de doenças, promovendo a equidade no atendimento.

3.4. A UBS desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças, por meio de campanhas de vacinação, educação em saúde, triagem de doenças crônicas e incentivo a estilos de vida saudáveis. Isso contribui para a redução da incidência de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.5. A UBS é a porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo serviços como consultas médicas, atendimento de enfermagem, acompanhamento pré-natal, puericultura e planejamento familiar. Nesse nível de atendimento, a maioria dos problemas de saúde pode ser resolvida, evitando a progressão de doenças e reduzindo custos para o sistema de saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.6. Ao oferecer atendimento primário, a UBS reduz a sobrecarga nos hospitais de grande porte, que frequentemente recebem pacientes com casos que poderiam ser tratados no âmbito ambulatorial. Isso torna o sistema de saúde mais eficiente e garante que os casos mais graves recebam a atenção necessária. Promoção da saúde comunitária: A UBS também desempenha um papel importante na promoção da saúde comunitária, por meio de atividades de prevenção e educação em saúde. Ela pode realizar palestras, campanhas de conscientização, grupos de apoio e outras ações que envolvam a comunidade local. Isso fortalece o vínculo entre a população e os profissionais de saúde, além de empoderar os cidadãos no cuidado com a própria saúde.

3.7. Em síntese, a construção desta UBS é imprescindível para garantir acesso à saúde, prevenir doenças, ofertar atendimento primário, descongestionar hospitais e promover a saúde comunitária. Trata-se de uma estrutura essencial para assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida da população de Itapecuru Mirim/MA.

3.8. JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DE FASES:

3.8.1. O processo licitatório em questão adotará a inversão de fases, conforme os benefícios amplamente reconhecidos e apresentados a seguir. Esta decisão visa aprimorar a eficiência, transparência e competitividade do processo, proporcionando resultados mais satisfatórios para todas as partes envolvidas.

3.8.2. Primeiramente, a inversão de fases garantirá uma seleção mais eficiente das propostas, uma vez que a análise dos documentos de habilitação ocorrerá antes da fase de lances. Isso significa que as empresas que não atenderem aos requisitos mínimos serão eliminadas logo no início do processo, poupando tempo e recursos tanto para a administração pública quanto para os licitantes.

3.8.3. Além disso, a inversão de fases promove maior segurança jurídica ao processo, pois as empresas habilitadas estarão legalmente aptas a participar da fase de apresentação de propostas e lances. Isso reduz o risco de contestações e recursos baseados em questões de habilitação após a fase de lances, proporcionando um ambiente mais transparente e confiável para todos os envolvidos.

3.8.4. Outro benefício significativo é o estímulo à competitividade. Com a habilitação sendo avaliada primeiro, as empresas qualificadas estarão mais motivadas e confiantes para competir em igualdade de condições na fase de lances. Isso pode resultar em propostas mais vantajosas para a administração pública, beneficiando diretamente a qualidade e eficiência dos serviços ou fornecimento dos bens licitados.

3.8.5. Por fim, a inversão de fases também contribui para a celeridade do processo, evitando atrasos desnecessários na contratação do serviço ou fornecimento do bem licitado. Ao eliminar rapidamente as empresas não habilitadas, garantimos uma análise mais ágil e eficaz das propostas qualificadas, tornando todo o processo mais dinâmico e eficiente.

3.8.6. Dessa forma, a decisão de realizar a inversão de fases neste processo licitatório está alinhada com as melhores práticas de gestão pública, visando sempre a otimização dos recursos, a transparência nas ações e a busca por resultados que atendam às necessidades e expectativas da comunidade e da administração pública local.

4. ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO E PRAZO.

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as Especificações Técnicas e Prazos contidos no Projeto Arquitetônico que são parte integrante, Anexo deste Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.2. As especificações técnicas, bem como, a qualidade dos serviços, devem obedecer fielmente às normas descritas no Memorial Descritivo (especificações técnicas), pois são condições essenciais para a realização dos serviços;

4.3. Nenhuma modificação poderá ser feita no projeto sem o consentimento escrito do Membro e/ou Comissão Fiscalizadora da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA.

4.4. O objeto da contratação tem a natureza de Serviços de engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.6. O prazo de vigência é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as regras específicas presentes na minuta do contrato.

4.7. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

I- É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

II- Poderão ser subcontratadas as parcelas de menor relevância, conforme indicação do setor de engenharia do município, conforme especificação abaixo:

ORDEM	ITEM	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.
32	3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³
50	12.3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF 04/2023	m²
266	22.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF 10/2022	m²
346	17.6.6	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF 01/2020	m²

4.8. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- 4.9. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.10. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.11. Poderá ser exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.
- 4.12. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.
- 4.13. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.14. A apólice de seguro-garantia deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.15. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- 4.16. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.17. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- 4.18. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- 4.19. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada, com correção monetária.
- 4.20. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.21. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.22. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.23. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.24. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

I- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II- multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

III- obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.25. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.26. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.27. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.28. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.29. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.30. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.31. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.31. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.32. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.33. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.34. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5. PROJETO ARQUITETÔNICO.

5.1. O projeto arquitetônico, anexo I, documento principal, integram o presente Projeto Básico, e é composto pelas seguintes peças documentais:

I - ART – Anotação de Responsabilidades Técnica;

II - Especificações Técnicas;

III - Planilhas Orçamentárias (Analítica e Sintética);

IV - Cronograma Físico – Financeiro;

V - Composição de BDI

VI – Composição de Encargos Sociais;

VII – Composição de Custo Unitário;

5.2 O projeto arquitetônico deverá ser obedecido integralmente e as alterações de qualquer natureza deverão ser objeto de aprovação por parte da Secretaria Municipal, visando melhor utilização do objeto.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

6.1. Somente poderão participar deste procedimento licitatório, as empresas cujo objeto social seja pertinente ao objeto;

6.2. As empresas deverão comprovar está devidamente habilitada, mediante apresentação dos documentos de habilitação: Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação econômico financeira, Regularidades Fiscal e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Trabalhista e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, relacionados no art. 62 da Lei nº 14.133/21;

6.3. Não poderão participar:

- I. o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- II. pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto;
- IV. responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- V. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- VI. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VII. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista e demais vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/21.

6.4. A empresa vencedora deverá executar os serviços, com equipe técnica, contendo profissionais habilitados para tal finalidade, sendo exigência na equipe técnica, no mínimo 01 (um) Engenheiro Civil, sendo esses profissionais detentores de Certidão de Acervo Técnico, com registro no respectivo conselho. Sendo de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais, e dispor de recurso físico de equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias a execução dos serviços licitados;

6.5. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

6.5.1. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.5.2. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar declaração comprobatória, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu art. 3.º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar;

6.7. A licitante deverá apresentar uma proposta de preços, com Planilha Orçamentária que contemplem todos os itens. A proposta deverá conter as seguintes peças do Anexo I - Projeto Arquitetônico, parte integrante do Projeto Básico.

I- Planilhas Orçamentárias;

II - Cronograma Físico - Financeiro;

III - Composição de BDI

IV - Composição de Encargos Sociais;

V - Composição de Custo Unitário;

7. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

7.1.1. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

7.1.2. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

7.1.3. Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas

7.1.4. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

7.1.5. A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS.

8.1. O custo máximo estimado para execução dos serviços, definido na Planilha Orçamentária para esta contratação, somando a quantia de **R\$ 2.495.636,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais)**.

8.2. O preço médio estimado, no parágrafo acima, foi realizado através da Tabela Oficiais do Governo:

SINAPI - 08/2024 - MA

MERCADO - 08/2024 - MA

ORSE - 06/2024 - Sergipe

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA:

- I – realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dosm Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. __) e na Proposta;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IV – apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;

V – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

VI – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, que não será transferido à Administração em razão da natureza do contrato, conforme ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191 DA SBDI-1 DO TST, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru Mirim/MA ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

b) em caso de denúncia devidamente comprovada contra a CONTRATADA acerca do atraso no pagamento de salários e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

c) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

d) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru Mirim/MA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru Mirim/MA ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

e) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII – responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

IX - responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) _____ (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;

XI - responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII - responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII - observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber.

XIV - cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV - manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI - se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII - informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVII - comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário uma vez que a execução dos serviços será realizada sob demanda pelo contratante.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

12.1. Será indicada a dotação orçamentária para execução desses serviços.

13. FORMA DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) *setor competente do órgão (ou entidade licitante)*.

Parágrafo Segundo - Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no setor competente.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração *(a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão-de-obra)* de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto - O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo segundo.

Parágrafo Sexto - No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo - O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Décimo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, conseqüentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

14. DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a contratante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos ;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- I. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não -aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- III. 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- IV. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- V. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- VI. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- VII. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17. INFORMAÇÕES GERAIS.

17.1. Maiores informações poderão ser adquiridas, na sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro, no período compreendido das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira.

Itapecuru Mirim/MA, XXXXX.



Pág: 581

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

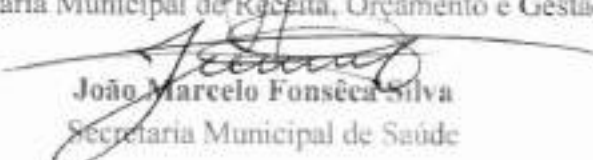
ELABORADO POR:


Ivanovick De Oliveira Nascimento
Responsável Técnico

APROVADO:


Iury Gustavo Mendonça de Sousa
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Trânsito e
Transporte


Allyson Ferreira Pereira
Secretaria Municipal de Receita, Orçamento e Gestão


João Marcelo Fonsêca Silva
Secretaria Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS

1.0 - GENERALIDADES

1.1. OBJETIVOS

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as condições que presidirão o desenvolvimento das obras e serviços a serem executados, fixar obrigações e direitos do contratante, e será parte integrante do contrato a ser firmado com a construtora.

1.2. PROJETOS

Os serviços serão realizados em rigorosa observância às indicações constantes dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências referidas nesta especificação.

O construtor deverá manter no canteiro de obras, em bom estado, tantos jogos de planta quanto forem necessários. Se para a realização da obra e seus complementos, forem necessários detalhes de serviços por ventura não incluídos como partes do projeto, estes, deverão ser submetidos primeiramente à Secretaria de Obras do Município.

Concluídas as obras, o construtor fornecerá ao contratante, os desenhos atualizados de qualquer elemento ou instalação da obra que tenha sofrido modificações no decorrer dos trabalhos.

1.3 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

Para perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços, o construtor obriga-se a manter sob sua responsabilidade no canteiro de obras, pessoal qualificado, bem como corpo técnico necessário ao controle tecnológico do concreto, da qualidade do material e a prestar toda assistência técnica e administrativa suficientes para imprimir andamento conveniente aos trabalhos consoante ao cronograma físico.

1.4 - EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E MATERIAIS

Serão obedecidas todas recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na NR-18 aprovada pela portaria 3214 de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

Os equipamentos mecânicos e ferramentais de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pelo construtor, de acordo com seu plano de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, neste Caderno de Encargos.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências e proteção das partes móveis dos equipamentos.

Deverá ser evitado que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como deverá, também, ser cumprido o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A mão de obra a empregar, especializada sempre que necessário, será de primeira qualidade, de modo a reunir permanentemente, em serviço, uma equipe homogênea de operários, mestres e encarregados que garantam o progresso satisfatório da obra.

Deverão ser mantidos nos canteiros, materiais necessários e em quantidades suficientes para a conclusão das obras no prazo estabelecido, todos de primeira qualidade e acabamento esmerado.

A boa qualidade dos materiais, trabalhos e instalações, por conta do construtor, serão - como condição prévia e indispensável ao recebimento dos serviços - submetidos a verificações, ensaios e provas, para tais fins aconselháveis.

Não serão aceitos pela fiscalização os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

1.5 - LICENÇAS E FRANQUIAS

Fica a cargo do construtor obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todos os regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança do pessoal, assim como despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos de consumo de água, esgoto, luz e telefone, que digam respeito à obra. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas por ventura imposta pelas autoridades.

A observância dos regulamentos e posturas já citada, abrange também as exigências do CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, especialmente no que diz respeito à colocação de placas contendo o nome do responsável técnico pela execução das obras e dos autores dos projetos, tendo em vista as exigências de registro na região do citado conselho em que se realize a obra.

1.6. ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO

O contratante manterá no canteiro de obras, um engenheiro ou encarregado geral, devidamente credenciado junto ao construtor, e sempre adiante designado por "fiscalização", com autoridade para exercer, em nome do contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de reforma e/ou construção.

As relações mútuas entre o contratante e o construtor serão mantidas por intermédio da fiscalização.

O construtor é obrigado a facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais de execução das obras e serviços, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada.

Obriga-se do mesmo modo a simplificar a fiscalização em oficinas, depósitos e armazéns onde encontrarem materiais destinados à construção.

1.7. INSTALAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Competirá ao construtor fornecer todo ferramental, maquinaria, aparelhamento adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. As medidas de proteção aos empregados e a terceiros durante a construção obedecerão ao disposto nas "Normas de Segurança de Trabalho nas Atividades da Construção Civil".





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

A administração da obra será exercida por um arquiteto ou engenheiro responsável técnico para perfeita execução das obras que, para o bom desempenho de suas funções, deverá contar com tantos funcionários quantos forem necessários ao bom andamento da administração.

1.8. COMUNICAÇÃO ESCRITA

Todas as comunicações ou ordens de serviço da fiscalização para o construtor ou vice-versa, serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente, depois de visada pelo destinatário.

Na obra deverá ser mantido pelo construtor um livro de ocorrência onde a fiscalização e o construtor farão anotações diárias referente ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais e da mão de obra, reclamações e advertências, e principalmente, problemas de ordem técnica que exijam soluções urgentes por parte da fiscalização.

1.9 - DISCREPÂNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

Os serviços e obras serão realizados em rigorosa observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como escrita obediência às prescrições e exigências contidas neste caderno.

Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

- a) Em caso de divergência entre as cotas do desenho e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras;
- b) Em caso de divergência entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre o de maior escala;
- c) Em caso de divergência entre o quadro resumo de esquadrias e as localizações destas nos desenhos, prevalecerão sempre estas últimas;
- d) Em caso de divergência entre as especificações, projeto estrutural e projeto de instalações, deverá ser consultado o autor do projeto;
- e) Em caso de divergência no caderno de encargos e os desenhos dos projetos especializados, prevalecerão estes últimos;
- f) Em caso de divergência entre desenhos com datas diferentes, prevalecerão sempre o mais recente;
- g) Em caso de dúvidas Quanto à interpretação dos projetos, das especificações contidas neste caderno ou das instruções de concorrência, deverá ser consultado o contratante e/ou os autores dos projetos.

1.10. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

O construtor assumirá integral responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar de acordo com o Caderno de Encargos, instruções de concorrência e demais documentos técnicos fornecidos, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Correrá por conta exclusiva do construtor a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo contratante, bem como idealizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

O construtor não poderá sub-empregar as obras ou serviços contratados no seu todo, podendo, contudo fazê-lo parcialmente, para cada serviço, mantida, porém, a sua responsabilidade direta em face do contratante.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E EXECUTIVA DE SERVIÇOS.

1.0. SERVICOS INICIAIS

1.1. Placa Indicativa da Obra

Será em chapa de zinco sobre quadro de madeira, pintada conforme modelo da Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, será fixada em local de fácil visibilidade, nas dimensões de 3,60 x 1,80;

1.2. Barracão Fechado de Porte Pequeno Utilizado para Depósito de Cimento e Almojarifado, nas Dimensões de 38,72 m²;

Será executado em estrutura de madeira de 2ª qualidade com fechamento no perímetro e divisórias em folha de madeirite resinado 10mm, cobertura em trama de madeira e telha em fibro cimento de 2,40x0,50 de E=4mm, pavimentação em lastro de concreto simples e cimentado com acabamento rústico, esquadria em folha de madeirite resinado, na elétrica 03(três) pontos, com uma área construída de 38,72 m².

1.3. Barracão Utilizado para Banheiro e Vestiário de Obra, nas Dimensões de 35,10 m²

Será executado em estrutura de madeira de 2ª qualidade com fechamento no perímetro e divisórias em folha de madeirite resinado 10mm, cobertura em trama de madeira e telha em fibro cimento de 2,40x0,50 de E=4mm, pavimentação em lastro de concreto simples e cimentado com acabamento rústico, esquadria em folha de madeirite resinado, na elétrica serão 06(seis) pontos luz teto, na sanitária serão 04(quatro) pontos e louças 02(dois) vasos sanitários, 02(dois) lavatórios de louça médio, com uma área construída nas dimensões de 35,10 m²;

1.4. Barracão Utilizado para Escritório de Obra, nas Dimensões de 25,41 m²

Será executado em estrutura de madeira de 2ª qualidade com fechamento no perímetro e divisórias em folha de madeirite resinado 10mm, cobertura em trama de madeira e telha em fibro cimento de 2,40x0,50 de E=4mm, pavimentação em lastro de concreto simples e cimentado com acabamento rústico, esquadria em folha de madeirite resinado, na elétrica serão 03(três) pontos luz teto, na sanitária serão 02(dois) pontos com louças, vasos sanitários e lavatórios de louça médio, com uma área construída nas dimensões de 25,41 m²;

1.5. Tapume em Telha Zincada

Será executado em suporte de madeira peça de 3 cm x 2 cm, espaçamento a cada 2,50 metros e fechamento em telha zincada, altura 2,00 m;

2.0. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA

Projeto será acompanhado por 01 (um) Engenheiro Pleno e 01 (um) Encarregado apresentando o relatório da obra semanalmente que terá a duração de 10 meses;

3.0. SERVICOS EM TERRA

3.1. Limpeza Manual do Terreno



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Toda a área a ser implantada no projeto será executado a limpeza manual com ferramentas adequadas

3.2. Locação da Obra

Deverá ser executada, conforme projeto aprovado, utilizando instrumentos e métodos adequados.

A demarcação será feita pelo método de gabarito. O gabarito será executado em madeira envolvendo todo o perímetro da obra. As tabuas que compõem esses quadros precisam ser niveladas, alinhadas, apumadas, bem como fixadas em barrotes (3" x 3") e travadas para resistirem à tensão dos fios de demarcação sem oscilar ou deslocar da posição correta. Após a execução do gabarito, serão marcados nos mesmos os eixos de paredes ou pilares, segundo as dimensões determinadas no projeto.

3.3. Escavação Manual

Será com dimensões (60 x 50) cm, largura x profundidade, serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a execução do alicerce de sustentação da alvenaria. A profundidade mínima é de 60 cm, ou até atingir terreno cuja resistência seja suficiente para suportar os esforços provenientes da edificação.

3.4. Escavação Manual (Bases)

Será executada por profissionais capacitados, utilizando ferramentas adequadas, após a locação das bases as terão as dimensões de 0,80x0,80 x 1,40 e 0,60x0,60x1,20, com o fundo devidamente regularizado.

3.5. Lastro Concreto Simples e= 5 cm

Será executada sobre a superfície devidamente aterrada e compactada energeticamente, será executado uma camada de contrapiso em concreto simples do tipo fck=15 mpa no traço de 1:4, 5:4 de (cimento, brita e areia) com e= 5 cm.

3.6. Alvenaria em Pedra Argamassada "Enrocamento"

O enrocamento será executado em alvenaria de pedra bruta assentada com argamassada e amarrada, assentes sobre camadas sobrepostas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:4, nas dimensões de (0,60 x 0,50) m, conforme projeto.

3.7. Alvenaria em Pedra Argamassada "Embasamento"

O embasamento será executado da mesma forma especificada para o alicerce, com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, nas dimensões de (0,30 x 0,30) m.

Serão utilizadas formas de madeira como contenções laterais, devidamente alinhadas, apumadas e niveladas, definindo assim a sua forma, conforme dimensões na memória de cálculo.

3.8. Aterro Manual de Vala"

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

O trabalho de aterro deverá ser executado com material escolhido, de preferência areia ou, sem detritos vegetais, pedras ou entulho em camadas sucessivas de 10 cm (material solto), devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas ou trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas.

4.0. SUPRA-ESTRUTURA

4.1. Base em C.A

4.1.1. Forma Sapata

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barrote de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.2. Ferro 5/16" CA 50 (8,00 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5/16" CA 50 (8,00 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.1.3. Ferro 3/8" CA 50 (10,00 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 3/8" CA 50 (10,00 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.1.4. Ferro 5.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.1.5. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

4.1.6. Lançamento concreto,

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

4.2. Viga Radier em C A**4.2.1. Forma Sapata**

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

4.2.2. Ferro 6.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 6.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.2.3. Ferro 4.2 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 4.2" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.2.4. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

4.2.5. Lançamento concreto,

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

4.3. Pilar em C A**4.3.1. Forma Pilar**

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

4.3.2. Ferro 5/16" CA 50 (8,00 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5/16" CA 50 (8,00 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.3.3. Ferro 3/8" CA 50 (10,00 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 3/8" CA 50 (10,00 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.3.4. Ferro 5.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.3.5. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

4.3.6. Lançamento concreto,

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

4.4. Contra Verga em C A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.4.1. Forma Viga

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

4.4.2. Ferro 6.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 6.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.4.3. Ferro 4.2 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 4.2" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.4.4. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

4.4.5. Lançamento concreto,

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

4.5. Verga em C A**4.5.1. Forma Viga**

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

4.5.2. Ferro 6.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 6.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.5.3. Ferro 4.2 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 4.2" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.5.4. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

4.5.5. Lançamento concreto,

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

4.6. Viga em C A**4.6.1. Forma Viga**

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

4.6.2. Ferro 5/16" CA 50 (8,00 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5/16" CA 50 (8.00 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.6.3. Ferro 3/8" CA 50 (10,00 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 3/8" CA 50 (10.00 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.6.4. Ferro 5.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

4.6.5. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

4.6.6. Lançamento concreto,

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

4.7. Laje Pré-Moldada**4.7.1. Laje Pré-Moldada para Piso**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Terá capeamento, será executada em trilhos pré-moldados em CA e peças de lastro em cerâmica recozida ou pré-moldada em argamassa de cimento e areia, receberá uma camada "capeamento" em concreto do tipo fck= 15 mpa com e= 4 cm, contraventamento de 1 cm.

4.7.2. Manta Asfáltica sobre a superfície das lajes pré-moldadas

Será aplicada uma camada impermeabilizante com manta asfáltica com aplicação de uma demão de primer asfáltico, a manta terá e=3 mm, a mesma deverá ser aplicada em toda a superfície da laje por profissionais devidamente capacitados.

5.0. ALVENARIA DE VEDAÇÃO

5.1. Alvenaria de tijolo de meia vez

Será executada com tijolo cerâmico furado nas dimensões de 9 x 19 x 19 com espelho da parede sem revestimento e= 9 cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:4, com juntas de 1,5 cm.

6.0. COBERTURA

6.1. Tesoura de Madeira vão de 10,00 m

Será confeccionada em madeira de lei tipo (jatobá/ maçaranduba ou similar) não aparelhada, com vão de 10,00 metros e ferragens.

6.2. Trama de Madeira

Será executado o madeiramento para telhas cerâmicas com reaproveitamento. Será executado manualmente por profissional capacitado e devidamente protegido.

6.3. Telhas Cerâmicas

A cobertura será executada empregando telhas cerâmicas do tipo capa e canal, montadas por telhadista, sobre a estrutura de madeira descrita acima, na quantidade aproximada de 25 unidades por metro quadrado de cobertura. Durante a execução, será observado o trespasse longitudinal e transversal, de forma a evitar surgimento de goteiras.

6.4. Encalçamento

Será executada no perímetro do telhado com argamassa de cimento e areia no traço 1:5, terá sua superfície troçada.

6.5. Peitoril em Granito (Pingadeira)

Sobre a parede da platibanda da fachada será aplicada em toda sua extensão um perfil em granito tipo andorinha de 0,25 x 0,02, assentado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

6.6. Emboco

Será executado sobre alvenaria devidamente chapiscada nas áreas onde serão aplicado revestimento em granito tipo andorinha com argamassa de cimento e areia 1:4, com acabamento sarrafeado.

7.0. REVESTIMENTO

7.1. Chapisco Alvenaria

Será feito por profissionais capacitados, aplicado manualmente com colher de pedreiro, argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

7.2. Chapisco Teto

Será executada por profissional capacitado, aplicado manualmente com colher de pedreiro, argamassa no traço 1:3 (cimento/areia).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ N° 05.648.696/0001-80

7.3. Massa Única Parede (Reboco)

Será executada sobre alvenaria devidamente chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e= 20 mm, com acabamento troiado.

7.4. Massa Única Teto (Reboco)

Será executada sobre face do teto (laje) devidamente chapiscada com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e= 20 mm, com acabamento troiado.

7.5. Emboço

Será executado sobre alvenaria devidamente chapiscado nas áreas onde serão aplicado revestimento cerâmico com argamassa de cimento e areia 1:4, com acabamento sarrafiado.

7.6. Revestimento Cerâmico Parede

O revestimento cerâmico será executado por profissionais qualificados (Pedreiros) assentado em áreas emboçadas devidamente molhada com argamassa de 35x35 ou 33x35, nas alturas em conformidade com o projeto e rejunte com argamassa apropriada.

7.7. Forro PVC

Será executada com régua PVC de 10 ou 20 cm de largura fixadas em estrutura metálica e roda forro PVC, montadas em barrotamento metálico, por profissionais devidamente qualificado (montador).

7.8. Roda - Forro PVC

Será executada com perfil PVC de e "T" fixado com parafuso e bucha n° 06, por profissionais devidamente qualificado (montador).

8.0. PAVIMENTAÇÃO

8.1. Lastro Concreto Simples e= 5 cm

Será executada sobre a superfície devidamente aterrada e compactada energeticamente, será executado uma camada de contrapiso em concreto simples do tipo fck=15 mpa no traço de 1:4, 5:4 de (cimento, brita e areia) com e= 5 cm.

8.2. Contra-Piso (Regularização Piso)

Será executado sobre toda a área interna e laje com argamassa de cimento e areia no traço 1:4-preparo betoneira, e= 2 cm acabamento sarrafiado.

8.3. Piso Cerâmico Porcelanato

Será executado sobre toda área devidamente regularizada com cerâmica porcelanada de 60 x 60, aplicada com argamassa pronta C-3, e rejuntada com argamassa pronta de rejunte.

8.4. Piso Cerâmico Esmalte

Será executado sobre toda área devidamente regularizada com cerâmica esmalte de 45 x 45, aplicada com argamassa pronta C-3, e rejuntada com argamassa pronta de rejunte.

8.5. Piso Cimentado

Será executado sobre área lastrada em concreto simples, com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (cimento/areia) com acabamento rústico., E=3 cm.

8.6. Piso de Alta Resistencia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Nas rampas e área de embarque e desembarque será pavimentada com piso de alta resistência tipo Korudu com E=10 mm e junta PVC 2,00x2,00 m, polido e encerado.

8.7. Piso Intertravado

Será executado nas áreas de pátio externos em piso intertravado confeccionada em Bloco retangular de 20x10 cm com espessura de 10 cm, assentado sobre colchão de areia média com E=7 cm, e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

8.8. Roda – Pê Poliestireno

Será executada na base das paredes rodapé em poliestireno com altura de 05 cm.

9.0. ESQUADRIAS/ FERRAGENS

9.1. Porta de Vidro

Será instalada por profissionais qualificado (montador), porta de vidro temperado incolor E=10mm, tipo de abrir, com 02(duas) folhas com acessórios, nas dimensões de 1,80 x 2,10 m.

9.2. Porta de Madeira 0,90 x 2,10

Será executada em madeira de lei (jatobá/ maracatiaria ou similar) do tipo almofada nas dimensões de 0,90 x 2,10 e E=3,5 cm da em guarnição de caixa de madeira com alizares, trinco de embutir e 3 (três) dobradiças de 3,5 x 3,0 de metal.

9.3. Porta de Madeira 0,80 x 2,10

Será executada em madeira de lei (jatobá/ maracatiaria ou similar) do tipo almofada nas dimensões de 0,80 x 2,10 e E=3,5 cm da em guarnição de caixa de madeira com alizares, trinco de embutir e 3 (três) dobradiças de 3,5 x 3,0 de metal.

9.4. Porta de Madeira 0,90 x 2,10 de Correr

Será executada em madeira de lei (jatobá/ maracatiaria ou similar) do tipo almofada nas dimensões de 0,90 x 2,10 e E=3,5 cm da em guarnição de caixa de madeira com alizares, trinco de embutir e trilhos de metal 1,00 x 1,00 cm, fixado no piso e parte superior.

9.5. Porta de Madeira 1,10 x 2,10

Será executada em madeira de lei (jatobá/ maracatiaria ou similar) do tipo almofada nas dimensões de 1,10 x 2,10 e E=3,5 cm da em guarnição de caixa de madeira com alizares, trinco de embutir e 3 (três) dobradiças de 3,5 x 3,0 de metal.

9.6. Porta de Alumínio

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em chapa de alumínio nas dimensões 1,00 x 1,70 cm, com ferragens.

9.7. Janela de Alumínio e Vidro de Correr

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em vidros liso E=4 mm, com duas folhas, acabamento com acetato ou brilhante, batentes, alizar e contramarco nas dimensões de 0,50 x 1,00 m.

9.8. Basculante de Alumínio e Vidro Pivotante

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em vidros liso E=4 mm, tipo pivotante nas dimensões de 0,80 x 0,40 m.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

9.9. Janela de Alumínio e Vidro Fixa

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em vidros liso E=4 mm, com duas folhas, acabamento com acetato ou brilhante, batentes, alizar e contramarco nas dimensões de 1,00 x 1,10 m.

9.10. Janela de Alumínio e Vidro Tipo MAXIM - AR

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em vidros liso E=4 mm, tipo MAXIM-AR, batentes, alizar e contramarco nas dimensões de 0,50 x 1,70 m.

9.11. Janela de Alumínio e Vidro Tipo MAXIM - AR

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em vidros liso E=4 mm, tipo MAXIM-AR, batentes, alizar e contramarco nas dimensões de 1,20 x 1,20 m.

9.12. Porta de Ferro

Será executado em moldura de ferro tipo cantoneira 1 1/2" x 1/4" e fechamento em chapa zincada com guarnições e ferragens (dobradiças e trinco).

9.13. Janela de Alumínio e Vidro de Correr

Será executada em estrutura de alumínio e fechamento em vidros liso E=4 mm, com duas folhas, acabamento com acetato ou brilhante, batentes, alizar e contramarco nas dimensões de 0,60 x 0,40 m.

10.0. GRANITOS

10.1. Peitoril

Será aplicado por profissionais qualificado (pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com largura de 18 cm.

10.2. Soleira

Será aplicado por profissionais qualificado (pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com largura de 15 cm.

10.3. Bancada em Granito

Será aplicado por profissionais qualificado (pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com acabamento nas bordas da frente e laterais.

11.0. LOUCAS

O projeto será composto de 05(cinco), vaso sanitários de louça acoplado, 03(três) vaso sanitário de louça acoplado adaptado para PCD, 20(vinte) lavatório de louça médio suspenso de 29,5 x 39 cm, 02(duas) cuba de embutir retangular de aço inox 36x33x12 cm, 3,00(três) cuba de embutir oval de louça de 35 x 50 cm, 03(três) tanque em marmorite sintético suspenso 22 litros e 02(duas) cuba de aço inox nas dimensões 0,80x0,50x0,30.

12.0. PINTURA

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas de precauções especiais no sentido de evitar salpicadas de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrais, etc....)

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano etc.;
- Separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida, etc.;
- Enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a encerramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do Fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

12.1. Fundo Selador (parede)

Será aplicado sobre toda camada de massa única (reboco) interna ou externa será aplicada uma demão de fundo selador.

12.2. Emassamento Acrílico (parede)

Será aplicado por profissionais qualificados (pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com acabamento nas bordas da frente e laterais.

12.3. Emassamento Látex Corrida (parede)

Será aplicado por profissionais qualificados (pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com acabamento nas bordas da frente e laterais.

12.4. Fundo Selador (madeira)

Será aplicado sobre toda superfície das esquadrias de madeira será aplicada 01(uma) demão de fundo selador.

12.5. Emassamento sobre Madeira

Será executado na parede externa com revestimento de massa única, massa látex (acrílica), uma demão, após aplicação e secagem a mesma será lixada.

12.6. Pintura Esmalte Sintético sobre Madeira

Será executado pintura em esmalte sintético em 02(duas) demãos em toda área das esquadrias de madeira.

12.7. Pintura Esmalte Sintético sobre Metal

Será executado pintura em esmalte sintético em 02(duas) demãos em toda área das esquadrias de metal.

12.8. Pintura Látex Acrílica (parede)

Será executado pintura em látex acrílica em 02(duas) demãos em toda as paredes em alvenaria conforme projeto.

13.0. SISTEMA ELETRICO (ILUMINAÇÃO E TOMADA)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Nas dependências do prédio "UBS PORTE III", será implantado o sistema de instalações elétricas de iluminação e tomadas empregando-se materiais de qualidade e obedecendo o projeto elaborado dentro das normas da ABNT NBR 5410/2004. O sistema elétrico será executado em tubulação embutida em eletrodutos PVC rígidos e corrugados, com cabos de cobre flexível isolado, será composto de quadro de medição trifásico, aterramento com haste de cobre de $\frac{3}{4}$ x 3,00 m, 03(três) quadro de distribuição com barramento, disjuntores trifásicos e monofásicos, ponto elétrico teto para luminária led pontos elétrico parede tipo tartaruga e interruptores de 1 e 2 seções, pontos elétricos parede p/tomadas, FNT de 10A /20A embutidas.

14.0. SISTEMA ELÉTRICO (CLIMATIZAÇÃO)

Nas dependências do prédio "UBS PORTE III", será implantado o sistema de instalações elétricas para climatização individual (aparelho split) de acordo conforme as normas da ABNT NBR 5410/2004. O sistema elétrico será executado em tubulação embutida em eletrodutos PVC rígidos e corrugados, com cabos de cobre flexível isolado, será composto de 03(três) quadro de distribuição trifásico, com barramento para 10(dez) disjuntores monofásicos e tomadas FNT 20 A.

15.0. SISTEMA SANITÁRIO

A execução dos serviços do Sistema Sanitário deverá atender as prescrições contida nas normas da ABNT NBR 8160/99, na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento, além de mão de obra capacitada, as instalações do Sistema Sanitário deverão obedecer às seguintes prescrições:

- a) Facilidade de inspeção.
- b) Declividade contínua e alinhamento perfeito entre as caixas de inspeções.

O Sistema Sanitário será executado em tubo e conexões PVC leve (esgoto) conforme bitolas no projeto. O sistema será composto de pontos sanitários, caixa sifonada de 150x150x50 e caixa de inspeção de 0,60x0,60x0,60 e suspiro em tubo PVC (esgoto) Ø 40 mm, o sistema terá como destino final fossa séptica e sumidouro conforme projeto.

15.1. Caixa de Inspeção 0,60x0,60x0,60 com Tampa em C.A.

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico 06(seis) furos, com revestimento em massa única (Reboco) interno e lastro em concreto magro de cimento areia e brita com espessura de 3cm, sifonada em peça em C.A., tampa em C.A. do tipo FCK = 20 mpa e ferragem em ferro Ø5/16 CA 50, a caixa terá as dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,60 conforme detalhe no projeto.

16.0. SISTEMA HIDRÁULICO

A execução dos serviços do Sistema Hidráulico deverá atender as prescrições contida nas normas da ABNT NBR 5626/98, na execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento, além de mão de obra capacitada, a instalação do Sistema Hidráulico terá captação de um sistema existente, um elevado em CA com 03(três) reservatório de capacidade de 15.000 cada, o qual terá um sistema pressurizado para alimentação do mesmo e um sistema de gravidade para alimentação do sistema, que será executado em tubo e conexões PVC soldável, registro em metal, torneira lavatório em metal, chuveiro PVC e Kit de acessório.

17.0. DRENAGEM EM CANALETA EM C.A.

17.1. Escavação manual de vala

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas.

17.2. Rede do Sistema de drenagem

O Sistema de drenagem será executado em tubos e conexões pvc leve de 100 e Tubos para rede coletora de 200 mm, o sistema terá também conexões tais como joelho pvc de 45° e 90° graus de 100 mm.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.3. Aterro Compactado

As superfícies a serem aterradas deverão ser previamente limpas, cuidando-se para que nelas não haja nenhum tipo de vegetação, nem qualquer tipo de entulho, quando do início dos serviços.

O trabalho de aterro deverá ser executado com material escolhido, de preferência areia ou, sem detritos vegetais, pedras ou entulho em camadas sucessivas de 10 cm (material solto), devidamente molhadas e apiloadas manual ou mecanicamente, a fim de serem evitadas posteriores fendas ou trincas e desníveis em virtude de recalque nas camadas aterradas.

17.4. Caixa de Passagem 0,60x0,60x0,60 com Grelha

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico 06(seis) furos, com revestimento em massa única (Reboco) interno, com reaterro manualmente, tampa será do tipo grelha em ferragem em ferro Ø3/8" CA 50, a caixa terá as dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,60 conforme detalhe no projeto.

18.0. SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO

A execução dos Sistema de Combate a Incêndio deverá atender as prescrições contidas nas normas da ABNT NBR 13434-1, execução dos serviços serão utilizados materiais que oferecem garantia de bom funcionamento, o sistema será composto de 06(seis) extintores CO2 de 6kg classe BC, 05(cinco) extintor PQS de 8kg classe BC, 11(onze) luminárias de emergência, Placa indicativas de Proibido Fumar, Cuidado Risco de Choque Elétrico, Saida "Rota de Fuga", Saida de Emergência e Demarcação de piso (Extintores).

19.0. SISTEMA SPDA-SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA

Será executado no perímetro do prédio, serão instalados 06 (seis) captor franklin e aço inox ¼", h= 1,50 m, mastro galvanizado simples de 1 ½", abraçadeiras reforçadas para mastro de 1 ½", cabo de descida em cobre nú #50 mm, cordoalha em cabo de cobre nú #50 mm, fixa em suporte isolador h=20 mm reforçado, instalado a uma equidistância de 2.0 metros, suporte isolados para guina de 90° conector de medição em bronze, tubo de proteção em FG³ DN" e h= 3,0 metros, caixa de passagem em alvenaria de tijolo cerâmico, revestida em massa única fundo em pedra brita 01 e tampa em CA nas dimensões 0,30 x 0,30 x 0,40, aterramento com 3 (três) eletroduto (barra de aterramento) em cobre de ¾"x 3,00 metros.

20.0. BARRILETE Ø 50 MM

Será executado em tubos e conexão PVC Soldável ø 50 mm, registro bruto metal 3 (50), caixa de proteção de registro em alvenaria rebocada com tampa em C.A. nas dimensões de 0,60 x 0,60 x 0,60 m, por profissionais devidamente capacitado conforme projeto.

21.0. ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM H=10,00 M E 03(TRÊS) CAIXAS D'ÁGUA FIBRA DE VIDRO COM CAP. 15.000 LITROS CADA**21.1. Escavação manual**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas. Os escavações dos blocos base terão as dimensões de 0,80 x 0,80 x 1,50m, conforme projeto.

21.2. Lastro de Concreto E=5cm

Sobre a superfície regularizada e compactado será aplicada uma camada de concreto simples do tipo fck= 15mpa com E=5 cm e acabamento áspero.

21.3. Forma Base ou Sapata

Será executada em madeira serrada E=2,5 cm, nas dimensões conforme projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.4. Ferro 3/8" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

21.5. Ferro 1/2" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

21.6. Ferro 5/16" C.A. 50

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

21.7. Ferro 5.0" C.A. 60

Será executada para profissionais capacitados, cortes e dobras deverão obedecer rigorosamente ao projeto de ferragem.

21.8. Preparo Concreto do Tipo Fck=20 mpa

Será executada mecanicamente com betoneira, concreto será do tipo Fck=20 mpa no traço 1:3:3 (cimento/ Areia/ Brita I).

21.9. Lançamento Concreto

Será executada com o uso de baldes (Plásticos e Ferro).

21.10. Forma Pilar

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

21.11. Forma Viga

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

21.12. Forma Laje

Será executada em madeira compensada E=17mm, nas dimensões conforme projeto.

21.13. Escoramento

A fabricação de escoras do tipo pontalete, em madeira roliça amarradas com tabuas de L=14 cm, para pé-direito duplo, executada por profissionais devidamente capacitado.

21.14. Reservatório Cap. 15.000 Litros

A Caixas D'água será em fibra de vidro com capacidade de 15.000 litros, fixado com 4(quatro) cabos de aço 3/16

21.15. Escada de Ferro

Será confeccionado em ferro de cantoneira chato 5/8" x 1/4 com degraus em ferro 1/2" CA-50, e terá guarda corpo conforme projeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.16. Pintura esmalte sobre esquadrias de ferro

Será aplicado em 1(uma) demão de anticorrosivo e 2(duas) demãos de tinta esmalte nas esquadrias de ferro, conforme procedimento abaixo:

- Lixamento e limpeza das superfícies;
- Aplicação da primeira demão de anticorrosivo;
- Aplicação da primeira demão de tinta esmalte;
- Aplicação da segunda demão de tinta esmalte;

O tempo de espera deverá ser de 24 horas.

22.0. FOSSA 5,00 x 2,20 x 2,50

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico 6 furo, composta de 03(três) galerias com revestimento interno em chapisco em massa única (reboco), com estrutura de vigas e pilares em CA em ferro CA 60 (4,2 mm) e ferro CA 60 (5,0 mm), concreto do tipo fck=20 mpa, tampa em CA com ferro CA 60 (6,0 mm), concreto do tipo fck=20 mpa, tubos e conexões em PVC Serie normal para esgoto DN = 100 mm, a fossa terá as seguintes dimensões de 5,00 x 2,20 x 2,50, conforme detalhe no projeto.

23.0. SUMIDOURO D=3,00 H=3,00M

Será executado em alvenaria de tijolo cerâmico 6 furos do tipo "COLMEIA", com estrutura de vigas e pilares em CA em ferro CA 60 (6,0 mm) e ferro CA 60 (5,0 mm), concreto do tipo fck=20 mpa tampa em C.A. com ferragem CA 60 (6,0 mm), concreto do tipo FCK=20 mpa, no fundo do sumidouro será instalada uma camada de brita Nº01 até altura 0,30m, o sumidouro terá as seguintes dimensões Diâmetro = 3,00 m e altura de 3,00 metros.

24.0. MURO DIVISÓRIO

24.1. SERVICOS EM TERRA

24.1.1. Escavação Manual

Será com dimensões (60 x 50) cm, largura x profundidade, serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a execução do alicerce de sustentação da alvenaria. A profundidade mínima é de 60 cm, ou até atingir terreno cuja resistência seja suficiente para suportar os esforços provenientes da edificação.

24.1.2. Alvenaria em Pedra Argamassada "Enrocamento"

O enrocamento será executado em alvenaria de pedra bruta assentada com argamassada e amarrada, assentes sobre camadas sobrepostas com argamassa de cimento e areia no traço volumétrico de 1:4, nas dimensões de (0,60 x 0,50) m, conforme projeto.

24.1.3. Alvenaria em Pedra Argamassada "Embasamento"

O embasamento será executado da mesma forma especificada para o alicerce, com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, nas dimensões de (0,30 x 0,30) m.

Serão utilizadas formas de madeira como contenções laterais, devidamente alinhadas, aprumadas e niveladas, definindo assim a sua forma, conforme dimensões na memória de cálculo.

24.2. SUPRA-ESTRUTURA

24.2.1. Base em C A

24.2.1.1. Lastro de Concreto E=5cm

Sobre a superfície regularizada e compactado será aplicada uma camada de concreto simples do tipo fck= 15mpa com E=5 cm e acabamento áspero.

24.2.1.2. Forma Sapata

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barrote de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2.1.3. Ferro 1,4" CA 50 (6,3 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 1/4" CA 50 (6,3 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

24.2.1.4. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

24.2.1.5. Lançamento Concreto.

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

24.2.2. Pilar em C A**24.2.2.1. Forma Pilar**

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

24.2.2.2. Ferro 1,4" CA 50 (6,3 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 1/4" CA 50 (6,3 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

24.2.2.3. Ferro 5.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

24.2.2.4. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

24.2.2.5. Lançamento Concreto.

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

24.2.3. Viga em C A**24.2.3.1. Forma Viga**

Será executado em madeira serra d2 e= 2,5 cm, relhada com barroto de madeira de 3 x 2 cm a cada 50 cm.

24.2.3.2. Ferro 1,4" CA 50 (6,3 mm)

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 1/4" CA 50 (6,3 mm), serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

24.2.3.3. Ferro 5.0 CA 60

Os serviços de corte, dobra e montagem em ferro 5.0" CA 60, serão executado por profissionais qualificados conforme detalhe do projeto.

24.2.3.4. Preparo Concreto

Será executado mecanicamente com betoneira 600 L, concreto do tipo fck=20 mpa, traço 1: 2: 7: 3 (em massa e brita nº 01).

24.2.3.5. Lançamento Concreto.

Será executada manualmente, utilizando baldes (metálico ou pvc).

24.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO**24.3.1. Alvenaria de tijolo de meia vez**

Será executada com tijolo cerâmico furado nas dimensões de 9 x 14 x 19 com espelho da parede sem revestimento e= 9 cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:4, com juntas de 1,5 cm.

24.4. REVESTIMENTO**24.4.1. Chapisco Alvenaria**

Será feito por profissionais capacitados, aplicado manualmente com colher de pedreiro, argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.4.2. Massa Única Parede (Reboco)

Será executada sobre alvenaria devidamente chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e= 20 mm, com acabamento troiado.

24.4.3. Peitoril em CA (Pingadeira)

Sobre a parede do muro será aplicada em toda sua extensão um perfil CA pré-fabricado de 1,00 x 0,30 x 0,02, assentado com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3.

24.4.4. Gradil galvanizado revestido em nylon com base (cerca)

Será montado o gradil e/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m, Nylofor 3D ou similar.

24.4.5. Portão de Correr em Gradil galvanizado

Será montado o gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical).

24.4.6. Fundo Selador (parede)

Será aplicado sobre toda camada de massa única (reboco) interna ou externa será aplicada uma demão de fundo selador.

24.4.7. Emassamento Acrílico (parede)

Será aplicado por profissionais qualificado(pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com acabamento nas bordas da frente e laterais.

24.4.8. Pintura Látex Acrílica (parede)

Será executado pintura em látex acrílica em 02(duas) demãos em toda as paredes em alvenaria conforme projeto.

25.0. FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMINIO

Será montada por um profissional qualificado "montador" em esquadria de alumínio e preenchida em vidro liso cristal 4mm "espelho".

26.0. BALCÃO DE ATENDIMENTO

26.1. Alvenaria de tijolo de meia vez

Será executada com tijolo cerâmico furado nas dimensões de 9 x 14x 19 com espelho da parede sem revestimento e= 9 cm, obedecendo fiadas sobre postas niveladas e prumadas, assentes em argamassa de cimento/areia no traço 1:4, com juntas de 1,5 cm.

26.2. Bancada em Granito

Será aplicado por profissionais qualificado(pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com acabamento nas bordas da frente e laterais.

26.3. Chapisco Alvenaria

Será feito por profissionais capacitados, aplicado manualmente com colher de pedreiro, argamassa no traço 1:3 (cimento e areia).

26.4. Massa Única Parede (Reboco)

Será executada sobre alvenaria devidamente chapisco com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, e= 20 mm, com acabamento troiado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.5. Emboço

Será executado sobre alvenaria devidamente chapiscado nas áreas onde serão aplicado revestimento cerâmico com argamassa de cimento e areia 1:4, com acabamento sarrafiado.

26.6. Revestimento em Granito

O revestimento em granito será executado por profissionais qualificados (Pedreiros) assentado em áreas emboçadas devidamente molhada com argamassa, nas alturas em conformidade com o projeto e rejunte com argamassa apropriada.

26.7. Fundo Selador (parede)

Será aplicado sobre toda camada de massa única (reboco) interna ou externa será aplicada uma demão de fundo selador.

26.8. Emassamento Látex Corrida (parede)

Será aplicado por profissionais qualificado(pedreiro) com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, o granito será do tipo "andorinha" E=2 cm, com acabamento nas bordas da frente e laterais.

26.9. Pintura Látex Acrílica (parede)

Será executado pintura em látex acrílica em 02(duas) demãos em toda as paredes em alvenaria conforme projeto.

27.0. ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Será executado em fundação de pedra argamassada, estrutura em base em CA, radier em CA, Pilares em CA, vergas em CA, viga em CA e laje pré-fabricada, para piso, impermeabilização com manta asfáltica, a alvenaria de elevação será em tijolo cerâmico, o revestimento em camada de chapisco, massa única "emboço e reboco" parede e teto e cerâmica nas paredes "emboço", pavimentação em aterro compactado, lastro de concreto magro e=5 cm, contra-piso em argamassa de cimento e areia e= 2cm, piso cerâmico esmaltado nas dimensões 45x45, piso cimentado rústico e=3 cm e calçada passeio em concreto e=6 cm, esquadria em portas de alumínio de abrir, sistema elétrico em eletroduto pvc rígido e corrugados com cabos de cobre isolado flexível, quadro de distribuição 3 circuito, disjuntores monofásico, luminárias tipo plafon circular de sobrepor, luminária arandela tipo tartaruga, tomadas e interruptores, sistema sanitário sera em tubos e conexões pvc leve "esgoto" de 100 e 75 mm, caixa sifonada 150x150x50, tanque de marmorite sintético suspenso de 22 litros, caixa de inspeção de 0,60x0,60x0,60, em alvenaria reboco e tampa em CA, com canaleta em CS com grelha metálica. O sistema hidráulico em tubos e conexões pvc soldável, registro e torneira em metal, pintura com aplicação de massa acrílica nas paredes, e massa látex teto e pintura látex acrílica parede e teto.

28.0. SERVICOS COMPLEMENTARES**28.1. Limpeza Final da Obra**

Será entregue em perfeito estado de limpeza, conservação, e funcionamento ideal de todas suas instalações, equipamentos e aparelhos;

Na execução dos serviços de limpeza, deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento;

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente de acordo com as recomendações da FISCALIZAÇÃO;

Ao término dos serviços, será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

28.2. Retirada de Entulho



Pág: 604

Ass: 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Todo o material retirado na limpeza e o que se encontrar dentro do canteiro de obra será retirado mecanicamente "caçamba basculante".

28.3. Pintura Letreiro Ambiente

Será executado por um profissional qualificado da área "pintor" em tinta látex acrílico.





Pág: 602

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



Av. Senador Leite, 328 - Centro - Itapecuru-Mirim - MA
FONE: (91) 3611-1111 - CEP: 66.600-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAÚDE
PORTE III.
MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM - MA.

Planilha Orçamentária Resumida		
Item	Descrição	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS	89.333,39
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	114.298,33
3	SERVIÇOS EM TERRA	262.049,23
4	ESTRUTURAL EM C.A.	272.265,30
5	ALVENARIA	171.617,44
6	COBERTURA	68.151,13
7	REVESTIMENTOS	244.016,29
8	PAVIMENTAÇÃO	259.094,37
9	ESQUADRIA/ FERRAGEM	86.085,11
10	GRANITOS TIPO ANDORINHA	24.810,24
11	LOUÇAS	19.203,76
12	PINTURA	76.474,84
13	SISTEMA ELÉTRICO	144.293,47
14	SISTEMA ELÉTRICO CLIMATIZAÇÃO	68.016,33
15	SISTEMA SANITÁRIO	49.534,72
16	SISTEMA HIDRAULICO	33.969,21
17	SISTEMA ÁGUAS PLUVIAIS	13.188,27
18	SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO	9.646,39
19	SISTEMA DE SPDA	21.045,08
20	BARRRILETE DN 50 MM	1.038,39
21	ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - H=8,00 m	134.609,92
22	CONSTRUÇÃO FOSSA 5,00x2,20x2,50	24.463,95
23	CONSTRUÇÃO SUMIDOURO D=3,00 H=3,00 M	12.559,99
24	MURO DIVISÓRIO	134.259,29
25	FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMINIO	11.002,06
26	ABRIGO DE RESIDUOS SÓLIDOS	101.127,87
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO	11.084,17
28	SERVIÇO COMPLEMENTARES	38.397,46
Total Geral		2.495.636,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



End.: Rua Benedito Simão, Nº 652 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.405-000

Obra

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE
BÁSICA DE SAÚDE PORTE III.
MUNICÍPIO: ITAPECURU-MIRIM - MA.**

Bancos

B.D.I.

SINAPI - 08/2024 -
MA
MERCADO -
08/2024 - MA
ORSE - 06/2024 -
Sergipe

25,00%

Orçamento Sintético

Item	Banco	Código	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit sem BDI	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS INICIAIS					89.333,39
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6,48	463,91	579,88	3.757,62
1.2	ORSE	00062	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e almotarifado (s=38,72 m2) com materiais novos	unid.	1,00	12.068,50	15.085,62	15.085,62
1.3	ORSE	10184	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	unid.	1,00	17.995,94	22.494,92	22.494,92
1.4	ORSE	00056	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m2 com materiais novos	unid.	1,00	15.114,90	18.893,62	18.893,62
1.5	SINAPI	98459	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	m²	251,57	92,55	115,68	29.101,61
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					114.298,33

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3

2.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	384,00	103,78	129,72	49.812,48
2.2	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.885,00	27,37	34,21	64.485,85
3	SERVIÇOS EM TERRA							262.049,33
3.1	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_05/2018	m²	1.278,40	4,56	5,70	7.286,88
3.2	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	m	111,59	65,03	81,28	9.070,03
3.3	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	182,14	84,77	105,96	19.299,13
3.4	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	m³	51,39	92,42	115,52	5.936,57
3.5	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	38,56	38,80	48,50	1.870,16
3.6	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	182,14	587,96	734,95	133.860,85
3.7	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	75,89	707,80	884,75	67.143,67
3.8	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	181,97	77,30	96,62	17.581,94
4	ESTRUTURAL EM C.A.							272.265,30
4.1	BASE EM C.A.							70.134,31



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.1	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	123,90	292,67	365,83	45.326,33
4.1.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	303,90	11,01	13,76	4.181,66
4.1.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	429,69	10,19	12,73	5.469,95
4.1.4	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	105,57	10,79	13,48	1.423,08
4.1.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	14,25	482,25	602,81	8.590,04
4.1.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,25	288,75	360,93	5.143,25
4.2	RADIER EM C.A.							14.481,09
4.2.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	33,95	128,64	160,80	5.459,16
4.2.2	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	328,67	11,55	14,43	4.742,70
4.2.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	67,83	11,83	14,78	1.002,52
4.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,40	482,25	602,81	2.049,55



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	3,40	288,75	360,93	1.227,16
4.3			PILAR EM C.A.					88.717,88
4.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	267,28	174,80	218,50	58.400,68
4.3.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	141,57	11,01	13,76	1.948,00
4.3.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	798,97	10,19	12,73	10.170,88
4.3.4	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	319,08	10,79	13,48	4.301,19
4.3.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	14,42	482,25	602,81	8.692,52
4.3.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	14,42	288,75	360,93	5.204,61
4.4			CONTRA VERGAS EM C.A.					5.823,64
4.4.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	21,78	137,59	171,98	3.745,72
4.4.2	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	76,00	11,55	14,43	1.096,68
4.4.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	15,53	11,83	14,78	229,53
4.4.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA	m³	0,78	482,25	602,81	470,19

Rua Senador Benedito Leite, 328. Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021						
4.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,78	288,75	360,93	281,52	
4.5			VERGAS EM C.A.					5.811,71	
4.5.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	21,73	137,59	171,98	3.737,12	
4.5.2	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	75,80	11,55	14,43	1.093,79	
4.5.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	15,50	11,83	14,78	229,09	
4.5.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,78	482,25	602,81	470,19	
4.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,78	288,75	360,93	281,52	
4.6			VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR					65.210,37	
4.6.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	227,50	137,59	171,98	39.125,45	
4.6.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	557,70	11,01	13,76	7.673,95	
4.6.3	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	371,80	10,19	12,73	4.733,01	
4.6.4	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	317,62	10,79	13,48	4.281,51	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.6.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK – 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	9,75	482,25	602,81	5.877,39
4.6.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	9,75	288,75	360,93	3.519,06
4.7			LAJE PRÉ-MOLDADA					22.086,30
4.7.1	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) – (8+4). AF_11/2020 PA	m²	41,34	208,99	261,23	10.799,24
4.7.2	SINAPI	98547	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023	m²	41,34	218,43	273,03	11.287,06
5			ALVENARIA					171.617,44
5.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1.148,25	119,57	149,46	171.617,44
6			COBERTURA					68.151,13
6.1	SINAPI	92552	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	unid.	2,00	2.614,62	3.268,27	6.536,54



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2	SINAPI	92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	655,86	24,10	30,12	19.754,50
6.3	SINAPI	94201	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	655,86	44,86	56,07	36.774,07
6.4	MERCADO	COMP. 04	ENCALIÇAMENTO	m	33,76	11,24	14,05	474,32
6.5	ORSE	08228	Pelitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	m²	4,38	298,46	373,07	1.634,04
6.6	SINAPI	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	m	92,82	25,67	32,08	2.977,66
7			REVESTIMENTOS					244.016,29
7.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	2.296,48	8,31	10,38	23.837,46
7.2	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	34,49	12,55	15,68	540,80
7.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	1.744,06	39,08	48,85	85.197,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.4	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	34,49	41,60	52,00	1.793,48
7.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	552,42	31,47	39,33	21.726,67
7.6	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	552,42	82,67	103,33	57.081,55
7.7	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	530,02	69,44	86,80	46.005,73
7.8	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	m	559,12	11,21	14,01	7.833,27
8			PAVIMENTAÇÃO					249.091,37
8.1	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	541,77	35,91	44,88	24.314,63
8.2	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	527,24	30,57	38,21	20.145,84
8.3	SINAPI	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE	m²	487,34	180,13	225,16	109.729,47



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

8.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	39,90	61,20	76,50	3.052,35
8.5	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	14,53	45,14	56,42	819,78
8.6	ORSE	10170	Piso alta resistencia, cor cinza, c=10mm, aplicado com juntas, polido até o esmeril 400 e encerado, exclusive argamassa de regularização	m²	61,22	57,80	72,25	4.423,14
8.7	SINAPI	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022	m²	563,65	90,72	113,40	63.917,91
8.8	SINAPI	98688	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM. AF_09/2020	m	393,16	66,52	83,15	32.691,25
9			ESQUADRIA FERRAGEM					86.005,11
9.1	ORSE	12952	Porta de vidro temperado, de abrir, duas folhas, 1,8x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios - Rev 01	unid.	1,00	4.011,33	5.014,16	5.014,16
9.2	SINAPI	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	12,00	956,46	1.195,57	14.346,84
9.3	SINAPI	91314	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	unid.	11,00	865,17	1.081,46	11.896,06

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

de

9.4	MERCADO	COMP. 05	Kit Porta de Correr em Madeira Lisa em Material de "MDF" Fornecimento e Instalação	unid.	9,00	635,93	794,91	7.154,19
9.5	MERCADO	COMP. 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, L10X210CM, ESPESSURA DE 3.5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	unid.	1,00	1.020,39	1.275,48	1.275,48
9.6	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	1,70	862,76	1.078,45	1.833,36
9.7	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	2,00	369,74	462,17	924,34
9.8	ORSE	11945	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	4,48	462,05	577,56	2.587,46
9.9	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	4,40	765,26	956,57	4.208,90
9.10	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	37,40	712,95	891,18	33.330,13
9.11	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE	m²	1,44	712,95	891,18	1.283,29

→



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019					
9.12	SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	2,90	554,23	692,78	2.009,06
9.13	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 (GUICHÊ)	m²	0,48	369,74	462,17	221,84
10			GRANITOS TIPO ANDORINHA					24.810,24
10.1	ORSE	08228	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm	m²	7,85	298,46	373,07	2.928,59
10.2	SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	m	33,35	129,76	162,20	5.409,37
10.3	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	23,58	558,86	698,57	16.472,28
11			LOUÇAS					19.203,76
11.1	SINAPI	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	5,00	553,98	692,47	3.462,35
11.2	SINAPI	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	876,00	1.095,00	3.285,00
11.3	SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	20,00	163,19	203,98	4.079,60
11.4	SINAPI	100852	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	2,00	242,32	302,90	605,80

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11.5	SINAPI	86901	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	163,79	204,73	614,19
11.6	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	3,00	383,04	478,80	1.436,40
11.7	ORSE	04428	Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, e=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1159) e engate de plástico ou similares - Rev 03	unid.	2,00	2.288,17	2.860,21	5.720,42
12			PINTURA					76.474,84
12.1	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	1.744,06	4,73	5,91	10.307,39
12.2	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	508,50	27,23	34,03	17.304,25
12.3	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	586,91	16,61	20,76	12.184,25
12.4	ORSE	02282	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico	m²	120,96	8,25	10,31	1.247,09
12.5	SINAPI	102200	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	120,96	18,37	22,96	2.777,24
12.6	SINAPI	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	120,96	16,21	20,26	2.450,64

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12.7	SINAPI	100757	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020 - PE	m²	5,80	47,68	59,60	345,68
12.7	SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	1.744,06	13,70	17,12	29.858,30
13			SISTEMA ELÉTRICO					144.293,47
13.1	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	181,22	226,52	226,52
13.2	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unid.	2,00	121,21	151,51	303,02
13.3	SINAPI	104749	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	unid.	2,00	19,70	24,62	49,24
13.4	SINAPI	92988	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	400,00	60,34	75,42	30.168,00
13.5	ORSE	12370	Cabo de cobre nu 10 mm² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	kg	3,00	117,49	146,86	440,58
13.6	ORSE	09067	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 Ka	unid.	1,00	574,23	717,78	717,78
13.7	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	28,00	17,40	21,75	609,00



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.8	SINAPI	93018	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	unid.	3,00	23,08	28,85	86,55
13.9	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	3,00	365,16	456,45	1.369,35
13.10	SINAPI	91873	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	76,00	20,75	25,93	1.970,68
13.11	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	6,00	23,34	29,17	175,02
13.12	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	178,00	17,75	22,18	3.948,04
13.13	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	90,00	9,84	12,30	1.107,00
13.14	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	10,00	53,68	67,10	671,00
13.15	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	9,00	54,90	68,62	617,58

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.16	SINAPI	91859	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	390,00	10,33	12,91	5.034,90
13.17	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	1.100,00	10,42	13,02	14.322,00
13.18	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	218,00	17,65	22,06	4.809,08
13.19	SINAPI	92866	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	103,00	12,32	15,40	1.586,20
13.20	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	9,84	12,30	590,40
13.21	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	69,00	7,02	8,77	605,13
13.22	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2.275,00	4,52	5,65	12.853,75
13.23	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	54,00	30,53	38,16	2.060,64
13.24	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	3,00	46,71	58,38	175,14

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.25	SINAPI	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	143,00	57,22	71,52	10.227,36
13.26	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	6,00	35,78	44,72	268,32
13.27	SINAPI	92005	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	5,00	62,20	77,75	388,75
13.28	ORSE	12103	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bivolt - Rev 01	unid.	4,00	82,18	102,72	410,88
13.29	ORSE	13031	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w / bivolt	unid.	21,00	103,49	129,36	2.716,56
13.30	ORSE	07329	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TCS020232CIRL, da Philips, inclusive reator e lâmpada	unid.	40,00	345,77	432,21	17.288,40
13.31	ORSE	9394	Luminária fluorescente 4 x 16w, ref. BR-06, Abalux ou similar, c/lâmpada Philips 16w, completa	unid.	15,00	271,20	339,00	5.085,00
13.32	ORSE	00541	Luminária fluorescente embutir com aletas 4 x 32 w (tecnolux - ref. fle 817/432 ou similar)	unid.	23,00	697,10	871,37	20.041,51
13.33	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	7,00	108,45	135,56	948,92
13.34	MERCADO	COMP. 07	LAMPADA LED DE 40W	unid.	7,00	72,13	90,16	631,12
13.35			CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A. "04 UNID"					
13.35.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,86	84,77	105,96	91,12



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

faw

13.35.2	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m³	6,72	119,57	149,46	1.004,37
13.35.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E - 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,72	39,08	48,85	328,27
13.35.4	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-30, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	8,41	11,01	13,76	115,72
13.35.5	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,26	482,25	602,81	156,73
13.35.6	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,26	288,75	360,93	93,84
14			SISTEMA ELÉTRICO CLIMATIZAÇÃO					68.016,32
14.1	SINAPI	97360	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	8.716,95	10.896,18	43.584,72
14.2	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	12,00	57,36	71,70	860,40
14.3	SINAPI	93663	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	4,00	57,36	71,70	286,80

4



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.4	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	93,00	17,18	21,47	1.996,71
14.5	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	152,50	13,50	16,87	2.572,67
14.6	SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	202,00	25,62	32,02	6.468,04
14.7	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	184,00	17,75	22,18	4.081,12
14.8	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	254,00	9,84	12,30	3.124,20
14.9	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	52,00	7,02	8,77	456,04
14.10	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	149,50	4,52	5,65	844,67
14.11	SINAPI	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	16,00	30,37	37,96	607,36



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.12	SINAPI	91996	TOMADA MEDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	16,00	35,78	44,72	715,52
14.13	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	80,00	13,50	16,87	1.349,60
14.14	SINAPI	91892	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	32,00	15,55	19,43	621,76
14.15	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	64,00	5,59	6,98	446,72
15			SISTEMA SANITÁRIO					49.534,72
15.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	19,99	84,77	105,96	2.118,14
15.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	124,95	34,76	43,45	5.429,07
15.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	18,00	31,03	38,78	698,04
15.4	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	38,00	24,95	31,18	1.184,84

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	69,00	19,84	24,80	1.711,20
15.6	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	19,99	25,43	31,78	635,28
15.7	ORSE	04883	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	unid.	17,00	643,93	804,91	13.683,47
15.8	SINAPI	98102	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	unid.	1,00	201,41	251,76	251,76
15.9	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	21,00	69,10	86,37	1.813,77
15.10	MERCADO	COMP. 08	PONTO SANITÁRIO	unid.	39,00	118,60	148,25	5.781,75
15.11	MERCADO	COMP. 09	SUSPIRO DN 40 MM	unid.	6,00	167,77	209,71	1.258,26
15.12	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO							
15.12.1	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	356,01	445,01	3.560,08
15.12.2	ORSE	12208	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	unid.	24,00	128,86	161,07	3.865,68
15.12.3	ORSE	04324	Papeleira de plástico, Akros ou similar	unid.	8,00	17,36	21,70	173,60
15.12.4	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	37,95	47,43	379,44

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.12.5	SINAPI	86878	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3 1/2" X 1 1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	6,00	82,97	103,71	622,26
15.12.6	SINAPI	86879	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	28,00	9,97	12,46	348,88
15.12.7	SINAPI	86883	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1 1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	28,00	12,83	16,03	448,84
15.12.8	SINAPI	86881	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	6,00	234,95	293,68	1.762,08
15.12.9	SINAPI	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML., INCLUSIVE FIXAÇÃO. AF_01/2020	unid.	28,00	108,81	136,01	3.808,28
16			SISTEMA HIDRÁULICO					33.969,21
16.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m²	6,34	84,77	105,96	671,78
16.2	SINAPI	89448	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	17,04	21,30	255,60
16.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	69,15	31,54	39,42	2.725,89
16.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	88,25	22,68	28,35	2.501,88
16.5	SINAPI	89433	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	1,00	12,61	15,76	15,76

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16.6	SINAPI	89426	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	4,00	9,07	11,33	45,32
16.7	SINAPI	94690	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	3,00	10,53	13,16	39,48
16.8	SINAPI	94691	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	9,00	13,04	16,30	146,70
16.9	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	4,00	9,14	11,42	45,68
16.10	SINAPI	105170	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	8,00	5,19	6,48	51,84
16.11	SINAPI	94688	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	9,00	6,22	7,77	69,93
16.12	MERCADO	COMP. 10	PONTO HIDRAULICO	unid.	56,00	113,84	142,30	7.968,80
16.13	ORSE	11747	Torneira para lavatório, de mesa, cromada, bica alta, ref.: Flex Plus, 1198 C21, da DECA ou similar, inclusive furo para instalação em bancada	unid.	25,00	325,21	406,51	10.162,75
16.14	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	77,30	96,62	96,62
16.15	ORSE	03682	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	unid.	7,00	75,36	94,20	659,40



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

16.16	SINAPI	86911	TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	8,00	125,31	156,63	1.253,04
16.17	SINAPI	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	25,00	12,60	15,75	393,75
16.18	ORSE	08211	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	unid.	8,00	440,34	550,42	4.403,36
16.19	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	6,34	25,30	31,62	200,47
16.20	SINAPI	104780	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	128,40	5,59	6,98	896,23
16.21	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	29,00	29,28	36,60	1.061,40
16.22	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	61,27	76,58	76,58
16.23	SINAPI	89986	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	3,00	60,52	75,65	226,95
17			SISTEMA ÁGUAS PLUVIAIS					13.138,27
17.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,76	84,77	105,96	1.140,12
17.2	ORSE	03212	Colchão de areia	m³	2,15	140,74	175,92	378,22



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.3	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	20,00	44,46	55,57	1.111,40
17.4	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	36,00	65,80	82,25	2.961,00
17.5	SINAPI	90696	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021	m	22,00	127,55	159,43	3.507,46
17.6			CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ GRELHA. "07 UNID"					
17.6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	3,14	84,77	105,96	332,71
17.6.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	4,48	35,91	44,88	201,06
17.6.3	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	11,76	119,57	149,46	1.757,64
17.6.4	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	11,76	39,08	48,85	574,47
17.6.5	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	56,06	10,19	12,73	713,64



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.6.6	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	m²	6,86	24,11	30,13	206,69
17.6.7	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	m³	9,61	25,30	31,62	303,86
18			SISTEMA DE COMBATE A INCENDIO					9.646,39
18.1	SINAPI	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	unid.	6,00	682,87	853,58	5.121,48
18.2	SINAPI	101910	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	unid.	5,00	285,17	356,46	1.782,30
18.3	SINAPI	102513	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	m²	11,00	47,57	59,46	654,06
18.4	SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	11,00	18,99	23,73	261,03
18.5	ORSE	13580	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm fotoluminescente	unid.	5,00	13,50	16,87	84,35
18.6	ORSE	12889	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"- Placa E5	unid.	9,00	17,90	22,37	201,33
18.7	ORSE	12884	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	unid.	5,00	23,68	29,60	148,00
18.8	ORSE	12895	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	unid.	67,00	13,93	17,41	1.166,47



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

18.9	ORSE	12888	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil"- Placa E5	unid.	11,00	16,54	20,67	227,37
19			SISTEMA DE SPDA					21.045,08
19.1	SINAPI	96974	CORDOALHA DE COBRE NU 50 MM², NÃO ENTERRADA, COM ISOLADOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	m	108,00	93,63	117,03	12.639,24
19.2	ORSE	2892	Fornecimento de isolador roldana de porcelana	und.	36,00	2,16	2,70	97,20
19.3	SINAPI	98463	SUORTE ISOLADOR PARA CORDOALHA DE COBRE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	36,00	25,20	31,50	1.134,00
19.4	SINAPI	101547	ISOLADOR, TIPO DISCO, PARA TENSÃO 15 KV - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	und.	12,00	132,47	165,58	1.986,96
19.5	SINAPI	96987	BASE METÁLICA PARA MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	6,00	120,96	151,20	907,20
19.6	SINAPI	96988	MASTRO 1 ½ PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	6,00	170,06	212,57	1.275,42
19.7	SINAPI	93009	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	6,00	25,77	32,21	193,26
19.8	SINAPI	96989	CAPTOR TIPO FRANKLIN PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	und.	6,00	142,37	177,96	1.067,76
19.9	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	un	6,00	81,22	101,52	609,12
19.10	ORSE	2931	Fornecimento de pino "u" p/ isolador	un	24,00	20,00	25,00	600,00
19.11	ORSE	04191	Conector parafuso fendido para cabo 35 mm² - fornecimento	un	6,00	9,11	11,38	68,28



Página: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

19.12	SINAPI	93020	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	2,00	29,66	37,07	74,14
19.13	ORSE	04429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	un	2,00	157,00	196,25	392,50
20			BARRILETE DN 50 MM					1.038,39
20.1	SINAPI	89449	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	12,00	18,84	23,55	282,60
20.2	SINAPI	94498	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	2,00	106,95	133,68	267,36
20.3	SINAPI	89625	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	21,68	27,10	27,10
20.4	SINAPI	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	18,14	22,67	22,67
20.5	SINAPI	94662	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	2,00	10,40	13,00	26,00
20.6			Caixa proteção registro 90 x 90 x 60 cm alvenaria rebocada e tampa de ferro					
20.6.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1,68	119,57	149,46	251,09



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20

20.6.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	2,04	39,08	48,85	99,65
20.6.3	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	2,40	11,01	13,76	33,02
20.6.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,03	482,25	602,81	18,08
20.6.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,03	288,75	360,93	10,82
21			ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - B=8,00 m					134.609,92
21.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	4,00	84,77	105,96	423,84
21.2	SINAPI	95241	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016	m²	8,00	35,91	44,88	359,04
21.3	SINAPI	96535	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	m²	18,80	136,86	171,07	3.216,11
21.4	SINAPI	92263	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES EM ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	57,60	193,73	242,16	13.948,41

→



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

21.5	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2017	m²	12,76	128,64	160,80	2.051,80
21.6	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	62,21	137,59	171,98	10.698,87
21.7	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	34,56	62,92	78,65	2.718,14
21.8	SINAPI	101791	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020	m²	482,56	36,44	45,55	21.980,60
21.9	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	263,64	11,01	13,76	3.627,68
21.10	SINAPI	92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	kg	462,06	10,19	12,73	5.882,02
21.11	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	kg	504,21	8,74	10,92	5.505,97
21.12	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	338,93	10,79	13,48	4.568,77
21.13	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	16,44	482,25	602,81	9.910,19
21.14	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	16,44	288,75	360,93	5.933,68
21.15	SINAPI	102620	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 15000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	unid.	3,00	8.267,29	10.334,11	31.002,33



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETURU-MARANHÃO
 CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



21.16	ORSE	08539	Escada marinho, com degraus em barra redonda de 3/4", guarda-corpo em barra chata de 1 1/2" x 1/4" e patamar (1,05 x 0,95m) em chapa expandida de 1/4"	m	17,00	553,32	691,65	11.758,05
21.17	SINAPI	100742	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINGEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL)	m²	34,00	24,11	30,13	1.024,42
22	CONSTRUÇÃO FOSSA 5,00x3,20x1,50							24.463,95
22.1	SERVIÇOS INICIAIS							7.765,06
22.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF.	m³	34,34	84,77	105,96	3.638,66
22.1.2	MERCADO	COMP. 11	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	m³	44,65	65,09	81,36	3.632,72
22.1.3	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF. 07/2016	m	11,00	35,91	44,88	493,68
22.2	SUPRAESTRUTURA							6.645,22
22.2.1	RADIER EM C.A.							1.651,19
22.2.1.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF. 09/2021	m²	7,04	128,64	160,80	1.132,03
22.2.1.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0	kg	12,74	10,79	13,48	171,73
22.2.1.3	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2	kg	5,25	11,83	14,78	77,59

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapeturu/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,28	482,25	602,81	168,78
22.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,28	288,75	360,93	101,06
22.2.2			VIGA SUPERIOR EM C.A.					2.108,86
22.2.2.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m²	7,04	180,65	225,81	1.589,70
22.2.2.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	12,74	10,79	13,48	171,73
22.2.2.3	SINAPI	92790	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	5,25	11,83	14,78	77,59
22.2.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,28	482,25	602,81	168,78
22.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,28	288,75	360,93	101,06
22.2.3			TAMPA EM C.A.					2.885,17
22.2.3.1	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	10,24	62,92	78,65	805,37
22.2.3.2	MERCADO	COMP. 03	CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	34,77	11,55	14,43	501,73
22.2.3.3	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,10	482,25	602,81	663,09



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2.3.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	1,10	288,75	360,93	397,02
22.2.3.5	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÊ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m³	21,60	19,19	23,98	517,96
22.3			ALVENARIAS					6.322,15
22.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	42,30	119,57	149,46	6.322,15
22.4			REVESTIMENTOS					3.576,45
22.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	52,00	8,31	10,38	539,76
22.4.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E - 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	52,00	39,08	48,85	2.540,20
22.4.3	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	8,80	45,14	56,42	496,49
22.5			TUBOS E CONEXÕES					155,07



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.5.1	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	1,00	25,68	32,10	32,10
22.5.2	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	1,00	40,11	50,13	50,13
22.5.3	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	2,00	19,84	24,80	49,60
22.5.4	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	und	2,00	9,30	11,62	23,24
23			CONSTRUÇÃO SUMIDOURÃO D=3,00 II-3,00 M					12.559,99
23.1			SERVIÇOS INICIAIS					4.489,44
23.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 "BASE"	m ²	21,20	84,77	105,96	2.246,35
23.1.2	MERCADO	COMP. 11	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	m ³	27,57	65,09	81,36	2.243,09
23.2			SUPRAESTRUTURA					3.212,48
23.2.1			VIGA SUPERIOR EM C.A.					1.129,07
23.2.1.1	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_09/2020	m ²	3,77	180,65	225,81	851,30



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.2.1.2	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	6,38	10,79	13,48	86,00
23.2.1.3	MERCADO	COMP. 03	CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	3,94	11,55	14,43	56,85
23.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,14	482,25	602,81	84,39
23.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,14	288,75	360,93	50,53
23.2.2			TAMPA EM C.A.					2.083,41
23.2.2.1	SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	6,57	62,92	78,65	516,73
23.2.2.2	MERCADO	COMP. 03	CORTE E DOBRA AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	34,68	11,55	14,43	500,43
23.2.2.3	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,71	482,25	602,81	427,99
23.2.2.4	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,71	288,75	360,93	256,26
23.2.2.5	SINAPI	101792	ESCORAMENTO DE FÔRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO SIMPLES, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	15,93	19,19	23,98	382,00
23.3			ALVENARIAS					4.225,23



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	28,27	119,57	149,46	4.225,23
23.4			REVESTIMENTOS					632,84
23.4.1	ORSE	2656	Lastro de brita 1	m³	2,65	191,05	238,81	632,84
24			MURO DIVISÓRIO					134.259,29
24.1			SERVIÇOS EM TERRA					17.970,04
24.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 "BASE"	m³	13,10	84,77	105,96	1.388,07
24.1.2	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	13,10	587,96	734,95	9.627,84
24.1.3	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	7,86	707,80	884,75	6.954,13
24.2			ESTRUTURAL EM C.A.					20.907,20
24.2.1			BASE EM C.A.					5.337,47
24.2.1.1	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	4,35	38,80	48,50	210,97
24.2.1.2	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	4,35	292,67	365,83	1.591,36
24.2.1.3	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	13,16	11,03	13,78	181,34
24.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	3,48	482,25	602,81	2.097,77



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	3,48	288,75	360,93	1.256,03
24.2.2			PILAR EM C.A.					7.748,58
24.2.2.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM. AF_09/2020	m²	23,20	174,80	218,50	5.069,20
24.2.2.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	92,51	11,03	13,78	1.274,78
24.2.2.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	42,00	10,79	13,48	566,16
24.2.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,87	482,25	602,81	524,44
24.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	0,87	288,75	360,93	314,00
24.2.3			VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR					7.821,15
24.2.3.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E - 17 MM. AF_09/2020	m²	29,74	137,59	171,98	5.114,68
24.2.3.2	SINAPI	92801	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM. AF_06/2022	kg	81,79	11,03	13,78	1.127,06
24.2.3.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	37,81	10,79	13,48	509,67
24.2.3.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	1,11	482,25	602,81	669,11



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2.3.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	1,11	288,75	360,93	400,63
24.3			ALVENARIAS					22.559,49
24.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	150,94	119,57	149,46	22.559,49
24.4			REVENTIMENTOS					72.822,56
24.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	301,88	8,31	10,38	3.133,51
24.4.2	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E= 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	354,71	39,08	48,85	17.327,58
24.4.3	ORSE	03410	Peitoril de concreto armado com pingadeira largura 13 cm	m	75,47	47,00	58,75	4.433,86
24.4.4	ORSE	03666	Gradil c/ painel eletrosoldado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,03m, Nylofor 3D ou similar	m²	18,00	915,85	1.144,81	20.606,58
24.4.5	ORSE	7640	Gradil com portão de correr e/ou abrir, em cantoneira "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras chatas 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	m²	8,80	540,89	676,11	5.949,76
24.4.6	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	354,71	4,73	5,91	2.096,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.4.7	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	354,71	27,23	34,03	12.070,78
24.4.8	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	354,71	16,25	20,31	7.204,16
25			FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMÍNIO					11.002,06
25.1	ORSE	9718	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio	m²	15,40	571,54	714,42	11.002,06
26			ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS					101.127,87
26.1			SERVIÇOS EM TERRA					7.094,54
26.1.1	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 03/2024	m	20,79	65,03	81,28	1.689,81
26.1.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	4,25	84,77	105,96	450,33
26.1.3	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF 01/2024	m³	2,16	92,42	115,52	249,52
26.1.4	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF 01/2024	m²	3,60	38,80	48,50	174,60
26.1.5	MERCADO	COMP. 01	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	4,25	587,96	734,95	3.123,53
26.1.6	MERCADO	COMP. 02	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA	m³	1,59	707,80	884,75	1.406,75
26.2			ESTRUTURAL EM C.A.					27.616,07



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.1			BASE EM C.A.					4.559,93
26.2.1.1	SINAPI	96529	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E-25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_01/2024	m²	8,30	292,67	365,83	3.036,38
26.2.1.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	45,48	11,01	13,76	625,80
26.2.1.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	4,40	10,79	13,48	59,31
26.2.1.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK - 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,87	482,25	602,81	524,44
26.2.1.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,87	288,75	360,93	314,00
26.2.2			RADIER EM C.A.					1.450,68
26.2.2.1	SINAPI	97086	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	m²	5,31	128,64	160,80	853,84
26.2.2.2	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	6,37	11,83	14,78	94,14
26.2.2.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	17,99	10,79	13,48	242,50
26.2.2.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK - 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,27	482,25	602,81	162,75
26.2.2.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,27	288,75	360,93	97,45



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.3			PILAR EM C.A.					6.461,03
26.2.3.1	SINAPI	92269	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	m²	21,00	174,80	218,50	4.588,50
26.2.3.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	51,48	11,01	13,76	708,36
26.2.3.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	22,02	10,79	13,48	296,82
26.2.3.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,90	482,25	602,81	542,52
26.2.3.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	0,90	288,75	360,93	324,83
26.2.4			VERGAS EM C.A.					845,24
26.2.4.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	3,18	137,59	171,98	546,89
26.2.4.2	SINAPI	92799	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	kg	2,91	11,83	14,78	43,00
26.2.4.3	MERCADO	COMP. 03	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	kg	10,35	11,55	14,43	149,35
26.2.4.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,11	482,25	602,81	66,30
26.2.4.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m²	0,11	288,75	360,93	39,70
26.2.5			VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR					3.727,68



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.5.1	SINAPI	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	13,57	137,59	171,98	2.333,76
26.2.5.2	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	45,56	11,01	13,76	626,90
26.2.5.3	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	kg	19,01	10,79	13,48	256,25
26.2.5.4	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRACO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA I) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,53	482,25	602,81	319,48
26.2.5.5	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,53	288,75	360,93	191,29
26.2.6			LAJE PRÉ-MOLDADA					10.571,51
26.2.6.1	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	m²	24,99	208,99	261,23	6.528,13
26.2.6.2	SINAPI	98546	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=4MM. AF_09/2023	m²	24,99	129,44	161,80	4.043,38
26.3			ALVENARIA					12.554,64
26.3.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	84,00	119,57	149,46	12.554,64
26.4			REVESTIMENTOS					17.835,12



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.4.1	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	168,00	8,31	10,38	1.743,84
26.4.2	SINAPI	87884	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	20,64	12,55	15,68	323,63
26.4.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	96,87	39,08	48,85	4.732,09
26.4.4	SINAPI	90406	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	17,08	41,60	52,00	888,16
26.4.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	71,13	31,47	39,33	2.797,54
26.4.6	SINAPI	87275	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023 PE	m²	71,13	82,67	103,33	7.349,86
26.5			PAVIMENTAÇÃO					5.695,47
26.5.1	SINAPI	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m³	3,42	77,30	96,62	330,44



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.5.2	SINAPI	95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	17,08	35,91	44,88	766,55
26.5.3	SINAPI	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021	m²	17,08	30,57	38,21	652,62
26.5.4	SINAPI	87251	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023 PE	m²	17,08	61,20	76,50	1.306,62
26.5.5	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	24,99	45,14	56,42	1.409,93
26.5.6	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	12,71	77,38	96,72	1.229,31
26.6			ESQUADRIA/PIRRAGEM					18.039,71
26.6.1	SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	13,86	862,76	1.078,45	14.947,31
26.6.2	ORSE	11945	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusive vidro	m²	0,16	462,05	577,56	92,40
26.7			SISTEMA ELÉTRICO					3.711,33
26.7.1	SINAPI	91872	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	18,00	17,18	21,47	386,46

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA

Página 106 de 227



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.7.2	SINAPI	91893	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	2,00	16,58	20,72	41,44
26.7.3	SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	25,00	9,84	12,30	307,50
26.7.4	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	15,00	4,52	5,65	84,75
26.7.5	SINAPI	101877	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	unid.	1,00	66,33	82,91	82,91
26.7.6	SINAPI	91871	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	13,50	16,87	809,76
26.7.7	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	108,00	4,52	5,65	610,20
26.7.8	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	7,00	15,79	19,73	138,11
26.7.9	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	11,00	17,65	22,06	242,66
26.7.10	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	4,00	35,78	44,72	178,88



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.7.11	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	unid.	7,00	30,53	38,16	267,12
26.7.12	SINAPI	103782	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	unid.	2,00	29,63	37,03	74,06
26.7.13	MERCADO	COMP. 12	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 20W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	2,00	32,32	40,40	80,80
26.7.14	SINAPI	97607	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	unid.	3,00	108,45	135,56	406,68
26.8			SISTEMA SANITÁRIO					3.981,49
26.8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,56	84,77	105,96	165,29
26.8.2	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	18,00	34,76	43,45	782,10
26.8.3	SINAPI	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	m	8,00	24,95	31,18	249,44
26.8.4	SINAPI	104328	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	unid.	2,00	69,10	86,37	172,74



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.8.5	SINAPI	86927	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	unid.	1,00	383,04	478,80	478,80
26.8.6	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	unid.	1,00	9,21	11,51	11,51
26.8.7			CAIXA DE INSPEÇÃO DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A.					
26.8.7.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,43	84,77	105,96	45,56
26.8.7.2	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	5,04	119,57	149,46	753,27
26.8.7.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,12	39,08	48,85	298,96
26.8.7.4	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,28	18,63	23,28	29,79
26.8.7.5	SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	kg	6,31	11,01	13,76	86,82



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.8.7.6	SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	m³	0,13	482,25	602,81	78,36
26.8.7.7	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	m³	0,13	288,75	360,93	46,92
26.8.8			CANAleta EM C.A. DE 0,20X0,20X2,00 C/ TAMPA METÁLICA					
26.8.8.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,40	84,77	105,96	42,38
26.8.8.2	SINAPI	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	m²	1,60	18,63	23,28	37,24
26.8.8.3	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	1,84	119,57	149,46	275,00
26.8.8.4	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	5,60	45,14	56,42	315,95
26.8.8.5	MERCADO	COMP. 13	GRELHA METALICA PARA CANALETA	m²	1,20	74,24	92,80	111,36
26.9			SISTEMA HIDRÁULICO					1.948,12
26.9.1	SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	m	9,65	7,42	9,27	89,45



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.9.2	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	1,08	86,77	105,96	114,43
26.9.3	SINAPI	89357	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	18,00	31,54	39,42	709,56
26.9.4	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	9,00	22,68	28,35	255,15
26.9.5	SINAPI	89355	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	m	4,00	19,69	24,61	98,44
26.9.6	SINAPI	105179	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	1,00	9,14	11,42	11,42
26.9.7	SINAPI	89443	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	16,07	20,08	20,08
26.9.8	SINAPI	89351	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	unid.	1,00	24,53	30,66	30,66
26.9.9	SINAPI	94688	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	2,00	6,22	7,77	15,54
26.9.10	SINAPI	105170	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	unid.	5,00	5,19	6,48	32,40
26.9.11	ORSE	01143	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	unid.	2,00	10,25	12,81	25,62



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.9.12	MERCADO	COMP. 14	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	unid.	5,00	24,30	30,37	151,85
26.9.13	SINAPI	89397	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	unid.	1,00	14,18	17,72	17,72
26.9.14	ORSE	03682	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	unid.	4,00	75,36	94,20	376,80
26.10			PINTURA					5.650,38
26.10.1	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	96,87	27,23	34,03	3.296,48
26.10.2	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	17,08	16,61	20,76	354,58
26.10.3	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	96,87	13,70	17,12	1.658,41
26.10.4	SINAPI	88488	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	17,08	15,97	19,96	340,91
27			BALCÃO DE ATENDIMENTO					11.094,17
27.1	SINAPI	103333	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	6,39	119,57	149,46	955,04
27.2	ORSE	10759	Bancada em granito cinza andorinha, e~2cm	m²	2,84	560,52	700,65	1.989,84
27.3	SINAPI	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE	m²	12,78	8,31	10,38	132,65

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro – Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022					
27.4	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,39	39,08	48,85	312,15
27.5	SINAPI	87535	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	6,39	31,47	39,33	251,31
27.6	ORSE	13022	Revestimento para piso ou parede em granito cinza andorinha, levigado, e = 2cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive emboço	m²	6,39	896,83	1.121,03	7.163,38
27.7	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	6,39	4,73	3,91	37,76
27.8	SINAPI	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	6,39	16,61	20,76	132,65
27.9	SINAPI	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	6,39	13,70	17,12	109,39
28			Serviço Complementares					38.397,46
28.1	MERCADO	COMP. 15	LIMPEZA GERAL DA OBRA	m²	1.278,40	7,26	9,07	11.595,08
28.2	MERCADO	COMP. 11	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"	m²	178,92	65,09	81,36	14.556,93



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23.3	ORSE	12777	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta pva latex convencional para exteriores	unid.	593,00	16,52	20,65	12.245,45
Total Geral								2.495.636,00



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
1	SERVIÇOS INICIAIS		
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS		
	3,60 x 1,80	= 6,48	m²
1.2	Barracão fechado porte pequeno para depósito de cimento e alvenaria (s=38,72 m²) com materiais novos.	= 1,00	uni
1.3	Barracão para banheiro e vestiário de obra, s=35,10m², capacidade 20 operários com materiais novos	= 1,00	uni
1.4	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m² com materiais novos	= 1,00	uni
1.5	TAPUME COM TELHA METÁLICA. AF_03/2024	= 1,00	uni
	34,70 + 36,00 + 43,65 = 114,35 x 2,20	251,5	m²
		= 7	m²
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	384,0	
		= 0	h
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.885,	
		= 00	h
3	SERVIÇOS EM TERÇA		



Page: _____

Asst:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

[illegible]



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	0,60	x	0,60	x	36,00	=	12,96	-	38,56	m³
3.6	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA									
	379,45		0,80						182,1	m³
		x		x	0,60			=	4	m³
3.7	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA ARGAMASSADA									
	379,45	x	0,50	x	0,40			=	75,89	m³
3.8	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO									
	AF_08/2023									
	EMBARQU									
	E						31,16			
	RAMP									
	A						14,54			
	RAMP									
	A						14,54			
	GUARDA DE MEDICAMENTOS									
							16,10			
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO									
							12,50			
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO									
							12,50			
	CONSULTÓRIO									
							12,08			
	SANITÁRIA PCD									
							3,95			
	SANITÁRIA PCD									
							3,85			
	CONSULTÓRIO									
							12,11			
	CONSULTÓRIO									
	ODONTOLÓGICO 01						35,54			



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO 02 ESPERA	23,18
A CIRCULAÇÃO 02	70,20
SANITÁRIA FEMININO	52,48
SANITÁRIAMASCU- LINO	4,25
SANITÁRIA PCD	4,25
ÁREA LIVRE	4,25
ARQUIVO	5,66
ALMOXERIFADO	9,78
ÁREA LIVRE	7,87
DML	7,00
CONSULTÓRIO ACOlhIMENTO	2,70
SALA DE UTILIDADES	11,97
ESCOVODROMO	8,84
ÁREA LIVRE	2,42
ESTERELIZAÇÃO	1,87
SALA DE APOIO ADMINISTRATIVO	6,38
ATIVIDADES COLETIVAS	13,00
	32,70



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CIRCULAÇÃO 01	47,87		
IMUNIZAÇÃO			
VACINAÇÃO	9,05		
COLET			
A	7,27		
INALAÇÃO			
COLETIVA	10,91		
CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO			
	11,46		
SALA DE			
CURATIVOS	9,45		
SALA DE			
PROCEDIMENTOS	14,40		
BANHEIRO PCD			
	6,45		
RECURSOS			
HUMANOS	7,17		
ADMINISTRAÇÃO			
GERENCIA	10,08		
SALA DE AGENTES			
	10,78		
BANHEIRO			
FUNCIONARIO	6,45		
BANHEIRO			
FUNCIONARIO	6,48		
COPA			
	<u>9,75</u>		
	605,24	x 0,30	181,5
			= 7 m²
4 ESTRUTURAL EM			
C.A.			
4.1 BASE EM C.A.			



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=35 MM, 1
UTILIZAÇÃO. AF_01/2024

$$3,20 \times 0,30 \times 36,00 = 34,56$$

$$3,20 \times 0,30 \times 4,00 = 3,84$$

$$2,40 \times 0,20 \times 36,00 = 17,28$$

$$1,00 \times 1,10 \times 36,00 = 39,60$$

$$0,94 \times 1,10 \times 4,00 = 4,14$$

$$0,68 \times 1,00 \times 36,00 = 24,48$$

$$= 123,9 \text{ m}^2$$

4.1.2 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.
AF_06/2022

$$8,00 \times 1,10 \times 0,39 \times 36,00 \times 1,10 = 135,91$$

$$8,00 \times 1,10 \times 0,39 \times 4,00 \times 1,10 = 15,10$$

$$7,00 \times 0,90 \times 0,39 \times 36,00 \times 1,10 = 97,30$$

$$2,00 \times 1,80 \times 0,39 \times 36,00 \times 1,10 = 55,60$$

$$= 303,9 \text{ kg}$$

4.1.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.
AF_06/2022

$$6,00 \times 2,05 \times 0,52 \times 36,00 \times 1,10 = 253,28$$

$$6,00 \times 2,05 \times 0,52 \times 4,00 \times 1,10 = 28,14$$

$$4,00 \times 1,80 \times 0,52 \times 36,00 \times 1,10 = 148,26$$

$$= 429,6 \text{ kg}$$



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.1.4 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.
AF_06/2022

105,5
= 7 kg

4.1.5 CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM
BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

0,80 x 0,80 x 0,30 x 36,00 = 6,91

0,80 x 0,80 x 0,30 x 4,00 = 0,77

0,60 x 0,60 x 0,20 x 36,00 = 2,59

0,30 x 0,20 x 1,10 x 36,00 = 2,38

0,30 x 0,07 x 1,10 x 4,00 = 0,09

0,30 x 0,14 x 1,00 x 36,00 = 1,51

= 14,25 m³

4.1.6 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
ESTRUTURAS. AF_02/2022

= 14,25 m³

4.2 RADIER EM C.A.

4.2.1 FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA
SERRADA. 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021

339,53 x 0,10

= 33,95 m²

4.2.2 AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E
CORTADO

4,00

x 339,53 x 0,220 x 1,10

328,6
= 7 kg

4.2.3 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.
AF_06/2022



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	6,00	x	3,00	x	0,52	x	24,00	x	1,10	=	247,10	
	6,00	x	3,00	x	0,52	x	4,00	x	1,10	=	41,18	
	6,00	x	5,00	x	0,52	x	6,00	x	1,10	=	102,96	
	4,00	x	3,50	x	0,52	x	22,00	x	1,10	=	176,18	
	4,00	x	4,40	x	0,52	x	20,00	x	1,10	=	201,34	
	6,00		4,40						1,10	=	30,20	
		x		x	0,52	x	2,00	x		=		
4.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022											798,9 kg
	23,00	x	0,90	x	0,154	x	24,00	x	1,10	=	84,16	
	23,00	x	1,10	x	0,154	x	4,00	x	1,10	=	17,14	
	38,00	x	0,90	x	0,154	x	6,00	x	1,10	=	34,76	
	27,00	x	0,80	x	0,154	x	22,00	x	1,10	=	80,50	
	34,00	x	0,80	x	0,154	x	20,00	x	1,10	=	92,15	
	34,00		0,90						1,10	=	10,37	
		x		x	0,154	x	2,00	x		=		
4.3.5	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021											319,0 kg
	3,00	x	0,30	x	0,20	x	24,00			=	4,32	
	0,07	x	3,00	x		x	4,00			=	0,84	
	5,00	x	0,30	x	0,20	x	6,00			=	1,80	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3,50	x	0,30	x	0,14	x	22,00	=	3,23	
4,40	x	0,30	x	0,14	x	20,00	=	3,70	
4,40	x	0,30	x	0,20	x	2,00	=	0,53	= 14,42 m²
4.3.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022								= 14,42 m²
4.4	CONTRA VERGAS EM C.A.								
4.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E - 17 MM. AF_09/2020								
77,80	x	0,14	x	2,00					= 21,78 m²
4.4.2	AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO								
4,00	x	77,80	x	0,222	x	1,10			= 76,00 kg
4.4.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022								
518,00	x	0,25	x	0,109	x	1,10			= 15,53 kg
4.4.4	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021								
77,80	x	0,10	x	0,10					= 0,78 m²
4.4.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022								= 0,78 m²
4.5	VERGAS EM C.A.								
4.5.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E - 17 MM. AF_09/2020								
77,60	x	0,14	x	2,00					= 21,73 m²
4.5.2	AÇO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO								



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

4.5.3	4,00 x 77,60 x 0,222 x 1,10 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	= 75,80 kg
4.5.4	517,00 x 0,25 x 0,109 x 1,10 CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	= 15,50 kg
4.5.5	77,60 x 0,10 x 0,10 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,78 m³ = 0,78 m³
4.6	VIGA EM C.A. - CINTA SUPERIOR	
4.6.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E - 17 MM. AF_09/2020	
4.6.2	0,35 2,00 325,00 x x CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	227,5 = 0 m³
4.6.3	0,39 1,10 4,00 x 325,00 x x CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	557,7 = 0 kg
4.6.4	0,52 1,10 2,00 x 325,00 x x CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	371,8 = 0 kg
4.6.5	0,154 1,10 2.500,0 0 x 0,75 x x CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	317,6 = 3 kg



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	325,00	x	0,30	x	0,10				=	9,75	m³
4.6.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022										= 9,75 m³
4.7	LAJE PRÉ-MOLDADA										
4.7.1	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) - (R+I). AF_11/2020_PA										
	9,58	x	3,95	=	37,84						
	2,00	x	1,00	=	2,00						
	1,50	x	1,00	=	1,50						
4.7.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF_09/2023										= 41,34 m²
											= 41,34 m²
x	ALVENAR										
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021										
	378,53		16,78	=	361,75	3,00			1,085,2		
				=		x			= 5		
					17,50	x	2,50		=	43,75	
					8,75	x	2,20	=	2,00	=	9,63
					8,75		2,20		2,00	=	9,63
						x					
										1,148	
										= 25	m²
6	COBERTU										
6.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 10 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019										= 2,00 uni d.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

6.2	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERCAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	18,90	x	35,16	=	664,52	
		4,06		2,73		1,87	8,66
			+				655,8
6.3	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019						= 6 m²
6.4	ENCALÇAMENTO						655,8
							= 6 m²
		35,16	-	1,40			
6.5	Peitoril granito cinza polido, esp = 2 cm						= 33,76 m
		17,50	x	0,25			
6.6	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019						= 4,38 m²
		35,16	x	2,00	=	70,32	
		4,55	x	2,00	=	9,10	
		0,50	x	2,00	=	1,00	
		2,90	x	2,00	=	5,80	
		1,40	x	2,00	=	2,80	
		1,60	x	2,00	=	3,20	
		0,30	x	2,00	=	0,60	
7	REVESTIMENTOS						= 92,82 m



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.1	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
	1.148,2				2.296,4
	4	x 2,00			= 48 m²
7.2	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022				
	9,58	x 3,60			= 34,49 m²
7.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 3M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024 EXTERNO				
	17,50	x 5,50	x 1,00	= 96,25	
	34,66	x 3,00	x 2,00	= 207,96	
	17,50	x 3,00	x 1,00	= 52,50	
	8,75	x 2,20	x 2,00	= 9,63	
	8,75	x 2,20	x 2,00	= 9,63	
	17,50	x 2,50	x 1,00	= 43,75	
	12,50	x 3,00	x 1,00	= 37,50	
	11,00	x 3,00	x 1,00	= 33,00	
	6,10	x 3,00	x 1,00	= 18,30	
	INTERNO				
	2.296,4	508,50		1.213,5	
	8	-	+ 552,42	= 6	1.744,07 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

7.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	9,58 x 3,60			= 34,49	m²
7.5	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024				
	371,91 + 157,59 + 22,92			= 552,4	m²
7.6	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MÉDIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PL			= 552,4	m²
	SANITÁRIO PCD			= 2	m²
	SANITÁRIO PCD	7,70 x 3,00	= 23,10		
	SANITÁRIO PCD	7,95 x 3,00	= 23,85		
	SANITÁRIO PCD	8,40 x 3,00	= 25,20		
	SANITÁRIO PCD	8,40 x 3,00	= 25,20		
	SANITÁRIO PCD	8,40 x 3,00	= 25,20		
	SANITÁRIO PCD	8,40 x 3,00	= 25,20		
	ESTERILIZAÇÃO	10,20 x 3,00	= 30,60		
	CME	12,20 x 3,00	= 36,60		
	ADM CME	15,20 x 3,00	= 45,60		
	SALA DE CURATIVO	12,48 x 3,00	= 37,44		
	BANHEIRO PCD	10,88 x 3,00	= 32,64		
	BANHEIRO FUNCIONÁRIO	10,88 x 3,00	= 32,64		



Página: 1

Ass:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

BANHEIRO																				370,7					
FUNCIONARIO		10,88	3,00		32,64																= 1		m²		
7.7 FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS																									
16,10	+	12,50	+	12,50	+	12,08	+	3,85	+	3,95	+	12,11	+	29,50	+	19,40	+	14,21	+						
70,20	+	47,58	+	4,25	+	4,25	+	4,25	+	11,97	+	2,42	+	13,00	+	12,75	+	9,78	+						
7,87	+	2,70	+	8,04	+	6,38	+	47,87	+	9,05	+	7,27	+	10,91	+	11,46	+	9,45	+						
14,40		6,45		7,17		10,08		10,78		6,45		6,48		9,76								530,0			
	+		+		+		+		+		+		+											= 2	m²
7.8 ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023																									
16,08	+	14,28	+	14,28	+	14,08	+	7,95	+	7,85	+	14,08	+	22,68	+	17,68	+	29,48	+						
49,00	+	8,40	+	8,40	+	8,40	+	14,10	+	4,40	+	15,80	+	23,70	+	14,10	+	11,30	+						
6,70	+	12,60	+	12,20	+	50,42	+	12,48	+	11,28	+	11,08	+	13,58	+	12,48	+	15,28	+						
10,88		11,28		12,88		13,28		10,88		10,88		14,90								559,1					
	+		+		+		+		+		+									= 2	m				
N - PAVIMENTAÇÃO																									
8.1 LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIEIS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024																									
487,34		39,90		14,53															541,7						
	+		+																= 7	m²					
8.2 CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO. ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2023																									



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

487,34	39,90		327,2
+			- 4 m²
8.3	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_P1		
	FARMACI		
	A	16,10	
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	12,50	
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	12,50	
	CONSULTÓRIO	12,08	
	CONSULTÓRIO	12,11	
	CONSULTÓRIO	29,50	
	ODONTOLOGICO 01	19,40	
	CONSULTÓRIO	14,21	
	ODONTOLOGICO 02	70,20	
	COPA	9,78	
	RECEPÇÃO/ ESPERA	7,87	
	ARQUI	8,84	
	VO	11,97	
	ALMOXERIFADO	6,38	
	ESTERELIZAÇÃO	2,42	
	CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO		
	C.M.E.		
	ESCOVODROMO		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

C.M.E.	
ATIVIDADES	13,00
COLETIVAS	32,70
CIRCULAÇÃO 02	
	47,58
CIRCULAÇÃO 01	
	47,87
IMUNIZAÇÃO	
VACINAÇÃO	9,05
COLET	
A	7,27
INALAÇÃO	
COLETIVA	10,91
CONSULTÓRIO ACOLHIMENTO	
	11,46
SALA DE	
CURATIVOS	9,45
SALA DE	
MEDICAMENTOS	14,40
RECURSOS	
HUMANOS	7,17
ADMINISTRAÇÃO	
GERENCIA	10,08
SALA DE AGENTES	
	10,78
SALA DE	
UTILIDADES	
	9,76
8.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE	
ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_P1	
SANITÁRIO PCD	
	3,95
SANITARIO PCD	
	3,83

487,3
- 4 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	SANITÁRIO PCD	4,25		
	SANITÁRIO PCD	4,25		
	SANITÁRIO PCD	4,25		
	BANHEIRO PCD	6,45		
	BANHEIRO FUNCIONARIO PCD	6,45		
	BANHEIRO FUNCIONARIO PCD	6,45		
			= 39,90	m²
8.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020			
	ÁREA			
	LIVRE	5,66		
	ÁREA			
	LIVRE	7,00		
	ÁREA			
	LIVRE	1,87		
			= 14,53	m²
8.6	Piso alta resistência, cor cinza, c=10mm, aplicado com juntas, polido até o concreto 400 e envernizado, exclusive argamassa de regularização			
	RAMP			
	A	14,48		
	EMBARQUE/			
	DESEMBARQUE	31,16		
	RAMP			
	A	15,58		
			= 61,22	m²
8.7	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_10/2022			
	563,65			
	x 1,00			
			= 563,6	m²
8.8	RODAPE EM POLIESTIRENO, ALTURA 5 CM, AF_09/2020			
			= 5	m²



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

[illegible]



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

10.3	Bancada em granito com andorinha, c=2cm				
	41,32	x	0,55	=	22,73
	1,70	x	0,50	=	0,85
					= 23,58 m²
11	LOUÇAS				
11.1	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			= 5,00	uni
11.2	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCO SEM FURÓ FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			= 3,00	uni
11.3	LAVATORIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			= 20,00	uni
11.4	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 56 X 33 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			= 2,00	uni
11.5	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			= 3,00	uni
11.6	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020			= 3,00	uni
11.7	Cuba de aço inox 304, dimensões 80 x 50 x 30cm, e=0,8mm, com válvula cromada, sifão cromado (deca ref c1680), torneira cromada (deca linha c40 ref 1139) e engate de plástico ou similares - Rev 03			= 2,00	uni
12	PINTURAS				
12.1	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024				
	508,50		1.235,56		1.744,06 m²
12.2	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024			508,5	m²
12.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023			586,9	m²



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	552,42	34,49				586,9	
		+				= 1	m²
12.4	Preparo de superfície com lixamento e aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico						
	0,90	x	2,10	x	2,00	= 3,78	
	0,80	x	2,10	x	2,00	= 3,36	
	1,10	x	2,10	x	2,00	= 4,62	
		x		x	1,00	= 0	m²
12.5	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021						120,9
						= 6	m²
12.6	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021						120,9
						= 6	m²
12.7	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE						120,9
						= 6	m²
	1,70	x	1,00	x	2,00	= 3,40	
	1,20	x	1,00	x	2,00	= 2,40	
						= 5,80	m²
13	SISTEMA ELÉTRICO						
13.1	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020						1,00 uni
13.2	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023						2,00 d.
13.3	CONECTOR GRAMPO METÁLICO TIPO OLHAL, PARA SPDA, PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4" E CABOS DE 10 A 50 MM² - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023						2,00 uni
13.4	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021						400,0 d.
						= 0	m



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.5	Cabo de cobre nu 10 mm ² - fornecimento e assentamento (10,85m/kg)	- 3,00	kg
13.6	Disjuntor termomagnético tripolar 200 A com caixa moldada 10 Kr	- 1,00	uni d.
13.7	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	- 28,00	m uni d.
13.8	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	- 3,00	d.
13.9	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	- 3,00	uni d.
13.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E 0 INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 76,00	m uni d.
13.1	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - 1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 6,00	d.
13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E 2 INSTALAÇÃO. AF_03/2023	178,0	m
13.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO 3 E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	- 90,00	m uni d.
13.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E 4 INSTALAÇÃO. AF_10/2020	- 10,00	d.
13.1	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E 5 INSTALAÇÃO. AF_10/2020	- 9,00	d.
13.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL LISO, PEAD, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - 6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	390,0	m
13.1	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - 7 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	1,100,	m
13.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E 8 INSTALAÇÃO. AF_03/2023	218,0	uni d.
13.1	CAIXA SEXTAVADA 3" X 3", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E 9 INSTALAÇÃO. AF_03/2023	103,0	uni d.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO	= 48,00	m
0	E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO	= 69,00	m
1	E INSTALAÇÃO. AF_03/2023		
13.2	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	2.275,	
2	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 00	m
13.2	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		uni
3	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 54,00	d.
13.2	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		uni
4	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 3,00	d.
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	143,0	uni
5	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 0	d.
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		uni
6	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 6,00	d.
13.2	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E		uni
7	INSTALAÇÃO. AF_03/2023	= 5,00	d.
13.2	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 9/10 w / bívolt - Rev 01		uni
8		= 4,00	d.
13.2	Luminária tubular com lâmpada led de 2 x 18/20 w		uni
9	/ bívolt	= 21,00	d.
13.3	Luminária de sobrepor com aletas, para lâmpada fluorescente, 2 x 32w, ref. TC9020232CIRU, da Philips, inclusive reator		uni
0	e lâmpada	= 40,00	d.
13.3	Luminária fluorescente 4 x 16w, ref. BR-06, Abalus ou similar, c/lâmpada Philips		uni
1	16w, completa	= 15,00	d.
13.3	Luminária fluorescente embutir com aletas 4 x 32 w (tecnolux - ref. fle 817/432 ou		uni
2	similar)	= 23,00	d.
13.3	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E		uni
3	INSTALAÇÃO. AF_02/2020	= 7,00	d.
13.3	LAMPADA LED DE		uni
4	40W	= 7,00	d.
13.3	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A.		
5	"04 UNID"		
13.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30		
5.1	M. AF_02/2021		



Ass:

Pág:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECUMA-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

13.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE 0,60 x 0,60 x 0,60 x 4,00	0,80	m ³
5.2	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	0,80	m ³
13.3	MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM 2,80 x 0,60 x 4,00	6,72	m ²
5.3	ÁREA ENTRE 5M E 10M ² E - 17,3M ² COM TALISCAS AF 03/2024	6,72	m ²
13.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM AF 06/2022	6,72	m ²
13.3	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ ÁREA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM 7,00 x 0,70 x 0,39 x 4,00 x 1,10	8,41	kg
5.5	BETONEIRA 600 L AF 05/2021	0,26	m ³
13.3	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM 0,80 x 0,80 x 0,10 x 4,00	0,26	m ³
5.6	ESTRUTURAS AF 02/2022	0,26	m ³
14	SISTEMA ELÉTRICO		
14.1	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA COM 12 MEDIDORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	4,00	un
14.2	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	12,00	d
14.3	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 10/2020	4,00	d
14.4	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	93,00	m
14.5	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	152,5	m
14.6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, ISOLADO, 16 MM ² , ANTI-CIATAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 03/2023	202,0	m

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapetuma Mirim/MA



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

14.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	184,0	
		= 0	m
14.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	254,0	
		= 0	m
14.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	52,00	m
14.1	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	149,5	
		= 0	m
14.1	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	16,00	d.
14.1	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	16,00	d.
14.1	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	80,00	m
14.1	CURVA 180 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	32,00	d.
14.1	RASGO LINEAR MECANIZADO EM ALVENARIA, PARA ELETRODUTOS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	64,00	m
15	SISTEMA SANITÁRIO		
15.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		
	$35,00 + 19,50 + 34,00 + 15,00 + 8,45 + 7,00 + 6,00 = 124,95 \times 0,40 \times 0,40$	19,99	m³
15.2	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022		
	$35,00 + 19,50 + 34,00 + 15,00 + 8,45 + 7,00 + 6,00$	124,95	m
15.3	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	18,00	m
15.4	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	38,00	m



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

15.5	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	= 69,00	m
15.6	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO, AF_08/2022	= 19,99	m³
15.7	Caixa de inspeção 0,60 x 0,60 x 0,60m	= 17,00	uni
15.8	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M, AF_12/2020	= 1,00	uni
15.9	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 30 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_08/2022	= 21,00	uni
15.1	PONTO SANITÁRIO	= 39,00	uni
15.1	SUSPIRO DN 40 MM	= 6,00	uni
15.1	ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO		
15.1	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E	= 8,00	uni
2.1	INSTALAÇÃO, AF_01/2020	= 24,00	d.
15.1	Porta papel toalha para papel interfolha 2 ou 3 dobras, injetado com a frente em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel	= 8,00	uni
2.2	interfolha e fundo em Plástico ABS cinza.	= 8,00	d.
15.1	Papeleira de plástico, Akros ou	= 8,00	uni
2.3	similar	= 8,00	d.
15.1	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	= 8,00	uni
2.4	AF_01/2020	= 6,00	d.
15.1	VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E	= 28,00	uni
2.5	INSTALAÇÃO, AF_01/2020	= 28,00	d.
15.1	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E	= 6,00	uni
2.6	INSTALAÇÃO, AF_01/2020	= 28,00	d.
15.1	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	= 28,00	uni
2.7	AF_01/2020	= 6,00	d.
15.1	SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO,	= 6,00	uni
2.8	AF_01/2020	= 28,00	d.
15.1	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML,	= 28,00	uni
2.9	INCLUSO FIXAÇÃO, AF_01/2020		



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

[illegible]



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.2	Colchão de areia								
	20,00	x	0,30	x	0,10	=	0,60		
	12,50	x	0,35	x	0,10	=	0,44		
	11,00	x	0,40	x	0,10	=	0,44		
	13,50	x	0,50	x	0,10	=	0,68	2,15	m³
17.3	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022								
	10,00	+	10,00					20,00	m
17.4	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022								
	1,50	+	1,50	+	11,00	+	11,00	+	36,00 m
17.5	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 200 MM, JUNTA ELÁSTICA - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2021								
	11,00	+	11,00					22,00	m
17.6	CAIXA DE PASSAGEM DE 0,60X0,60X0,60 C/ GRELHA, "07 UNID"								
17.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30								
1	M, AF_32/2021								
	0,80	x	0,80	x	0,70	x	7,00	3,14	m³
17.6	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_07/2016								
2									
	0,80	x	0,80	x	7,00			4,48	m²
17.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE								
3	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021								
	2,80	x	0,60	x	7,00			11,76	m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

17.6.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	= 11,76	m²
17.6.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	= 56,06	kg
17.6.6	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) APLICADA A ROLO OU PINTEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	= 6,80	m²
17.6.7	REATORRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	= 9,61	m³
11,76	= 2,15		
18	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO		
18.1	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	= 6,00	uni d.
18.2	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 8 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020 PE	= 5,00	uni d.
18.3	PINTURA DE SÍMBOLOS E TEXTOS COM TINTA ACRÍLICA, DEMARCAÇÃO COM FITA ADESIVA E APLICAÇÃO COM ROLO. AF_05/2021	= 11,00	m²
18.4	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	= 11,00	uni d.
18.5	Placa de sinalização de combate a incêndio "Proibido produzir chamas", 15x20 cm, em PVC 2mm fotoluminescente	= 5,00	uni d.
18.6	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrica". Placa E5	= 9,00	uni d.
18.7	Placa de sinalização, fotoluminescente, 38x19 cm, em pvc, com seta indicativa de sentido (esquerda ou direita) de saída de emergência- Placa S2	= 5,00	uni d.
18.8	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, rota de fuga	= 67,00	uni d.
18.9	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Extintor de incêndio portátil". Placa E5	= 11,00	uni d.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

[illegible]



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

20.1	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	8,00 + 3,00 + 1,00	= 12,00	m
20.2	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021		= 2,00	un
20.3	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		= 1,00	un
20.4	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022		= 1,00	un
20.5	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024		= 2,00	un
20.6	Caixa proteção registro 90 x 90 x 60 em alvenaria rebocada e tampa de ferro			
20.6	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE 1		= 1,68	m³
1	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	2,80 x 0,60		
20.6	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 2			
2	5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		= 2,04	m²
20.6	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	1,68 + 0,36		
3	AF_06/2022		= 2,40	kg
20.6	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM 4	8,00 x 0,70 x 0,39 x 1,10		
4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		= 0,03	m³
20.6	LANÇAMENTO COM USO DE BALDE'S, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM 5	0,80 x 0,80 x 0,05		
5	ESTRUTURAS. AF_02/2022		= 0,03	m³
21	ESTRUTURA ELEVADA EM C/A COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 13,000			
	LITROS - H=8,00 m			



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

for

0,55	x	3,20	x	4,00	=	7,04	
0,55	x	9,55	x	2,00	=	10,51	=
						17,55	m

VIGA SUPERIOR

0,85	x	3,20	x	4,00	=	10,88	
0,85	x	9,55	x	2,00	=	16,24	=
						27,12	m

= 62,21

m²

21.7 FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E
= 17 MM. AF_09/2020

9,60	x	3,20	=	30,72	
25,60	x	0,15	=	3,84	

= 34,56

m²

21.8 FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO.
AF_09/2020

11,60	x	5,20	=	8,00	
-------	---	------	---	------	--

= 482,5

6

m²

21.9 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.
AF_06/2022

VIGA RADIER

2,00	x	3,55	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	12,18	
2,00	x	3,45	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	11,84	
2,00	x	9,95	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	17,07	
2,00	x	9,85	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	16,90	=
										58,00	k
											g



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

VIGA
01

2,00	x	3,55	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	12,18		
2,00	x	3,45	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	11,84		
2,00	x	9,95	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	17,07		
2,00	x	9,85	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	16,90	58,00	k

g

VIGA
02

2,00	x	3,55	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	12,18		
2,00	x	3,45	x	0,39	x	4,00	x	1,10	=	11,84		
2,00	x	9,95	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	17,07		
2,00	x	9,85	x	0,39	x	2,00	x	1,10	=	16,90	58,00	k

g

LAJE

21,00	x	9,95	x	0,39	x	1,10			=	89,64	k	
-------	---	------	---	------	---	------	--	--	---	-------	---	--

g

263,6
= 4 kg

21.1 CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM.
0 AF_06/2022
BASE

10,00	x	1,30	x	0,52	x	8,00	x	1,10	=	59,49		
4,00	x	2,60	x	0,52	x	8,00	x	1,10	=	47,59	107,08	k

g



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

for

PILAR ES									
2,00	x	8,00	x	0,52	x	8,00	x	1,10	= 73,22 k
VIGA SUPERIOR									
4,00	x	3,55	x	0,52	x	4,00	x	1,10	= 32,49
2,00	x	3,85	x	0,52	x	2,00	x	1,10	= 8,81
4,00	x	9,95	x	0,52	x	2,00	x	1,10	= 45,53
L.A.JE									
96,00	x	3,55	x	0,52	x	1,10			= 194,94 k
21.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 32,5 MM.								
1	AF_06/2022								
BASE									
8,00	x	2,60	x	0,99	x	8,00	x	1,10	= 181,21 k
PILAR ES									
4,00	x	8,00	x	0,99	x	8,00	x	1,10	= 278,78 k
VIGA SUPERIOR									
2,00	x	10,15	x	0,99	x	2,00	x	1,10	= 44,21 k
21.1	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.								
2	AF_06/2022								

462,0
= 6 kg



504,2
= 1 kg

462,0
= 6 kg504,2
= 1 kg



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

BASE									
20,00	X	0,90	X	0,15	X	8,00	X	1,10	24,39 k
PILARES									
80,00	X	0,90	X	0,15	X	8,00	X	1,10	97,57 k
VIGA RADIER									
264,00	X	0,60	X	0,15	X	1,10			26,48 k
VIGA 01									
264,00	X	0,60	X	0,15	X	1,10			26,48 k
VIGA 02									
264,00	X	0,60	X	0,15	X	1,10			26,48 k
VIGA SUPERIOR									
314,00	X	0,90	X	0,15	X	1,10			47,87 k
LAJE									
21,00	X	9,95	X	0,39	X	1,10			89,64 k
21,1	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM								
3	BETONEIRA 600 L. AF_03/2021								
BASE									

338,9
= 3 kg



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1,00	x	1,00	x	0,50	x	8,00	=	4,00
------	---	------	---	------	---	------	---	------

0,30	x	0,15	x	1,10	x	8,00	=	0,40
------	---	------	---	------	---	------	---	------

= 4,40 m

PILAR
ES

0,30	x	0,15	x	8,00	x	8,00
------	---	------	---	------	---	------

= 2,88 m

VIGA RADIER

32,00	x	0,20	x	0,15
-------	---	------	---	------

= 0,96 m

VIGA
01

32,00	x	0,20	x	0,15
-------	---	------	---	------

= 0,96 m

VIGA
02

32,00	x	0,20	x	0,15
-------	---	------	---	------

= 0,96 m

VIGA SUPERIOR

32,00	x	0,35	x	0,15
-------	---	------	---	------

= 1,68 m

LAJE

9,60	x	3,20	x	0,15
------	---	------	---	------

= 4,61 m

= 16,44 m³

= 16,44 m³

21.1 LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
4 ESTRUTURAS. AP 02/2022



Ass: _____



Page:

Ans: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.
1.2	AF_06/2022
	4,00 x 18,80 x 0,154 x 1,10 = 12,74 kg
22.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.
1.3	AF_06/2022
	125,00 x 0,35 x 0,109 x 1,10 = 5,25 kg
22.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM
1.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021
	18,80 x 0,15 x 0,10 = 0,28 m³
22.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
1.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022 = 0,28 m³
22.2	VIGA SUPERIOR
3	EM C.A.
22.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMAS PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, l – 25
2.1	MM. AF_09/2020
	14,40 + 6,90 + 7,00 + 6,90 = 35,20 x 0,20 = 7,04 m²
22.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.
2.2	AF_06/2022
	4,00 x 18,80 x 0,154 x 1,10 = 12,74 kg
22.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.
2.3	AF_06/2022
	125,00 x 0,35 x 0,109 x 1,10 = 5,25 kg
22.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM
2.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021
	18,80 x 0,15 x 0,10 = 0,28 m³
22.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM
2.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022 = 0,28 m³
22.2	TAMPA EM C.A.
3	



Ass:

Pag:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

22.2. FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E
3.1 - 17 MM, AF_09/2020

1.45	x	2.00	x	2.00	=	5.80
1.50	x	2.00	x	1.00	=	3.00
14.60	x	0.10	x	1.00	=	1.44
22.2	CORTE E DORSA AÇO CA-60, 6,8 MM OU 7,0 MM, DORSAIDO E					
3.2	CORTADO					
14.00	x		x		=	
2.15	x	0.222	x	1.10	=	17.85
14.00	x	4.95	x	0.222	=	16.92
22.2	CONCRETO FCK - 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM					
3.3	BETONEIRA 600 L, AF_05/2021					
5.00	x	2.20	x	0.10	=	
22.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM					
3.4	ESTRUTURAS, AF_02/2022					
22.2	ESCORAMENTO DE FORMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PE-DIREITO SIMPLES, INCL.USO TRAVAMENTO, 4					
3.5	UTILIZAÇÕES, AF_09/2020					
8.64	x	2.50			=	
22.3	ALVENARIAS					
1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X14X19 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE					
1	ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AF_12/2021					
10.00	x	2.35			=	
23.50					=	
22.4	REVESTIMENTOS					
2.00	x	2.36	x	4.00	=	18.88
22.4	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA					
1	TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL, AF_10/2022					

= 42.38 m²

= 21.60 m²

= 1.10 m³

= 1.10 m³

= 34.77 kg

= 10.24 m³



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	$6,90 + 7,00 + 6,90 = 20,80 \times 2,50$	= 52,00	m ²
22.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE		
2	5M ² E 10M ² , E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024		
	$6,90 + 7,00 + 6,90 = 20,80 \times 2,50$	= 52,00	m ²
22.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA		
3	ARGAMASSA. AF_09/2020		
	$(2,00 \times 1,45 + 2,00 \times 1,50 + 2,00 \times 1,45)$	= 8,80	m ²
22.5	TUBOS E CONEXÕES		
22.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE		
1	DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	= 1,00	un
22.5	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU	= 1,00	un
2	RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	= 1,00	d
22.5	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	= 2,00	m
3	SANITÁRIO. AF_08/2022		
22.5	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE		
4	DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	= 2,00	un
23	CONSTRUÇÃO SUMIDOURO D=3,00 H=3,00 M		
23.1	SERVIÇOS INICIAIS		
23.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M.		
1	AF_02/2021 "BASE"		
	$3,1416 \times 1,50 \times 7,07 \times 3,00$	= 21,21	m ³
23.1	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA		
2	"CAÇAMBA"		
	$21,21 \times 1,30$	= 27,57	m ³
23.2	SUPRAESTRUTURA		



Assessment

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

[illegible]



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

24.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM		
2.5 ESTRUTURAS. AF_02/2022	- 0,87	m³
24.2. VIGA EM C.A. - CINTA		
3 SUPERIOR		
24.2. FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E		
3.1 - 17 MM, AF_09/2020		
74,35 x 0,40	- 29,74	m²
24.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM.		
3.2 AF_06/2022		
4,00 x 74,35 x 0,25 x 1,10	- 81,79	kg
24.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.		
3.3 AF_06/2022		
496,00 x 0,45 x 0,154 x 1,10	- 37,81	kg
24.2. CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM		
3.4 BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	- 1,11	m³
74,35 x 0,15 x 0,10	- 1,12	m³
24.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM		
3.5 ESTRUTURAS. AF_02/2022	- 1,12	m³
24.3 ALVENARIAS		
24.3. ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL, DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE		
1 ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		
1,12 + 40,65 + 33,70 - 75,47 x 2,00	150,9	
24.4 REVESTIMENTOS	- 4	m²
24.4. CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA		
1 TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022		
150,94 x 2,00	301,8	
	- 8	m²



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Ass: _____
Pág: _____

for

24.4.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS, AF_03/2024	130,94	x	2,00	+	75,47	0,35	2,00	354,7	m²	= 1
24.4.	Pedra de concreto armado com pingadeira lisa	1,12	+	40,65	+	33,70				m	= 75,47
24.4.	Grat e painel eletrificado galvanizado revestido em nylon com base chumbada, h = 1,13m, Nylon 33 ou similar										
24.4.	Grat com portão de correr e/ou abrir, em canoela "L" de 2 x 5/16" dobrada (montante), três barras-chaves 1 x 5/16" (horizontal) e barras quadradas 3/4" (vertical)	4,50	+	4,50	x	2,00				m²	= 18,00
24.4.	4,40 x 2,00									m²	= 8,80
24.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, AF_03/2024	354,7								m²	= 1
24.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS	354,7								m²	= 1
24.4.	DEMAOS, AF_03/2024	354,7								m²	= 1
24.4.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS	354,7								m²	= 1
8	DEMAOS, AF_03/2024	354,7								m²	= 1
25	FACHADA EM ESPETRO FACHADA DE ALUMÍNIO										
25.1	Espelho de cristal 4mm com moldura de alumínio										
26	ABRIGO DE RESÍDUOS										
26.1	SERVÍÇOS EM										
26.1	TERRA										
26.1	LOCALIZAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALITADAS A CADA 2,00M - 2										
1	UTILIZAÇÕES, AF_03/2024										

Rua Senador Benedito Leite, 328, Centro - Itapecuru Mirim/MA



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Jaw

	5,15	x	3,20	=	16,48	
	3,75	x	1,15	=	4,31	= 20,79 m
26.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VAIA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30					
2	M. AF_02/2021					
	5,15	+	1,30	+	1,30	+
	2,90	+	2,00	+	1,60	+
	1,45	+	1,45	=	26,55	x 0,40 x 0,40
26.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO					
3	DE FÓRMAS) AF_01/2024					
	0,60	x	0,60	x	0,60	x 10,00
26.1.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA					
4	DE 5 CM. AF_01/2024					
	0,60	x	0,60	x	10,00	
26.1.	ALVENARIA DE ENROCAMENTO EM PEDRA					
5	ARGAMASSADA					
	26,55	x	0,40	x	0,40	
26.1.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM PEDRA					
6	ARGAMASSADA					
	26,55	x	0,30	x	0,20	
26.2	ESTRUTURAL EM					
	C.A.					
26.2.	BASE EM C.A.					
1						
26.2.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 1					
1.1	UTILIZAÇÃO AF_01/2024					
	2,40	x	0,20	x	10,00	= 4,80



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

0,70 x 0,50 x 10,00 = 3,50	- 8,30 m³
26.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.	
1.2 AF_06/2022	
6,00 x 0,90 x 0,39 x 10,00 x 1,10 = 23,17	
4,00 x 1,30 x 0,39 x 10,00 x 1,10 = 22,31	- 45,48 kg
26.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	
1.3 AF_06/2022	
4,00 x 0,65 x 0,154 x 10,00 x 1,10	- 4,40 kg
26.2. CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	
1.4 BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	
0,60 x 0,60 x 0,20 x 10,00 = 0,72	
0,20 x 0,15 x 0,50 x 10,00 = 0,15	- 0,87 m³
26.2. LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM	
1.5 ESTRUTURAS. AF_02/2022	- 0,87 m³
26.2. RADIER EM C.A.	
2	
26.2. FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, EM MADEIRA	
2.1 SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2021	
26,55 x 0,20	- 5,31 m³
26.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM.	
2.2 AF_06/2022	
177,00 x 0,30 x 0,109 x 1,10	- 6,37 kg
26.2. CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.	
2.3 AF_06/2022	
4,00 x 26,55 x 0,154 x 1,10	- 17,99 m³
26.2. CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM	
2.4 BETONEIRA 600 L. AF_03/2021	



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2.2.5	26,55 x 0,10 x 0,10	= 0,27 m ³
2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,27 m ³
26.2.3	PILAR EM C.A.	
26.2.3.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM. AF_09/2020	
26.2.3.2	0,70 x 3,00 x 10,00	= 21,00 m ²
26.2.3.3	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	
26.2.3.3	4,00 x 3,00 x 0,39 x 10,00 x 1,10	= 51,48 kg
26.2.3.4	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	
26.2.3.4	20,00 x 0,65 x 0,154 x 10,00 x 1,10	= 22,02 kg
26.2.3.5	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	
26.2.4	0,15 x 0,20 x 3,00 x 10,00	= 0,90 m ³
2.5	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,90 m ³
26.2.4	VERGAS EM C.A.	
26.2.4.1	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM. AF_09/2020	
26.2.4.2	2,60 + 2,60 + 1,50 + 1,50 + 1,40 + 1,00 = 10,60 x 0,30	= 3,18 m ²
26.2.4.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 4,2 MM. AF_06/2022	
26.2.4.2	81,00 x 0,30 x 0,109 x 1,10	= 2,91 kg



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.2	ACO CA-60, 6,0 MM CL/ 7,0 MM, DOBRADO E				
4.3	CORTADO				
	4,00 x 10,60 x 0,222 x 1,10			= 10,35	kg
26.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM				
4.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021				
	10,60 x 0,10 x 0,10			= 0,11	m³
26.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM				
4.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022			= 0,11	m³
26.2	VIGA EM C.A. - CINTA				
5	SUPERIOR				
26.2	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E				
5.1	= 17 MM. AF_09/2020				
	26,55 x 0,50 = 13,28				
	2,90 x 0,10 = 0,29			= 13,57	m³
26.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM.				
5.2	AF_06/2022				
	4,00 x 26,55 x 0,39 x 1,10			= 45,56	kg
26.2	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM.				
5.3	AF_06/2022				
	204,00 x 0,55 x 0,154 x 1,10			= 19,01	kg
26.2	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM				
5.4	BETONEIRA 600 L. AF_05/2021				
	26,55 x 0,10 x 0,20			= 0,53	m³
26.2	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM				
5.5	ESTRUTURAS. AF_02/2022			= 0,53	m³
26.2	LAJE PRÉ-				
6	MOLDADA				
26.2	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOLADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA				
6.1	LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA				



Page: _____

Assess

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

	168,00	-	71,13			=	96,87	m ²
26.4	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO, E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024							
4	7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15	= 17,08 m
26.4	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024							
5	LIXO COMUM	9,25	x	3,00	=	27,75		
	LIXO INFECTANTE	9,15	x	3,00	=	27,45		
	DML	6,00	x	1,80	=	10,80		
	LAVAGEM	2,85	x	1,80	=	5,13		
26.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE							
6								
26.5	PAVIMENTAÇÃO							
26.5	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO.							
1	AF_08/2023							
	LIXO COMUM	7,11	x	0,20	=	1,42		
	LIXO INFECTANTE	6,82	x	0,20	=	1,36		
	DML	2,00	x	0,20	=	0,40		
	LAVAGEM	1,15	x	0,20	=	0,23		
26.5	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024							
2	7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15	= 17,08 m ²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.5.3	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM. AF_07/2021									
		7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15		
26.5.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_02/2023_PE									= 17,08 m²
		7,11	+	6,82	+	2,00	+	1,15		
26.5.5	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RUSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020									= 17,08 m²
26.5.6	EXECUÇÃO DE PASSEJO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022									= 24,99 m²
		4,85	x	1,45	=	7,03				
		3,70	x	1,00	=	3,70				
		2,15	x	0,60	=	1,29				
		1,15	x	0,60	=	0,69				
26.6	ESQUADRIA/ FERRAGEM									= 12,71 m²
26.6.1	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019									
		2,00	x	2,10	x	2,00	=	8,40		
		0,90	x	2,10	x	2,00	=	3,78		
		0,80	x	2,10	x	1,30	=	1,68		
26.6.2	Basculante em alumínio, cor N/P/B, moldura-vidro, tipo convencional ou pivotante, exclusivo vidro									= 13,86 m²
		0,40	x	0,40						
										= 0,16 m²



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.7 SISTEMA ELÉTRICO	
26.7. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO	= 18,00 m
1 E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	uni
26.7. CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO -	= 2,00 d.
2 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	
26.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO	= 25,00 m
3 E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	
26.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	= 15,00 m
4 INSTALAÇÃO, AF_03/2023	uni
26.7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 3 DISJUNTORES - FORNECIMENTO	= 1,00 d.
5 E INSTALAÇÃO, AF_10/2020	
26.7. ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE -	= 48,00 m
6 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_03/2023	
26.7. CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E	108,0
7 INSTALAÇÃO, AF_03/2023	= 0 m
26.7. CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E	uni
8 INSTALAÇÃO, AF_03/2023	= 7,00 d.
26.7. CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E	uni
9 INSTALAÇÃO, AF_03/2023	= 11,00 d.
26.7. TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	uni
10 INSTALAÇÃO, AF_03/2023	= 4,00 d.
26.7. INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E	uni
11 INSTALAÇÃO, AF_03/2023	= 7,00 d.
26.7. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E	uni
12 INSTALAÇÃO, AF_03/2022	= 2,00 d.
26.7. LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 26W - FORNECIMENTO E	uni
13 INSTALAÇÃO	= 2,00 d.
26.7. LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E	uni
14 INSTALAÇÃO, AF_02/2020	= 3,00 d.
26.8 SISTEMA SANITÁRIO	
26.8. ESCAVAÇÃO MANUAL, DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30	
1 M, AF_02/2021	= 1,56 m³



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

for

26.8.2	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	- 18,00	m
26.8.3	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	- 8,00	m
26.8.4	CAIXA SIFONADA, COM GRELHA QUADRADA, PVC, DN 150 X 150 X 50 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	- 2,00	uni d.
26.8.5	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	- 1,00	uni d.
26.8.6	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	- 1,00	uni d.
26.8.7	CAIXA DE INSPEÇÃO DE 0,60X0,60X0,60 C/ TAMPA EM C.A.		
26.8.7.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	- 0,43	m³
26.8.7.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		
	2,80 x 0,60 x 3,00	= 5,04	m³
26.8.7.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E - 17,5MM, COM TALISCAN. AF_03/2024		
	2,40 x 0,70 x 3,00	= 5,04	
	0,60 x 0,60 x 3,00	= 1,08	
26.8.7.4	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	- 6,12	m²
26.8.7.5	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM. AF_06/2022	- 1,28	m²
	7,00 x 0,70 x 3,00 x 0,39 x 1,10	= 6,31	kg
26.8.7.6	CONCRETO FCK - 20MPa, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021		
	0,80 x 0,80 x 0,07 x 3,00	= 0,13	m³



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.8.7.7	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	= 0,13	m²
26.8.8	CANALETA EM C.A. DE 0,20X0,20X2,00 C/ TAMPA METÁLICA		
26.8.8.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		
	4,00 x 0,40 x 0,25	= 0,40	m³
26.8.8.2	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024		
	4,00 x 0,40	= 1,60	m²
26.8.8.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		
	4,00 + 0,60 + 4,00 + 0,60 = 9,20 x 0,20	= 1,84	m²
26.8.8.4	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020		
	4,00 x 0,70 x 2,00	= 5,60	m³
26.8.8.5	GRELHA METÁLICA PARA CANALETA		
	0,30 x 2,00 x 2,00	= 1,20	m³
26.9	SISTEMA HIDRÁULICO		
26.9.1	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	= 9,65	m
26.9.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021		
	18,00 x 0,20 x 0,30	= 1,08	m³
26.9.3	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 18,00	m
26.9.4	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 9,00	m



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.9.5	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 4,00	m
26.9.6	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 32 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 1,00	uni
26.9.7	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 1,00	uni
26.9.8	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	= 1,00	uni
26.9.9	TÊ, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 2,00	uni
26.9.10	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2024	= 5,00	uni
26.9.11	Joelho de redução 90° de pvc rígido soldável, marrom diâm = 25 x 20mm	= 2,00	uni
26.9.12	JOELHO PVC LR, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 20 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	= 5,00	uni
26.9.13	TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	= 1,00	uni
26.9.14	Torneira cromada para tanque/jardim, 1/2", ref.1153 C39, DECA ou similar	= 4,00	uni
26.1.0	PINTURA		
26.1.0.1	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	= 96,87	m²
26.1.0.2	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	= 17,08	m²
26.1.0.3	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	= 96,87	m²
		113,9	m²
		= 5	m²
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO		
27.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

28.1	LIMPEZA GERAL DA OBRA	1,278,40	m ²
28.2	RETIRADA DE ENTULHO E BOTA FORA "CAÇAMBA"		
	1,278,40 x 0,10	127,84	m ³
28.3	Pintura de Letras - letreiro, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de líquido selador acrílico, 02 demões de massa acrílica e 02 demões de tinta pva latex convencional para exteriores	593,00	uni
		0,00	d.



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



End: Rua Senador São João, 1752 - Centro - Itapecuru-Mirim - Maranhão
CNPJ: 05.648.696/0001-80 CEP: 65.475-000

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE

III.

MOEDA: R\$

BDI: 25,00%

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CPU III		Enquadramento no P.A.		R\$		
				COMPOSIÇÃO ANALÍTICA		
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	26,33	157,98
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	22,16	132,96
		MATERIAL				
SINAPI - I	00004730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHÃO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	1,10	87,29	96,02
SINAPI - I	00000370	AREIA MÉDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,90	95,00	85,50
SINAPI - I	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO-FORNO (A/F) CP III-40	KG	150,00	0,77	115,50
					CUSTOS MÃO DE OBRA	290,94



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				CUSTOS	MATERIAS	297,02
					TOTAL A	
				CUSTOS	APLICAR	587,96
CPU R2		Embutimento em P.A.		m²		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	26,33	184,31
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,00	22,16	155,12
MATERIAL						
SINAPI - 1	00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M²	1,10	87,29	96,02
SINAPI - 1	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,90	95,00	85,50
SINAPI - 1	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	150,00	0,77	115,50
SINAPI - 1	00006212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,50	19,75	49,38
SINAPI - 1	00005061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 L2 X 10)	KG	1,10	19,98	21,98
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	339,43
				CUSTOS	MATERIAS	368,37



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				TOTAL A		
				CUSTOS APLICAR	707,80	
CPU 03		COTE E DOBRA ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO		kg		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,05	26,13	1,31
SINAPI	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,01	22,11	0,20
MATERIAL						
SINAPI-1	00043062	ACO CA-60, 6,0 MM OU 7,0 MM, DOBRADO E CORTADO	M²	1,07	9,39	10,05
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	1,51
				CUSTOS	MATERIAS	10,05
				TOTAL A		
				CUSTOS	APLICAR	11,55
CPU 04		Enxoframento		m²		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

for

SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	26,33	4,74
SINAPI	88242	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,18	22,16	3,99
EQUIPAMENTO						
SINAPI - I	00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M³	0,02	95,00	1,90
SINAPI - I	00013284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	KG	0,80	0,77	0,62
					CUSTOS MÃO DE OBRA	8,73
					CUSTOS MATERIAS	2,52
					CUSTOS TOTAL A	11,24
					APLICAR	11,24
CPU 05		Ex Porta em Madeira Lisa em Material de "MDE" Fornecimento e Instalação		unid.		
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,60	25,23	65,57
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,60	22,03	57,25
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				

g



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

for

MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4639	Porta de Madeira Lisa em Material de "MDF"	UNID	1,00	220,00	220,00
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4639	Batente de Madeira "Caixa"	je	1,00	120,00	120,00
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4640	Alçar em Madeira	je	2,00	45,00	90,00
SINAPI - I	00002433	DOBRADICA EM ACO/FERRO, 3" X 2 1/2", F= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNID	3,00	6,15	18,45
SINAPI - I	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCOS) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	1,00	64,66	64,66
					CUSTOS MÃO DE OBRA	122,82
					CUSTOS MATERIAS	513,11
					CUSTOS TOTAL A APLICAR	635,93
CPU 06	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCAL (LEVE OU MÉDIO, PADRÃO POPULAR, 1,10X210CM, ESPESURA DE 3,5CM. ITENS INCLUSOS: DOBRADICAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.		unid.			

g



Página: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	3,20	25,22	80,70
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	II	3,20	22,02	70,46
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4639	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 1,10X2,10CM, ESPESSURA DE 3,5CM.	UNID	1,00	550,11	550,11
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4639	Batente de Madeira "Caiçá"	JR	1,00	140,00	140,00
MERCADO	RAINHA DA MADEIRA 98158-4640	Alizur em Madeira	JR	2,00	48,00	96,00
SINAPI - I	00002433	DOBRADICA EM AÇO/FERRO, 3" X 2 1/2", E= 1,2 A 1,8 MM, SEM ANEL, CROMADO OU ZINCADO, TAMPA CHATA, COM PARAFUSOS	UNID	3,00	6,15	18,45
SINAPI - I	00003090	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA, EM AÇO INOX (MAQUINA, TESTA E CONTRA-TESTA) E EM ZAMAC (MACANETA, LINGUETA E TRINCO) COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	CJ	1,00	64,66	64,66



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CUSTOS	MÃO DE OBRA	151,17
CUSTOS	MATERIAS	869,22
CUSTOS	TOTAL A	
CUSTOS	APLICAR	1.020,39

CPU 02 Lâmpada Led 40W

RUBR.

COMPOSIÇÃO
ANALÍTICA

BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	26,64	26,64
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,49	22,49

MATERIAIS

MERCADO	www.apotiguar.com.br	Lâmpada LED 40W Bulbo 6500K	und	1,00	23,00	23,00
---------	--	-----------------------------	-----	------	-------	-------

CUSTOS	MÃO DE OBRA	49,13
CUSTOS	MATERIAS	23,00
CUSTOS	TOTAL A	
CUSTOS	APLICAR	72,13



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

fu

CPU 03		Composição Posto Sanitário, em Tubo PVC,Série N Esgoto de 100 mm (Instalação em Ramal Descarga, Ramal de Esgoto Sanitário, Pressão Esgoto Sanitário, Ventilação em Sub-solares, Incluso Conexões e Cortes, Fixações pr-Prédios.		unid.		
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
RANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		25,57	-
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		21,52	-
MATERIAIS						
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	M	0,20	34,76	6,95
SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	und	0,07	26,41	1,85
SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF 08/2022	und	0,22	38,85	8,55



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	89778	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,10	15,63	1,56
SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,05	40,11	2,01
SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,11	47,13	5,19
SINAPI	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	M	0,60	26,20	15,72
SINAPI	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	und	0,90	27,57	24,81
SINAPI	89821	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	und	0,25	16,40	4,10
SINAPI	89833	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	und	0,60	41,66	25,00
SINAPI	89834	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	und	0,03	48,70	1,46



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	89848	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,24	25,08	6,02
SINAPI	89851	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,02	30,40	0,61
SINAPI	89856	LULA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,13	18,28	2,38
SINAPI	89861	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	und	0,00	52,47	0,04
SINAPI	90438	FURO MANUAL EM ALVENARIA, PARA INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM. AF 09/2023	und	0,10	53,77	5,38
SINAPI	90455	PASSANTE TIPO TUBO COM DIÂMETRO DE 100 MM, FIXADO EM LAJE, PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÕES COM NO MÁXIMO 75 MM DE DIÂMETRO. AF 09/2023	und	0,24	7,46	1,79
SINAPI	91187	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MAIORES QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 100 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA FLEXÍVEL 18 MM, FIXADA DIRETAM ENTE NA LAJE. AF 09/2023	M	0,13	23,00	2,99



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

for

SINAPI	91192	CRUMBAMENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MAIOR QUE 75 MM E MENORES OU IGUAIS A 150 MM. AF 09/2023	und	0,10	22,04	2,20
						CUSTOS MÃO DE OBRA -
						CUSTOS MATERIAS 118,69
						CUSTOS TOTAL A 118,69
						CUSTOS APLICAR
CPU 09			Suspito DN 40 mm		und	
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,81	25,57	71,85
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,81	21,52	60,47
MATERIAS						
SINAPI - I	00009835	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	5,00	5,71	28,55
SINAPI - I	00020154	JOELHO, PVC SERIE R, 90 GRAUS, DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	2,00	3,45	6,90
						CUSTOS MÃO DE OBRA 132,32

for



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				CUSTOS	MATERIAS	35,45
				CUSTOS	TOTAL A APLICAR	167,77
CPU 10		Composição Pontos Hidráulicos, Contatos em Terminal de Água Frio com Tubulação em PVC de 25 mm, Instalado em Ramal de Água, Inclusas Balsa e Chumbamento em Alvenaria.	und.			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		25,57	-
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H		21,52	-
MATERIAIS						
SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL, OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2,15	22,68	48,76
SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,20	8,86	10,63
SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	und	1,00	16,03	16,03



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	89395	TE. PVC, SOLIMVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	und	0,89	12,23	10,88
SINAPI	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS. DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 09/2023	M	2,15	7,42	13,95
SINAPI	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40MM. AF 09/2023	M	2,15	14,68	31,56
CUSTOS MÃO DE OBRA						-
CUSTOS MATERIAS						133,84
CUSTOS TOTAL A						133,84
CUSTOS APLICAR						
CPU 11 RETIRADA DE ENTULHO E BOTA CORA "CACAMBA"						
			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
MÃO DE OBRA			UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	1,3870	21,43	29,72
EQUIPAMENTO						
SINAPI	5831	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG.	CHP	0,1667	212,21	35,37
CUSTOS MÃO DE OBRA						29,72



Pag: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

				CUSTOS	MATERIAS	35,37
				CUSTOS	TOTAL A	
					APLICAR	65,09
CPU 12 LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 26W						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
RANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	26,64	13,32
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	22,49	11,25
EQUIPAMENTO						
SINAPI - I	00038773	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	M²	0,02	6,84	0,10
SINAPI - I	00039387	LAMPADA LED TUBULAR BIVOLT 18/20 W, BASE G13	KG	0,80	9,56	7,65
				CUSTOS	MÃO DE OBRA	24,57
				CUSTOS	MATERIAS	7,75
					TOTAL A	
				CUSTOS	APLICAR	32,32
CPU 13 GRELHA METALICA PARA CANALETA						



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	27,09	27,09
SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	22,11	22,11
BANCO	CÓDIGO	MATERIAL				
SINAPI - 1	00000546	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR (QUALQUER BITOLA)	KG	0,63	9,01	5,66
SINAPI - 1	00000555	BARRA DE AÇO CHATO, RETANGULAR, 25,4 MM X 6,35 MM (L X E), 1,2265 KG/M	M	1,50	11,05	16,58
SINAPI - 1	00004777	CANTONEIRA AÇO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	M	0,35	8,02	2,81
					CUSTOS MÃO DE OBRA	49,20
					CUSTOS MATERIAS TOTAL A	25,04
					CUSTOS APLICAR	74,24
CHUVA	JOELHO PVC, LR, SOLDÁVEL, 45 GRAUS, DN 30 MM		unid.			
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
BANCO	CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1692	25,57	4,33



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1692	21,52	3,64
MATERIAIS						
SINAPI-T	00038919	JOELHO/COTOVELO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA, COM BASE FIXA, METÁLICO, PARA CONEXÃO COM ANEL DESLIZANTE, DN 20 MM X 1/2", EM TUBO PEX PARA INST. ÁGUA QUENTE/FRIA	und	1,00	16,33	16,33
CUSTOS MÃO DE OBRA						2,97
CUSTOS MATERIAS						16,33
CUSTOS TOTAL A						24,30
CUSTOS APLICAR						24,30
CPU 13 LIMPEZA GERAL DA OBRA						
			COMPOSIÇÃO ANALÍTICA			
MÃO DE OBRA			UNID	QUANT	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	H	0,30	21,43	6,43
EQUIPAMENTO						
SINAPI	00000003	ACIDO CLORIDRICO / ACIDO MURIATICO, DILUICAO 10% A 12% PARA USO EM LIMPEZA	L	0,0500	16,69	0,83
CUSTOS MÃO DE OBRA						6,43
CUSTOS MATERIAS						0,83
CUSTOS TOTAL A						7,26
CUSTOS APLICAR						7,26



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Desc. dos serviços	Peso	Valor das Obras	Mês 01			Mês 02			Mês 03			Mês 04			Mês 05		
				Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	1,58	89.333,39	89.333,39		100,00	-			-			-			-		
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	4,59	114.298,83	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00	11.429,83		10,00
3	SERVIÇOS EM TERRA	10,50	262.049,23	78.614,77		30,00	183.434,46		70,00	-			-			-		
4	ESTRUTURAL EM C.A.	10,91	272.265,30	-			27.226,53		10,00	136.132,65		50,00	108.906,12		40,00	-		
5	ALVENARIA	6,88	171.617,44	-			-			17.161,74		10,00	120.132,21		70,00	34.323,49		20,00
6	COBERTURA	2,73	68.151,13	-			-			-			-			27.260,45		40,00
7	REVESTIMENTOS	9,78	244.016,29	-			-			-			-			122.008,15		50,00
8	PAVIMENTAÇÃO	10,38	259.094,37	-			-			-			-			51.818,87		20,00
9	ESQUADRIA/FERRAGEM	3,43	86.085,11	-			-			-			-			-		
10	GRANITOS TIPO ANDORINHÁ	0,99	24.810,24	-			-			-			-			-		
11	LOUCAS	0,77	19.203,76	-			-			-			-			-		



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

12	PINTURA	3,06	76.474,34	-															
13	SISTEMA ELÉTRICO	5,78	144.292,47	-															
14	SISTEMA ELÉTRICO CLIMATIZAÇÃO	2,73	68.016,33	-															
15	SISTEMA SANITÁRIO	1,98	49.534,72	-															
16	SISTEMA HIDRÁULICO	1,36	33.969,21	-															
17	SISTEMA ÁGUAS PLUVIAIS	0,53	13.188,27	-															
18	SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	0,39	9.646,39	-															
19	SISTEMA DE SIDA	0,84	21.045,08	-															
20	BARRILETE DN 650 MM	0,04	1.038,39	-															
21	ESTRUTURA ELEVADA EM CA COM TRÊS CAIXAS DE FIBRA DE VIDRO - 15.000 LITROS - H=8,00 m	5,39	134.609,92	-															
22	CONSTRUTÃO FOSSA 5,00x2,20x2,50	0,98	24.463,95	-															



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

23	CONSTRUÇÃO SUMIDOUR O D=3,20 H=3,80 M	0,50	12.559,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
24	MURO DIVISÓRIO	5,38	134.259,29	93.981,50	-	70,00	40.277,79	-	30,00	-	-	-	-	-	-	-	-	
25	FACHADA EM ESPELHO E ESQUADRIA DE ALUMINIO	0,44	11.002,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
26	ABRIGO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	4,05	101.127,87	-	-	-	-	101.127,87	-	-	100,00	-	-	-	-	-	-	
27	BALCÃO DE ATENDIMENTO	0,44	11.084,17	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
28	SERVIÇO COMPLEMENTARES	1,54	38.397,46	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
TOTAL	SIMPLES	100,00	2.495.636,00	273.359,50	-	10,95	262.368,61	-	10,51	265.852,10	-	10,65	249.468,16	-	9,64	246.840,79	-	9,89
	ACUMULADO	100,00	2.495.636,00	273.359,50	273.359,50	10,95	535.728,11	535.728,11	21,47	801.530,20	801.530,20	32,12	1.042.048,36	1.042.048,36	41,75	1.288.889,16	1.288.889,16	51,65



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Mês 06			Mês 07			Mês 08			Mês 09			Mês 10		
Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%	Concedente	Proponente	%
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11.429,83	-	10,00	11.429,83	-	10,00	11.429,83	-	10,00	11.429,83	-	10,00	11.429,83	-	10,00
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40.890,68	-	60,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24.401,63	-	10,00	97.606,52	-	40,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
25.909,44	-	10,00	51.818,87	-	20,00	51.818,87	-	20,00	-	-	-	77.728,31	-	30,00
-	-	-	51.651,07	-	60,00	25.825,53	-	30,00	8.608,51	-	10,00	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	24.810,24	-	100,00	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	19.203,76	-	100,00	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	76.474,84	-	100,00
144.293,47	-	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27.206,53	-	40,00	20.404,90	-	30,00	20.404,90	-	30,00	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	49.534,72	-	100,00	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-	-	-	33.969,21	-	100,00	-	-	-



Pág: _____

Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

-	-	-	-	-	-	-	-	13.188,27	100,00	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	9.640,39	100,00	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	21.045,08	100,00	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	1.038,39	100,00	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	107.687,94	80,00	26.921,98	20,00	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	24.461,95	100,00	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.539,99	-	100,00		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.002,06	-	100,00		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11.084,17	-	100,00		
-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	38.397,46	-	100,00		
274.131,58	-	10,98	232.911,19	-	9,33	217.167,08	-	8,70	243.860,34	-	9,77	238.676,66	-	9,50
1.563.020,74	1.563.020,74	62,63	1.795.931,92	1.795.931,92	71,96	2.013.099,00	2.013.099,00	80,66	2.256.959,34	2.256.959,34	90,44	2.495.636,00	2.495.636,00	100,00



Ass: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Trânsito e Transporte, do município de Itapecuru Mirim/MA, para a escolha da melhor solução para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

1.2. A necessidade para a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, no município de Itapecuru Mirim/MA, fundamenta-se na importância da promoção da saúde e do acesso a serviços de atenção primária à população local. Atualmente, os moradores dessa região enfrentam dificuldades para obter atendimento médico de qualidade, seja pela distância em relação às unidades de saúde existentes, seja pela insuficiência da infraestrutura de saúde. Essa carência compromete a prevenção de doenças e o tratamento precoce de enfermidades, prejudicando diretamente a qualidade de vida da população.

1.3. Dessa forma, a construção de uma UBS neste local é essencial para garantir o bem-estar dos munícipes, proporcionando acesso facilitado a consultas médicas, exames, vacinas e demais serviços essenciais. A presença de profissionais capacitados e de equipamentos adequados contribuirá para a promoção da saúde preventiva e para a resolução eficiente de problemas de saúde comuns na comunidade, fortalecendo o sistema de saúde local e garantindo um atendimento digno e de qualidade a todos os cidadãos.

1.4. A UBS viabiliza o acesso à saúde para a população local, especialmente para aqueles que não possuem condições financeiras para arcar com consultas e tratamentos em hospitais particulares. Ela garante a oferta de serviços essenciais e a prevenção de doenças, promovendo a equidade no atendimento.

1.5. A UBS desempenha um papel fundamental na prevenção de doenças, por meio de campanhas de vacinação, educação em saúde, triagem de doenças crônicas e incentivo a estilos de vida saudáveis. Isso contribui para a redução da incidência de doenças e para a melhoria da qualidade de vida da população.

1.6. A UBS é a porta de entrada do sistema de saúde, oferecendo serviços como consultas médicas, atendimento de enfermagem, acompanhamento pré-natal, puericultura e planejamento familiar. Nesse nível de atendimento, a maioria dos problemas de saúde pode ser resolvida, evitando a progressão de doenças e reduzindo custos para o sistema de saúde.

1.7. Ao oferecer atendimento primário, a UBS reduz a sobrecarga nos hospitais de grande porte, que frequentemente recebem pacientes com casos que poderiam ser tratados no âmbito ambulatorial. Isso torna o sistema de saúde mais eficiente e garante que os casos mais graves recebam a atenção necessária. Promoção da saúde comunitária: A UBS também desempenha um papel importante na promoção da saúde comunitária, por meio de atividades de prevenção e educação em saúde. Ela pode realizar palestras, campanhas de conscientização, grupos de apoio e outras ações que envolvam a comunidade local. Isso fortalece o vínculo entre a população e os profissionais de saúde, além de empoderar os cidadãos no cuidado com a própria saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1.8. Em síntese, a construção desta UBS é imprescindível para garantir acesso à saúde, prevenir doenças, ofertar atendimento primário, descongestionar hospitais e promover a saúde comunitária. Trata-se de uma estrutura essencial para assegurar o direito à saúde e melhorar a qualidade de vida da população de Itapecuru Mirim/MA.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. Sobre o PCA, a Lei 14.133/2021 dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

2.2. Esta contratação está prevista no Plano de Contratações anual anteriormente publicado para o ano de 2024. O novo Plano de contratações está em fase de elaboração, neste momento, realizando as adequações necessárias para o cumprimento de forma integral da Lei 14.133/21.

2.3. Tão logo esteja finalizado e implantado, todas as contratações estarão devidamente alinhadas e atualizadas com o novo plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Fundamentação Legal:

- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Decretos municipais Nº 131/2023, 133/2023, 136/2023, 138/2023.

3.2. Deverá ser observado os documentos previstos no Capítulo VI – DA HABILITAÇÃO, da lei 14.133/21, como condições gerais de habilitação:

3.3. Deverão ser apresentados os seguintes documentos de habilitação técnica:

3.3.1. Registro ou Inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, com jurisdição na sua sede, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços e profissional com atribuições pertinentes ao objeto licitado, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Jurídica”;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3.3.2. Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, da região da Sede da Empresa, “Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física”;

3.3.3. Declaração com indicação do responsável técnico, que deve ser graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, o qual se responsabilizará pela execução dos serviços, com nome, profissão, RG, CPF e número do Registro no Conselho Profissional e comprovação de regularidade;

3.3.4. Comprovação de vínculo profissional da Licitante e o Responsável Técnico indicado na Declaração solicitada na alínea “3.3.3”, através de Cópia da Carteira Profissional; ou Ficha de Registro de Empregados (FRE); ou Contrato de Trabalho; ou Contrato de Prestação de Serviços; ou Declaração de Contratação Futura do profissional detentor do Atestado a ser apresentado, desde que acompanhada de Declaração de anuência expressa pelo profissional.

3.3.5. Quando o Responsável Técnico indicado for dirigente ou sócio da licitante, tal comprovação será feita através do Ato Constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizados;

3.3.6. O profissional indicado para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de que tratam o objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente justificado e aprovada pela Administração;

3.3.7. Qualificação Técnico-Profissional - comprovação que o Responsável Técnico, indicado no subitem “3.3.3”, é detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, que comprove ter o profissional executado serviços de engenharia, com características técnicas semelhantes ao objeto desta licitação.

3.3.8. Deverão constar, preferencialmente, das Certidões de Acervo Técnico ou dos Atestados Técnicos registrados no CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término da obra pertinente com o objeto, local de execução, nome do Contratante e da Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados;

3.3.9. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico ou Atestados de projeto, fiscalização, supervisão, gerenciamento, controle tecnológico ou assessoria técnica de obras.

3.3.10. Relação e Indicação das instalações e do aparelhamento, equipamentos e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação (art. 67, inc. III da Lei 14.133/21), a fim de propiciar a fiel execução do objeto contratual, acompanhado de documento idôneo que comprove a existência física da sede da licitante e de fotos internas e externas da estrutura física da sua sede;

3.4. O Responsável Técnico da empresa após inspeção inicial e, quando da apresentação das propostas, apresentará declaração que não encontrou quaisquer divergências entre o projeto, especificações técnicas e orçamento quantitativo, nem dúvidas sobre interpretação de detalhes;

3.5. A visita aos locais de prestação dos serviços não será obrigatória. Porém, recomenda-se às licitantes que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças que deverá ser realizada por intermédio de pelo menos um engenheiro civil, indicado pela licitante, ou de seu representante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

legal ou responsável técnico, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato;

3.6. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos;

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dada a necessidade de garantir a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Itapecuru Mirim, é essencial realizar um levantamento de mercado para identificar as melhores alternativas para a execução dessa obra. Este documento apresenta três opções viáveis, detalhando suas vantagens e desvantagens, de modo a orientar a escolha da estratégia mais adequada para atender às demandas locais e assegurar a efetiva implementação da unidade de saúde.

As alternativas analisadas incluem: a execução da obra pelos próprios servidores municipais, a contratação por meio de uma parceria público-privada (PPP) e a contratação de empresa especializada via licitação. Cada uma delas será discutida a seguir.

a) Realização da Obra pelos Próprios Servidores Municipais Vantagens:

1. Controle Direto: A prefeitura mantém supervisão próxima de cada etapa, assegurando que os padrões de qualidade sejam rigorosamente atendidos,
2. Economia de Custos: A utilização de mão de obra interna reduz despesas com serviços terceirizados, permitindo a alocação de recursos para outras necessidades.
3. Conhecimento Local: Os servidores estão familiarizados com as particularidades do município, possibilitando soluções mais adequadas às demandas específicas da comunidade.

Desvantagens:

1. Limitações Técnicas: Os servidores municipais podem não possuir a qualificação necessária para realizar serviços especializados de engenharia e construção.
2. Demora na Execução: A sobrecarga de trabalho ou a escassez de recursos internos pode levar a atrasos na realização da obra.
3. Riscos de Responsabilidade: Problemas técnicos ou falhas na execução recairiam diretamente sobre a prefeitura, gerando possíveis impactos financeiros e legais.

b) Realização da Obra por Parceria Público-Privada (PPP) Vantagens:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

1. **Transferência de Riscos:** Parte das responsabilidades é assumida pelo setor privado, reduzindo o impacto financeiro e operacional sobre a administração municipal.
2. **Inovação e Eficiência:** Empresas privadas podem empregar tecnologias avançadas e práticas mais eficientes na execução dos serviços.
3. **Recursos Privados:** A PPP possibilita acesso a financiamentos externos, viabilizando projetos de maior porte e qualidade.

Desvantagens:

1. **Complexidade Contratual:** A elaboração de contratos detalhados e as negociações podem prolongar o início da obra e aumentar os custos administrativos.
2. **Alinhamento de Interesses:** Há o risco de conflitos entre os interesses públicos e privados, impactando os resultados esperados.
3. **Custo Inicial Elevado:** Dependendo da configuração contratual, a PPP pode exigir contrapartidas financeiras significativas do município.

c) Contratação de Empresa via Licitação Vantagens:

1. **Competitividade:** O processo licitatório assegura que as propostas sejam competitivas, buscando a melhor relação custo-benefício para o município.
2. **Especialização Técnica:** Empresas qualificadas trazem expertise e recursos técnicos avançados para a execução da obra.
3. **Transparência e Conformidade Legal:** A licitação é regida por normas claras, garantindo lisura e legalidade no processo.

Desvantagens:

1. **Demora no Processo:** A tramitação e possíveis contestações podem atrasar a contratação e o início da obra.
2. **Rigidez Contratual:** Após contratada, a empresa deve seguir os termos acordados, o que pode limitar a flexibilidade para ajustes durante a execução.
3. **Custos Burocráticos:** O processo envolve despesas administrativas adicionais, como publicação de editais e análise de propostas.

SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

Escolha da Solução "c": Contratação de Empresa Especializada via Licitação para a Construção de uma Unidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Básica de Saúde no Município de Itapecuru Mirim/MA

A solução escolhida é a opção "c", ou seja, a contratação de empresa especializada via licitação para a execução da obra da Unidade Básica de Saúde na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro. Essa escolha é estratégica e vantajosa, atendendo de forma eficiente às necessidades do município e oferecendo benefícios significativos, que destacamos a seguir:

O processo licitatório é regulamentado e transparente, garantindo igualdade de condições para todas as empresas interessadas. Isso elimina qualquer risco de favoritismo e assegura que a seleção da empresa contratada seja baseada em critérios objetivos e técnicos, alinhados ao interesse público.

A licitação promove ampla concorrência entre as empresas, estimulando a apresentação das melhores propostas técnicas e financeiras. Essa competição aumenta as chances de o município contratar uma empresa que ofereça uma relação custo-benefício favorável, assegurando eficiência e economia no uso dos recursos públicos.

Ao adotar a licitação, a prefeitura tem a oportunidade de selecionar uma empresa especializada e experiente em obras de construção de unidades de saúde. Isso garante que os trabalhos serão executados com qualidade, eficiência e dentro das especificações técnicas exigidas, assegurando a durabilidade e segurança da edificação.

A empresa contratada estará vinculada aos prazos estabelecidos no contrato, bem como às normas legais aplicáveis. Isso proporciona maior segurança quanto ao cumprimento dos cronogramas e garante que a obra será realizada em conformidade com todas as regulamentações, beneficiando diretamente a população que terá acesso a serviços de saúde qualificados.

Com a contratação, os riscos relacionados à execução da obra são transferidos para a empresa contratada. Questões como imprevistos técnicos ou problemas durante a execução dos trabalhos serão responsabilidade da contratada, minimizando impactos financeiros e administrativos para a prefeitura.

A construção da Unidade Básica de Saúde é essencial para ampliar o acesso da população aos serviços de atenção primária à saúde, garantindo consultas médicas, exames, vacinação e ações preventivas. Dessa forma, a prefeitura promove não apenas o direito constitucional à saúde, mas também a melhoria da qualidade de vida da população de Itapecuru Mirim.

A contratação de empresa especializada via licitação é a solução mais adequada para atender às necessidades do município de Itapecuru Mirim/MA. Essa abordagem assegura transparência, competitividade, qualidade técnica e conformidade legal, promovendo a execução da obra com eficiência e segurança. Dessa forma, o município estará contribuindo para melhorar a infraestrutura de saúde, garantir o atendimento adequado à população e otimizar os recursos públicos disponíveis.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A equipe de engenharia da prefeitura será responsável por elaborar o projeto básico para o serviço desejado, incluindo as especificações técnicas detalhadas e as planilhas orçamentárias necessárias para a execução dos serviços. Essa abordagem garante o controle total sobre o processo de planejamento, permitindo que a prefeitura





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

adapte o projeto de acordo com as necessidades específicas de cada localidade no município.

5.2. A equipe de engenharia da prefeitura realizará visitas "in loco" às áreas designadas, a fim de avaliar as condições existentes e identificar as especificações e características únicas de cada localidade. Essas visitas serão fundamentais para garantir que o projeto seja adaptado às condições reais do terreno, levando em consideração questões como topografia, drenagem, acessibilidade e integração com o entorno.

5.3. Após a elaboração do projeto básico e a realização das visitas "in loco", a prefeitura de conduzirá uma licitação na modalidade concorrência para a execução dos serviços.

5.4. A licitação garantirá a seleção da empresa mais qualificada e competitiva para realizar os serviços, levando em consideração a complexidade operacional envolvida. Essas soluções proporcionam um processo estruturado e transparente, garantindo que o projeto seja realizado com eficiência, qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pela administração municipal.

5.5. A solução adotada para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, no município de Itapecuru Mirim, consiste na contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório. O objetivo é garantir uma infraestrutura moderna e adequada para a prestação de serviços de atenção primária à saúde, assegurando atendimento digno e eficiente à população.

5.6. A execução do projeto prevê a construção de um prédio com estrutura física completa, incluindo recepção, consultórios médicos e odontológicos, sala de vacinação, farmácia, banheiros acessíveis, sala de observação, sala de curativos, setor administrativo e demais espaços necessários para o funcionamento adequado da unidade. O projeto seguirá todas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde para unidades de atenção básica, garantindo acessibilidade e segurança aos usuários e profissionais.

5.7. Além da construção física, a solução inclui a instalação de sistemas elétricos, hidráulicos, climatização e mobiliário apropriado para o desempenho das atividades médicas. A obra será realizada de acordo com as normas técnicas vigentes, priorizando sustentabilidade, eficiência energética e durabilidade dos materiais empregados.

5.8. A contratação da empresa especializada será formalizada mediante assinatura de contrato administrativo, que estabelecerá prazos, custos, especificações técnicas e obrigações das partes envolvidas. A fiscalização da execução ficará sob responsabilidade da equipe técnica da prefeitura, garantindo que a obra atenda aos padrões de qualidade exigidos e seja concluída dentro do prazo estabelecido.

5.9. Com a construção da UBS, o município ampliará a oferta de serviços de saúde, reduzindo filas e deslocamentos para atendimento em unidades mais distantes. Essa medida fortalecerá a atenção primária, promovendo ações preventivas e assistenciais que impactam diretamente na qualidade de vida da população local.

6. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

6.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

município.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. A estimativa e dimensões deverão constar no Projeto básico a ser elaborado pelo Setor de Engenharia do município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. Para esta contratação, não há como fazer o parcelamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A implementação da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, trará benefícios significativos para a população de Itapecuru Mirim. Os principais resultados esperados incluem:

- a) **Ampliação do acesso aos serviços de saúde:** A nova UBS permitirá que um maior número de cidadãos tenha acesso a atendimentos médicos e odontológicos, reduzindo a sobrecarga de outras unidades de saúde.
- b) **Melhoria na qualidade do atendimento:** Com infraestrutura moderna e adequada, os serviços prestados serão mais eficientes, seguros e humanizados.
- c) **Redução do tempo de espera:** A disponibilidade de mais consultórios e profissionais ajudará a diminuir as filas e os prazos para agendamentos.
- d) **Promoção da atenção primária:** A UBS fortalecerá as ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, contribuindo para a redução de internações hospitalares e complicações de saúde.
- e) **Maior conforto para pacientes e profissionais:** A nova estrutura garantirá um ambiente adequado para o atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais e maior comodidade para os usuários.
- f) **Impacto positivo na saúde pública:** A ampliação e qualificação dos serviços básicos refletirão na melhoria dos indicadores de saúde do município, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A concretização desse projeto representará um avanço significativo na política municipal de saúde, garantindo um atendimento digno e eficiente à população de Itapecuru Mirim.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Não há necessidade de adoção de providências preliminares para esta contratação.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A implementação da Unidade Básica de Saúde (UBS) na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, trará benefícios significativos para a população de Itapecuru Mirim. Os principais resultados esperados incluem:

1. Ampliação do acesso aos serviços de saúde: A nova UBS permitirá que um maior número de cidadãos tenha acesso a atendimentos médicos e odontológicos, reduzindo a sobrecarga de outras unidades de saúde.
2. Melhoria na qualidade do atendimento: Com infraestrutura moderna e adequada, os serviços prestados serão mais eficientes, seguros e humanizados.
3. Redução do tempo de espera: A disponibilidade de mais consultórios e profissionais ajudará a diminuir as filas e os prazos para agendamentos.
4. Promoção da atenção primária: A UBS fortalecerá as ações de prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, contribuindo para a redução de internações hospitalares e complicações de saúde.
5. Maior conforto para pacientes e profissionais: A nova estrutura garantirá um ambiente adequado para o atendimento, proporcionando melhores condições de trabalho para os profissionais e maior comodidade para os usuários.
6. Impacto positivo na saúde pública: A ampliação e qualificação dos serviços básicos refletirão na melhoria dos indicadores de saúde do município, alinhando-se às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

A concretização desse projeto representará um avanço significativo na política municipal de saúde, garantindo um atendimento digno e eficiente à população de Itapecuru Mirim.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após uma análise criteriosa das opções disponíveis para a execução da obra, a modalidade de concorrência eletrônica surge como a alternativa mais viável e estratégica para a construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) no município de Itapecuru Mirim/MA. Essa escolha oferece diversos benefícios, garantindo transparência, competitividade e melhor relação custo-benefício para a administração pública.

13.2. A construção da UBS na Rua Professor Leonel Amorim, s/n, Centro, terá um impacto significativo na ampliação e qualificação dos serviços de atenção primária à saúde. A nova unidade permitirá maior acesso da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

população a consultas médicas e odontológicas, vacinação, dispensação de medicamentos e demais serviços essenciais. Além disso, reduzirá a sobrecarga de outras unidades de saúde e contribuirá para a melhoria dos indicadores sanitários do município.

13.3: O projeto também apresenta benefícios ambientais e sociais relevantes. A adoção de práticas sustentáveis na construção, como o uso de materiais certificados, eficiência energética e gestão adequada de resíduos, minimizará impactos ambientais. No aspecto social, a obra fomentará a economia local, gerando empregos diretos e indiretos, além de melhorar a qualidade de vida dos moradores ao proporcionar um atendimento de saúde mais acessível e humanizado.

13.4. Assim, a contratação de uma empresa especializada por meio de licitação não apenas se mostra economicamente viável, mas também reflete uma decisão alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade social e ambiental.

13.5. Essa abordagem assegura que a UBS seja construída com infraestrutura moderna, segura e durável, promovendo o desenvolvimento da rede municipal de saúde e garantindo um atendimento digno à população. Trata-se, portanto, de um investimento essencial na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e na consolidação de um sistema de saúde mais eficiente e acessível.

Elaborado por:

Ivanovick De Oliveira Nascimento

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Paisagismo, Trânsito e Transporte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXXX

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O MUNICÍPIO DO ITAPECURU
MIRIM/MA, POR MEIO XXXXXX,
COMO CONTRATANTE, E A, XXXXXX
COMO CONTRATADA, PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS, NA FORMA
ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, por meio do XXXXXXXXXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo XXXXXXXXXXXX, e a XXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº XXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por XXXXXXXXXX têm justo e acordado o presente instrumento contratual, decorrente da Concorrência Eletrônica nº XXXX, formalizado no Processo Administrativo nº XXXX que é celebrado com base na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes aplicáveis ao objeto deste contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, e demais normas aplicáveis a espécie. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA, sob regime de *Empreitada por preço Global*, conforme as especificações constantes do Projeto Básico.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – As obras e/ou serviços serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº XXXX, no Projeto Básico, no Cronograma Físico Financeiro, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução e conservação das obras ou serviços.

Parágrafo Segundo – A cada alteração contratual, por acréscimo ou redução do objeto, valor ou prazo do Contrato, observados os limites legais estabelecidos nos arts. 125 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021, será acordado novo Cronograma, atendido o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXX.

§ Primeiro - No preço estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão - de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico Financeiro observada a obrigatoriedade da reserva do percentual de 10% (dez por cento) do valor do Contrato ou da Nota de Empenho para a última etapa, e obedecido o sistema de medições adotado pelo Projeto Básico.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) setor competente do órgão.

Parágrafo Segundo – Para fins de medição e de faturamento, sempre que compatível com o regime de execução, o período-base de medição da execução de obras e/ou serviços de engenharia será de um mês, considerando -se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) setor competente do órgão.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, declaração e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Parágrafo Quinto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período -base mencionado no parágrafo segundo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Sexto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicáveis à mora da Administração Pública, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Oitavo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die* entre o dia do pagamento e o 30 (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão.

Parágrafo Nono – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

Parágrafo Décimo – Será retida a título de garantia da perfeita execução e funcionamento das obras, de preferência a conta da fatura final, parcela igual a 10% do valor do Contrato ou da Nota de Empenho, não devendo, consequentemente, a última fatura ser inferior a esta última percentagem.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia suplementar, constituída pelas retenções sobre as faturas, será liberada logo após a aceitação provisória das obras ou a prestação definitiva dos serviços, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Segundo – A Administração Pública Direta Municipal e as Entidades Autárquicas e Fundacionais de Itapecuru Mirim/MA ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) neste município, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, bem como a observância ao disposto no Decreto nº 075/2023.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e/ou outros índices justificados no processo, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po ((1-Io)/Io)$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

lo = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro – A CONTRANTE poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (Artigo 25, § 7º, da Lei n.º 14.133/2021).

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas da obra e/ou serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO OU REPACTUAÇÃO

6.1. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo regente ao Processo Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução das obras caberá à comissão designada por ato do ordenador de despesas. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne às obras e/ou serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras e/ou serviços objeto deste Contrato serão executados sob a direção e responsabilidade técnica do responsável técnico já indicado neste processo administrativo, que fica autorizado a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE em matéria técnica.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se obriga a manter o profissional indicado nesta Cláusula como Responsável Técnico na direção das obras e/ou serviços e no local da sua execução até o respectivo encerramento.

Parágrafo Segundo – O Responsável Técnico indicado pela CONTRATADA poderá ser substituído por outro de mesma qualificação e experiência, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – MEDIÇÕES

As medições obras e/ou serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro constantes no Projeto Básico, que será ajustado em função de inícios e reinícios de etapas da obra e/ou serviço, em dias diferentes, no primeiro dia útil do mês.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – As medições serão processadas independentemente da solicitação da CONTRATADA. A primeira medição será realizada em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de início, e as subsequentes a cada período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior. O último dia de uma medição coincidirá obrigatoriamente com o último dia útil do mês calendário da sua realização. Poderão ser realizadas medições intermediárias cujo último dia não coincida com o último dia útil do mês calendário de sua realização, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:

a) Todos os itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, originalmente ou em virtude de alterações contratuais, serão apontados em impresso próprio, assinado pela Fiscalização.

b) O preço unitário dos itens não contemplados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários incluídos em virtude de alterações contratuais, observados os limites legais, será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PEO}$$

PEO

Onde:

PUII = Preço unitário do item incluído, referido ao mês base do orçamento;

PEO = Preço (SCO -RIO) da obra ou serviço, referido ao mês base do orçamento;

PLO = Preço da licitante para a obra, referido ao mês base do orçamento;

PUEII = Preço unitário (SCO -RIO), do item incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Terceiro – Não serão considerados nas medições quaisquer obras e/ou serviços executados, mas não discriminados na Planilha de Quantitativos e Custos Unitários ou em suas eventuais alterações no curso deste Contrato.

Parágrafo Quarto – Para obtenção do valor de cada medição, será observado, quando cabível, o seguinte procedimento, respeitadas as quantidades constantes do orçamento oficial eventualmente alteradas no curso deste Contrato:

a) as quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários;

b) o valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior;

c) para efeito de faturamento o valor de cada medição deverá considerar o percentual de redução ou acréscimo proposto pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Quinto – Na medição final ou na medição única será anexado cadastro técnico das obras e/ou serviços realizados, com todas as plantas, detalhes e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVOS

Na vigência do Contrato, as quantidades dos itens constantes da Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Anexo _), poderão ser acrescidas em até 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, a juízo exclusivo da Fiscalização, desde que o acréscimo não altere o valor do Contrato e nem transfigure o objeto da contratação, na forma do disposto nos arts. 124, 125 e 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sejam observadas as demais disposições deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – Em circunstâncias especiais, devidamente justificadas e mediante prévia autorização do CONTRATANTE, as quantidades referidas no *caput* desta Cláusula poderão ser acrescidas em percentual superior a 25% (vinte e cinco por cento), por item, da quantidade primitiva, ou substituídos, total ou parcialmente, por outras quantidades de itens novos constantes da tabela de preços adotada neste Contrato dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, desde que as substituições sejam imprescindíveis à perfeita execução da obra e os preços unitários respectivos conservem o valor da proposta de preços obtido por meio da seguinte fórmula:

$$PUII = \frac{PLO \times PUEII}{PO}$$

ONDE:

PUII – Preço Unitário do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento; PO – Preço da obra na data do orçamento;

PLO – Preço da Licitante para a Obra referido à data do documento;

PUEII – Preço Unitário (SCO-RIO) do Item Incluído, referido ao mês base do orçamento.

Parágrafo Quarto – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

Parágrafo Quinto - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de XXXXXXXXX, no valor de R\$ XXXXX equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do valor total do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Primeiro – A contratante se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de falta imputável a CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela contratante, o que ocorrer por último, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro -Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Sétimo – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Oitavo – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar no CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Nono – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro -garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar-se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Décimo - As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro - A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, - fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Terceiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Décimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança -Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Décimo Sexto - A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Décimo Sétimo - A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Décimo Oitavo - A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de XX (XXX) dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Décimo Nono – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Vigésimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Vigésimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Vigésimo Segundo– A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Vigésimo Quarto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da Publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro– A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e
- f) Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Terceiro - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Quarto - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Quinto - O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CRONOGRAMA

O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento das obras obedecerá à previsão das etapas constantes do Cronograma Físico -Financeiro.

Parágrafo Primeiro - No decorrer da execução das obras será exigida uma produção que, aos preços contratuais originários, corresponda às etapas mínimas, em dias corridos, estabelecidos no Cronograma Físico -Financeiro.

Parágrafo Segundo - Havendo progressão no Cronograma Físico maior do que a previsão original, a Fiscalização poderá adaptar o Cronograma Financeiro para atender essa situação, até o limite da dotação consignada no orçamento anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGIME DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E/OU SERVIÇOS

As obras e/ou serviços objeto do presente Contrato serão executados sob o regime de *Empreitada por preço Global* conforme as especificações constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

- I. realizar as obras e/ou os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência ou Projeto Básico e, quando for o caso, no Projeto Executivo na Descrição dos Serviços, no Escopo dos Serviços ou no Memorial Descritivo (fls. __) e na Proposta;
- II. tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III. responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV. apresentar o documento de responsabilidade técnica relativo às obras e/ou aos serviços nas datas devidas, responsabilizando-se integralmente pelas penalidades decorrentes da falta de apresentação;
- V. atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- VI. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, as obras e/ou serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VII. responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, que não será



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

transferido à Administração em razão da natureza do contrato, conforme ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 191 DA SBDI-1 DO TST, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização das obras e/ou dos serviços, até a sua entrega, perfeitamente concluída, ou até o seu término;

- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas contra a CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município de Itapecuru Mirim/MA ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) em caso de denúncia devidamente comprovada contra a CONTRATADA acerca do atraso no pagamento de salários e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- d) as retenções previstas nas alíneas "a" e "b" poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Itapecuru Mirim/MA ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Itapecuru Mirim/MA ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- e) eventuais retenções previstas nas alíneas "a" e "b" somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

VIII. responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas dela provenientes, pelos equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras e/ou dos serviços contratados, assim como pela limpeza final da obra;

IX. responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade das obras e/ou serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) (setor do órgão ou entidade contratante responsável pela fiscalização da execução do contrato), assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

X. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital durante todo prazo de execução contratual;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

XI. responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

XII. responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental;

XIII. observar o disposto na Legislação Municipal, no que couber;

XIV. cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XV. manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI. se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII. informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII. comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização das obras e/ou dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

A aceitação do objeto deste Contrato se dará mediante a avaliação de setor técnico, que constatará se as obras e/ou serviços foram executados e se atendem a todas as especificações técnicas.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de recusa de aceitação, a CONTRATADA deverá reexecutar as obras e/ou os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute as obras e/ou os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente Contrato será recebido:

a) provisoriamente, mediante apresentação da quitação do ISS, do comprovante de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes na obra, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida e declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo ____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

b) definitivamente, após o decurso do prazo de conservação e verificada a perfeita adequação do objeto aos termos contratuais.

Parágrafo Terceiro – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra e/ou serviço, nem a ético -profissional, pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) (órgão ou entidade) poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros: 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não - aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

1) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

2) 0,5% (meio por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

3) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

4) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

6) Para efeito de aplicação de multas, as infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar providência determinada pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – A sanção prevista na alínea “d” do caput desta Cláusula poderá também ser aplicada aos Contratantes que, em outras licitações e/ ou contratações com a Administração Pública Direta ou Indireta de qualquer nível federativo, tenham:

- a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

Parágrafo Quinto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município de Itapecuru Mirim/MA e/ou outros do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresse nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) *(setor competente do órgão ou entidade contratante)* e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

a) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;

b) Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;

c) Pedido de Reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior.

Parágrafo Único . Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021 e ou/outras normas regulamentadoras aplicáveis a espécie, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Vigésima Primeira, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo – Os itens passíveis de subcontratação são aqueles previstos no Projeto Básico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes do presente contrato para este exercício financeiro correrão por conta da dotação orçamentária:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NOVAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80

26.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA VISÉSIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Itapecuru Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilégio que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município e/ou equivalente no prazo art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TRIGÉSSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

30.2. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual d

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025

O Município de Itapecuru-Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal Saúde, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **18 de março de 2025, às 09(nove horas)** – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2024.


João Marcelo Fonsêca Silva
Secretaria Municipal de Saúde

SEC. MUN. DE GOVERNO
- AVISO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025



O Município de Itapecuru Mirim/MA por meio da Secretaria Municipal Saúde, com base nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 003/2025, do tipo menor preço global, em regime de execução de Empreitada por preço global, tendo por objeto o Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA. A realização do certame está prevista para o dia **18 de março de 2025, às 09(nove horas)** - horário local de Itapecuru Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitaitapecurumirimma.com.br. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitaitapecurumirimma.com.br e através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA) (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br

Itapecuru-Mirim/MA, 24 de fevereiro de 2024.

João Marcelo Fonsêca Silva
Secretaria Municipal de Saúde

[> Editar](#)

Edital nº 003/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 27/02/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA Órgão: MUNICIPIO DE ITAPECURU MIRIM

Unidade compradora: 1703 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade de contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 24/02/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05648896000180-1-000027/2025 Fonte: STARTGOW SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Entrar

Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.495.636,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.	1	R\$ 2.495.636,00	R\$ 2.495.636,00

Exibir

5

1-1 de 1 itens

Página

1

< >

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é a plataforma oficial destinada à divulgação, contratação e monitoramento dos atos previstos em sede de licitação e contratos administrativos autorizados pelo novo diploma.

Exercido pelo Comitê Gestor do Rodo Nacional de Contratações Públicas, um colegiado designado com suas atribuições instituídas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção jurídica legal, homologada pelos indicados a compor o referido comitê.

A aquisição, fidelização e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCIP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicosgestao.gov.br>

 (0800 978 9001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Todos os direitos de reprodução de informações vinculadas ao TCE-SP são de uso exclusivo.

[Editais](#)

Edital nº 003/2025

[Acesso Contratação](#)

Última atualização: 27/02/2025

Local: Itapecuru Mirim/MA Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM

Unidade compradora: 1703 - Secretaria Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Concorrência - Eletrônica Amparo legal: Lei 14.133/2021 Art. 28, II Tipo: Edital

Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 27/02/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Portal Nacional de Contratações Públicas

Q

Entrar

Data fim de recebimento de propostas: 18/03/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05648696000180-1-000027/2025 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.495.535,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Nome	Data	Tipo
AVISO DE LICITAÇÃO 003-2025 - UBS	27/02/2025	Outros Documentos
122- EDITAL OC 003 2025 UBS CENTRO OK	27/02/2025	Edital

Exibir 1 1 de 2 itens

Página 1 < >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos essenciais em torno de licitações e contratos administrativos realizados pelo poder público.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um consórcio distributivo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 35.765, de 11 de agosto de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



JULGAMENTO DAS HABILITAÇÕES

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.06.0020

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, através da Agente de contratação e equipe de apoio, torna público o resultado do julgamento das Habilitações da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para a construção de unidade básica de saúde porte III no município de Itapecuru Mirim/MA.

Conforme a análise da Agente de contratação e do setor de engenharia do Município, chegou-se ao seguinte julgamento inabilitando as seguintes participantes:

1- 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

- a) Não apresentou o seguro garantia;
- b) Balanço 2023 declarando faturamento inferior ao faturado efetivamente;
- c) Faturamento de 2024 acima do porte, e não houve Reenquadramento de porte da empresa e descompatibilização de simples nacional;
- d) Declaração dos índices pelo contador desconsiderado, uma vez que diz respeito a valores divergentes do praticado realmente;
- e) Indicado mesmo responsável técnico da empresa ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTD, frustrando o caráter sigiloso das propostas apresentadas;
- f) Não cumpriu com a quantidade mínima de qualificação operacional dos itens: 3.6 e 3.7.

2 - ATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

- a) Certidão do CREA-MA desatualizada, invalidando a certidão;
- b) Indicado mesmo responsável técnico da empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, frustrando o caráter sigiloso das propostas apresentadas;
- c) Não apresentou a garantia de proposta.

3 - CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO LTDA

- a) Não cumpriu com a quantidade mínima dos itens de relevância 3.6 e 3.7

4 - M.BACELAR MARINHO

- a) Certidão negativa de débitos estaduais vencida;
- b) Não apresentou certidão do CREA-MA da pessoa jurídica;
- c) Não cumpriu com a quantidade mínima dos itens de relevância 3.6, 3.7 e 5.1;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ Nº 05.648.696/0001-80



- d) Não apresentou declaração de indicação de responsável técnico;
- e) Faturamento acima do porte de microempresa em 2023 sem se desenquadrar como tal.

5 - ENGENEW ENGENHARIA

- a) Não cumpriu com a quantidade mínima dos itens de relevância 3.6, 3.7, 5.1, 7.6, 8.3 e 8.7
- b) Faturamento balanço 2022 acima do limite de EPP sem desenquadramento de porte e apresentação do SPED contábil obrigatório.

6 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

- a) Não cumpriu com a quantidade mínima dos itens de relevância 3.6 e 3.7

A participante **B B COSTA NETO EIRELI**, não apresentou seguro garantia, e esta deverá ser solicitada via diligência, se a mesma tiver sido emitida com data anterior a abertura do certame.

Itapecuru-Mirim/MA, 20 de março de 2025.



Documento assinado digitalmente
JAINNE LOPES MAGALHÃES
Data: 20/03/2025 11:32:27-0300
Verifique em: <https://validar.it.gov.br>

Jainne Lopes Magalhães
Agente de Contratação

Ivanovick de Oliveira Nascimento
Responsável Técnico
Portaria 01/2025/SEMIUPATRAT



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM
CNPJ: 05.648.696/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.02.07.0013

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME – Nº 2

Aos 10 dias do mês de abril de 2025, lavrei o presente **TERMO de ENCERRAMENTO**, deste Processo Administrativo para a realização da Concorrência Eletrônica, que tem como última folha a de nº 775, correspondente a este termo.

Hilana Laís do Lago Campele
HILANA LAIS DO LAGO CAMPELO
Equipe de Apoio
Setor de Licitação